



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

**MINISTÉRIO DA
ADMINISTRAÇÃO ESTATAL
E FUNÇÃO PÚBLICA**

QUADRO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL (QGAS)

**Anexo 5: Plano de Acção
para Prevenção e Resposta a
Riscos de Exploração e
Abuso Sexual / Assédio
Sexual**

**Projecto de Recuperação
Resiliente e Urbanização para
Emprego de Moçambique
(MozResilience)**

Junho de 2026



PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR | PROTECÇÃO E INCLUSÃO | PARTICIPAÇÃO SIGNIFICATIVA | SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA

SUMÁRIO EXECUTIVO

Este documento apresenta a Avaliação de Risco e o Plano de Acção de Prevenção e Resposta à Violência Baseada no Género (VBG), à Exploração e Abuso Sexual (EAS) e ao Assédio Sexual (AS) para o Projecto de Recuperação Resiliente e Urbanização para Emprego de Moçambique (MozResilience, P516379), uma operação financiada pelo Banco Mundial que visa apoiar a recuperação e a resiliência das infraestruturas urbanas em nove (9) municípios/cidades das províncias de Maputo, Gaza e Sofala, nomeadamente Maputo, Matola, Boane, Marracuene, Matolario, Xai-Xai, Chókwè, Chibuto e Beira. A avaliação integra o Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS) do Projeto e foi elaborada em conformidade com o Quadro Ambiental e Social (QAS) do Banco Mundial, especificamente as seguintes normas ambientais e sociais (NAS): NAS1, NAS2, NAS4 e NAS10, bem como com a Nota de Boas Práticas do Banco Mundial sobre a Abordagem de Impactos Ambientais, Sociais e de Saúde em Projectos de Financiamento Integrado envolvendo Grandes Obras Civis (2ª edição, outubro de 2022) e as Diretrizes do IASC sobre Violência Baseada em Género (2019).

O Documento de Avaliação do Projecto (Abril de 2026) classificou o risco ambiental e social global como ALTO e o risco de impactos ambientais, sociais e de saúde como SUBSTANCIAL. Esta classificação reflete a escala das obras de construção civil (reabilitação de infraestruturas danificadas por inundações, drenagem em grande escala, proteção costeira), a dispersão geográfica por 9 municípios e 3 províncias, a operação simultânea de múltiplos empreiteiros, a presença de populações vulneráveis em assentamentos informais, o contexto pós-dEASstre após as inundações de janeiro de 2026 e a capacidade institucional desigual a nível municipal. A aplicação da Ferramenta de Avaliação de Risco de VBG do Banco Mundial (Anexo A) resultou numa pontuação total de 34/45 (76%), confirmando a classificação SUBSTANCIAL.

Foram identificadas seis categorias de fatores de risco: (i) fluxo de mão-de-obra e interações entre trabalhadores e comunidade em locais dispersos; (ii) assimetrias de poder que permitem o sexo transacional; (iii) exposição de género a riscos de construção e percursos inseguros; (iv) assédio sexual no local de trabalho, afetando particularmente as mulheres em funções não tradicionais; (v) abuso e exploração sexual e assédio sexual (EAS/AS) no envolvimento das partes interessadas, registo e tratamento de queixas; (vi) disponibilidade limitada de serviços e capacidade de absorção fora dos principais centros urbanos. As vulnerabilidades preexistentes — elevada prevalência de violência doméstica, casamento infantil e VIH — amplificam o risco induzido pelo projecto.

O Plano de Acção assenta em seis pilares interligados: Prevenção; Prevenção a Nível Comunitário; Medidas Laborais e de Força de Trabalho (conformidade com a NAS2); Resposta e Apoio às Sobreviventes; Responsabilização e Fiscalização; e Fortalecimento Institucional. A implementação é feita através de um Mecanismo de Reclamações (MRR) confidencial e centrado na vítima, com um módulo específico para Exploração e Abuso Sexual (EAS); parcerias verificadas com pelo menos um prestador de serviços especializado por município; Códigos de Conduta obrigatórios a três níveis (Empresas, Gestor e Trabalhador); Planos de Ação para EAS/AS específicos para cada contratado (C-PGAS); um cronograma de implementação faseado alinhado com o ciclo de vida do projeto; e um orçamento indicativo de aproximadamente 880.000 dólares — equivalente a 0,7% do orçamento total de obras de construção civil, em consonância com o parâmetro de referência do GPN (*General Practice Note*) para projetos de risco substancial. A implementação será coordenada por um Especialista em EAS/AS a tempo inteiro na Unidade de Implementação do Projecto (UIP), com o apoio de Pontos Focais de VBG em cada Unidade Municipal de Implementação e um Grupo de Trabalho de Coordenação de EAS/AS, que reúne os prestadores de serviços, os pontos focais

dos empreiteiros e o Engenheiro/Supervisor. A monitorização será baseada em relatórios mensais dos empreiteiros, consolidação trimestral da Unidade de Implementação de Projetos (PIU), auditoria anual independente de EAS/AS a partir do segundo ano e notificação obrigatória em 24 horas ao Banco Mundial através do Sistema de Resposta a Incidentes Graves (ESIRT) em caso de incidentes graves.

EXECUTIVE SUMMARY

This document presents the Gender-Based Violence (GBV), Sexual Exploitation and Abuse (SEA), and Sexual Harassment (SH) Risk Assessment and Prevention and Response Action Plan for the Mozambique Resilient Recovery and Urbanization for Jobs Project (MozResilience, P516379), a WB financed operation aiming to supporting urban infrastructure recovery and resilience in nine (9) Municipalities/cities of Provinces of Maputo, Gaza, and Sofala, namely Maputo, Matola, Boane, Marracuene, Matola-Rio, Xai-Xai, Chókwè, Chibuto, and Beira. The assessment forms an integral part of the Project Environmental and Social Management Framework (ESMF) and has been prepared in alignment with the World Bank Environmental and Social Framework (ESF), specifically the ESS1, ESS2, ESS4 and ESS10, as well as the World Bank Good Practice Note on Addressing SEA/SH in IPF involving Major Civil Works (2nd Edition, October 2022), and the IASC GBV Guidelines (2019).

The Project Appraisal Document (April 2026) classified overall environmental and social risk as HIGH and SEA/SH risk as SUBSTANTIAL. This rating reflects the scale of civil works (rehabilitation of flood-damaged infrastructure, macro drainage, coastal protection), the geographic dispersion across 9 municipalities and 3 provinces, the simultaneous operation of multiple contractors, the presence of vulnerable populations in informal settlements, the post-disaster context following the January 2026 floods, and uneven institutional capacity at the municipal level. Application of the WB GBV Risk Assessment Tool (Annex A) yielded a total score of 34/45 (76%), confirming the SUBSTANTIAL classification.

Six categories of risk drivers were identified: (i) labour influx and worker–community interactions in dispersed sites; (ii) power asymmetries enabling transactional sex; (iii) gendered exposure to construction hazards and unsafe routes; (iv) intra-workforce sexual harassment, particularly affecting women in non-traditional roles; (v) SEA in stakeholder engagement, registration and grievance handling; (vi) limited service availability and absorptive capacity outside main urban centres. Pre-existing vulnerabilities — high prevalence of intimate partner violence, child marriage, and HIV — amplify the project-induced risk.

The Action Plan is built on six interlocking pillars: Prevention; Community-Level Prevention; Labor and Workforce Measures (ESS2 compliance); Response and Survivor Support; Accountability and Enforcement; and Institutional Strengthening. It is operationalized through a confidential, survivor-centred Grievance Redress Mechanism (GRM) with a dedicated SEA/SH module; verified service-provider partnerships with at least one specialized provider per municipality; mandatory tri-level Codes of Conduct (Company, Manager, Worker); contractor-specific SEA/SH Action Plans (C-SEAPs); a phased implementation timeline aligned with the project lifecycle; and an indicative budget of approximately US\$880,000 — equivalent to 0.7% of the civil works envelope, in line with the GPN benchmark for Substantial-risk projects. Implementation will be coordinated by a dedicated full-time SEA/SH Specialist within the PIU, supported by GBV Focal Points in each Municipal Implementation Unit, and a SEA/SH Coordination Working Group convening service providers, contractor focal points, and the Engineer/Supervisor. Monitoring will rely on monthly contractor reporting, quarterly PIU consolidation, an annual independent SEA/SH audit from Year 2, and mandatory 24-hour ESIRT notification to the World Bank for serious incidents.

ÍNDICE

SUMÁRIO EXECUTIVO	i
EXECUTIVE SUMMARY	iii
ABREVIATURAS	vi
1. INTRODUÇÃO	1
2. DESCRIÇÃO DO PROJECTO	2
2.1. Análise do Contexto Socioeconómico das Localizações do Projecto	4
2.1.1 Tendências Demográficas e de Urbanização	4
2.1.2 Pobreza, Meios de Subsistência e Economia Informal	4
2.1.3 Habitação, Posse e Assentamentos Informais	5
2.1.4 Exposição a Cheias, Deslocação e Vulnerabilidade Comunitária	5
2.1.5 Acesso a Serviços e Capacidade Municipal	6
2.1.6 Contexto de Género, VBG e Protecção	6
2.1.7 Juventude, Emprego e Afluxo de Mão-de-Obra	6
2.1.8 Justificação, Objectivos e Organização do Plano de Acção de Prevenção e Resposta a EAS/AS	7
3. QUADRO LEGAL E DE POLÍTICAS	9
4. ANÁLISE DE RISCOS DE VBG	11
4.1 Riscos Induzidos pelo Projecto – Fase de Construção	12
4.2 Análise de Riscos Laborais e da Força de Trabalho	13
4.3 Análise de Riscos ao Nível Comunitário	14
4.4 Riscos da Fase Operacional	14
5. PONTOS DE INTERACÇÃO DE RISCO ELEVADO	16
6. PLANO DE ACÇÃO DE PREVENÇÃO E RESPOSTA A EAS/AS	18
6.1 Objectivos do Plano de Acção EAS/AS	19
7. QUADRO DE PREVENÇÃO E RESPOSTA	20
8. PREVENÇÃO ATRAVÉS DA GESTÃO E FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES	23
8.1 Prevenção através do Envolvimento Comunitário e Queixa de Informação	23
8.2 Prevenção através da Mitigação do Risco nas Operações do Projecto	23
9. PILAR DE RESPOSTA	25
9.1 Informação Mínima e Confidencialidade	26
9.2 Via de Encaminhamento Centrada nas Sobreviventes	27
9.3 Avaliação AAAQ dos Serviços de VBG, Avaliação de Capacidades e Vias de Encaminhamento	27
10. REFERENCIAS PARA SERVIÇOS POR MUNICÍPIO	31
10.1 Resposta a Sobreviventes-Criança	33
10.2 Resposta nos Casos em que o Presumível Agressor está Associado ao Projecto	33
10.3 Reporte de Incidentes e Escalada	34
10.4 Coordenação da Resposta com Prestadores de Serviços	34
10.5 Monitoria, Reporte e Gestão Adaptativa	34
10.5.1 Arranjos de Reporte	36

11. CONFIDENCIALIDADE E PROTECÇÃO DE DADOS.....	38
11.1 Acção Correctiva e Aprendizagem.....	38
11.2 Gestão Adaptativa.....	39
12. QUADRO DE RESPONSABILIZAÇÃO.....	40
12.1 Plano de Fortalecimento da Capacidade Institucional e de Formação.....	41
12.1.1 UIP e UMIs.....	41
12.1.2 Fortalecimento dos Prestadores de Serviços.....	41
13. ROTEIRO CONSOLIDADO DE CAPACITAÇÃO	43
14. PLANO DE FORMAÇÃO	44
15. MECANISMO DE RESOLUÇÃO DE RECLAMAÇÕES (MRR)	46
15.1 Processo Geral de Tratamento de Queixas	46
15.2 Tratamento de Queixas Sensível a PEAS/AS.....	48
15.3 Protocolo de Tratamento Confidencial de Dados.....	48
15.4 Múltiplos Canais Seguros.....	49
15.5 Interface com o MRR do INGD e os Canais de Resposta a Emergências.....	49
15.6 Escalada e Responsabilização	50

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Quadro legal e de políticas.....	9
Tabela 2- Pontos de interacção de risco elevado.....	16
Tabela 3- Avaliação de capacidade de resposta dos serviços VBG nas áreas do projecto.	28
Tabela 4- Indicadores-chave de monitoria.....	35
Tabela 5- Quadro de Responsabilização.....	40
Tabela 6- Roteiro de formação	43
Tabela 7- Plano de formação.....	44

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1- Modelo socio ecológico do Plano de acção de Prevenção e Resposta a EAS/AS.....	19
Ilustração 2– Arranjos de governação e coordenação para a prevenção e resposta a EAS/AS no âmbito do MozResilience-I.	20
Ilustração 3- Diagrama de gestão de queixas sensíveis EAS/AS.....	26
Ilustração 4- Princípios do protocolo de protecção de dados.....	38
Ilustração 5- Processo geral de gestão de queixas.....	47

LISTA DE ANEXOS

Anexo 1: Protocolo de Resposta a PEAS/AS.....	51
Anexo 2: Matriz de Análise de Riscos de VBG	56
Anexo 3: Matriz de Envolvimento das Partes Interessadas e Comunicação.....	58
Anexo 4: Código de Conduta para o Pessoal do Empreiteiro	62
Anexo 5: Avaliação da Capacidade Institucional	67
Anexo 6: Plano de acção de Prevenção e Resposta a PEAS/AS	70
Anexo 7: Mapeamento Preliminar dos Serviços de VBG e classificação nas Localizações do projecto.....	84

ABREVIATURAS

A&S	Ambiental e Social
BCC	Comunicação para Mudança de Comportamento
C-CoC	Código de Conduta do Empreiteiro
C-ESMP	Plano de Gestão Ambiental e Social do Empreiteiro
C-SEAP	Plano de Acção SEA/SH do Empreiteiro
CERC	Componente de Resposta Contingente a Emergências
CoC	Código de Conduta
OSC	Organização da Sociedade Civil
DNGRH	Direcção Nacional de Gestão de Recursos Hídricos
EC	Contracepção de Emergência
FIPAAS	Fundo de Investimento e Património de Abastecimento de Água e Saneamento
PCAS	Plano de Compromisso Ambiental e Social
QAS	Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial
ASSS	Ambiente, Social, Saúde e Segurança
ESIRT	Conjunto de Ferramentas de Resposta a Incidentes Ambientais e Sociais do Banco Mundial
QGAS	Quadro de Gestão Ambiental e Social
PGAS	Plano de Gestão Ambiental e Social
SGAS	Sistema de Gestão Ambiental e Social
NAS	Norma Ambiental e Social
GAFMVV	Gabinete de Atendimento à Família e Menor Vítima de Violência
VBG	Violência Baseada no Género
GIIP	Boas Práticas Internacionais da Indústria
GPN	Nota de Boas Práticas do Banco Mundial
MRR	Mecanismo de Resolução de Reclamações
IASC	Comité Permanente Inter-Agências
IDA	Associação Internacional de Desenvolvimento
IFI	Instituição Financeira Internacional
INAM	Instituto Nacional de Meteorologia
INGD	Instituto Nacional de Gestão e Redução do Risco de DEASstres
IPF	Financiamento de Projectos de Investimento
KII	Entrevista a Informante-Chave
PGMO	Procedimentos de Gestão de Mão-de-Obra
MAEFP	Ministério da Administração Estatal e Função Pública
MGCAS	Ministério do Género, Criança e Acção Social
MISAU	Ministério da Saúde
MOPHRH	Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos
MoU	Memorando de Entendimento
MPA	Abordagem Programática Multifásica

SST	Saúde e Segurança no Trabalho
PAD	Documento de Avaliação do Projecto
PAP	Pessoa Afectada pelo Projecto
PCN	Nota Conceptual do Projecto
PEP	Profilaxia Pós-Exposição
UIP	Unidade de Implementação do Projecto
PNPCVM	Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher
PRM	Polícia da República de Moçambique
PSEA	Prevenção da Exploração e Abuso Sexual
PSS	Apoio Psicossocial
PAR	Plano de Acção de Reassentamento
RCRP	Programa Regional de Resiliência Climática
QPR	Quadro de Política de Reassentamento
SAAJ	Serviços Amigos dos Adolescentes e Jovens
EAS	Exploração e Abuso Sexual
EAS/AS	Exploração e Abuso Sexual / Assédio Sexual
PAEAS	Plano de Acção EAS/AS
PEPI	Plano de Envolvimento de Partes Interessadas
AS	Assédio Sexual
POP	Procedimento Operacional Padrão
TIP	Tráfico de Pessoas
TdR	Termos de Referência
BM	Banco Mundial

1. INTRODUÇÃO

Moçambique está exposto a choques climáticos recorrentes, incluindo cheias, ciclones, e erosão costeira, que continuam a comprometer as infraestruturas, prestação de serviços, meios de subsistência, actividade económica e a criação de emprego. As cheias decorridas a meados de dezembro de 2025 e que se prolongaram até ao início de 2026 geraram impactos humanitários, sociais e económicos significativos no sul e centro de Moçambique. As cheias afectaram mais de 724.000 pessoas, com mais de 100.000 acolhidas, no seu pico, em cerca de 100 centros de acomodação, e provocaram danos extensos em habitações, escolas, unidades sanitárias, sistemas de abastecimento de água, estradas e outras infraestruturas públicas críticas. O Plano de Necessidades e Resposta Humanitária 2026 (OCHA) solicita 187 milhões de USD para prestar assistência vital a aproximadamente 600.000 pessoas afectadas pelas cheias.

As cheias de janeiro de 2026 expuseram igualmente a vulnerabilidade estrutural das áreas urbanas e periurbanas de Moçambique, onde o crescimento urbano rápido e largamente não planeado, a drenagem inadequada, a insegurança da posse de terra, os recursos municipais limitados, a frágil planificação e uso do solo e a elevada densidade populacional aumentaram a exposição das pessoas, dos bens e dos serviços aos perigos resultantes de eventos climáticos severos. Os municípios afectados pelas cheias no Grande Maputo, na Província de Gaza e na Cidade da Beira incluem assentamentos informais densos, com agregados de baixos rendimentos, bairros sujeitos a inundações, pequenas empresas, vendedores informais, equipamentos públicos e infraestruturas de serviços críticos. Estas condições são particularmente relevantes para a gestão dos riscos ambientais e sociais, dado que os choques climáticos podem agravar vulnerabilidades sociais existentes, incluindo desigualdade de género, pobreza, deslocação, riscos de protecção, preocupações com a saúde e segurança das comunidades e o acesso limitado a serviços essenciais.

Neste contexto, o Governo de Moçambique, com o apoio do Banco Mundial, está a preparar o Projecto de Recuperação Resiliente e Urbanização para Emprego de Moçambique, também designado por MozResilience, sob o número de projecto P516379. O projecto é financiado por um donativo de 150 milhões de USD da Associação Internacional de Desenvolvimento e constitui a Fase I de uma Abordagem Programática Multifásica mais ampla. O objetivo de Desenvolvimento do Programa consiste em apoiar a recuperação e a resiliência das infraestruturas urbanas e dos sistemas de prestação de serviços, com vista a proteger e criar emprego. O projecto está alinhado com o Quadro de Parceria do Grupo Banco Mundial com Moçambique para o período EF26–31 e responde ao pedido do Governo de apoio à recuperação pós-crise na sequência das cheias de 2026.

2. DESCRIÇÃO DO PROJECTO

O MozResilience-I está concebido como uma operação orientada para a resiliência, que combina a recuperação imediata das infraestruturas urbanas danificadas pelas cheias com o fortalecimento institucional de longo prazo, a preparação municipal e a prontidão para investimento. O projecto visa restabelecer a funcionalidade urbana essencial nas cidades afectadas pelas cheias, reduzir o risco recorrente de inundação, melhorar a capacidade de preparação e resposta a emergências, fortalecer os sistemas municipais e criar as condições para um desenvolvimento urbano mais resiliente e inclusivo.

O projecto será implementado em municípios seleccionados no Grande Maputo, na Província de Gaza e na Cidade da Beira. Estes incluem a Cidade de Maputo, Matola, Matola Rio, Marracuene e Boane na área metropolitana do Grande Maputo; Xai-Xai, Chókwè e Chibuto na Província de Gaza; e a Cidade da Beira na Província de Sofala. Poderão ser incluídos municípios adicionais para fins de estudos, assistência técnica, planificação da resiliência, capacitação municipal ou preparação de futuros investimentos, em função da prontidão do projecto e dos arranjos de implementação.

- Componente 1 – Recuperação e Resiliência da Infraestrutura Urbana. Esta componente financiará a recuperação e a reabilitação resiliente das infraestruturas urbanas danificadas pelas cheias, incluindo estradas, sistemas de drenagem, estruturas de protecção contra cheias, medidas de controlo da erosão, protecção costeira e infraestruturas urbanas associadas.
- Componente 2 – Reforço da capacidade de preparação e resposta a emergências em cidades seleccionadas. Esta componente fortalecerá os sistemas de aviso prévio baseados em impactos, a preparação e capacidade de resposta a emergências dos municípios, as operações de emergência ao nível da cidade, a planificação de evacuações, os abrigos temporários e a sua gestão. Apoiará os municípios e as agências nacionais a melhorar a preparação, a coordenação e a resposta a futuros eventos relacionados com cheias e clima.
- Componente 3 – Reforço da Capacidade Municipal para Serviços Urbanos Sustentáveis, Investimentos e Empregos. Esta componente apoiará a sustentabilidade das infraestruturas municipais, os sistemas de operação e manutenção, a gestão de activos municipais, a geração de receitas próprias, o planificação urbano informado pelo risco, a melhoria da prestação de serviços e a criação de condições favoráveis ao investimento privado e à criação de emprego.
- Componente 4 – Gestão de Projetos. Esta componente financiará a coordenação do projecto, a gestão fiduciária, a gestão de riscos ambientais e sociais, a monitoria e avaliação, o reporte, a comunicação e o apoio operacional necessário para uma implementação eficaz.
- Componente 5 – Componente de Resposta a Emergências Contingente (CERC). Esta componente permitirá ao Governo, mediante acordo do Banco Mundial, reafectar fundos não comprometidos para responder a emergências elegíveis através de um Plano de acção de Emergência e de um Manual Operacional do CERC.

O projecto envolverá, assim, tanto investimentos físicos como assistência técnica. Os investimentos físicos incluirão obras civis em contextos urbanos e periurbanos, ao passo que a assistência técnica incluirá estudos, instrumentos de planificação, fortalecimento institucional, preparação de investimentos em resiliência, sistemas municipais e actividades de capacitação

As operações do projecto serão implementadas através de um arranjo multi-institucional envolvendo ministérios nacionais, agências técnicas, municípios, Unidades de Implementação do projecto, empreiteiros, consultores de fiscalização e prestadores de serviços. O Ministério da Administração Estatal e Função Pública e o Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos actuarão como ministérios executores. Duas Unidades de Implementação do projecto apoiarão a execução: uma sob a tutela do Ministério da Administração Estatal e Função Pública e outra sob a Águas de Moçambique, integrada no Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos. O Ministério das Finanças actuará como Mutuário.

A UIP do MAEFP terá a responsabilidade global pela coordenação entre os municípios participantes e liderará a gestão financeira, o cumprimento das normas ambientais e sociais, a monitoria e avaliação e a comunicação do projecto. Para obras de pequena dimensão de reparação, reabilitação e redução de risco, os municípios poderão ser responsáveis pela aquisição, adjudicação e gestão contractual sob supervisão da UIP. Para os investimentos de maior dimensão em drenagem, controlo de cheias e protecção costeira, a Águas de Moçambique gerirá a aquisição, a gestão financeira, o cumprimento ambiental e social e a gestão contractual em nome dos municípios participantes, com excepção dos casos em que o Município de Maputo gerir directamente as actividades, com base na sua experiência prévia de implementação.

A assistência técnica em sistemas de aviso prévio, previsão de cheias e preparação para emergências envolverá instituições nacionais como o Instituto Nacional de Gestão e Redução do Risco de Desastres, a Direcção Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos e o Instituto Nacional de Meteorologia. Um Comité Directivo do projecto assegurará a supervisão estratégica e a coordenação interinstitucional.

Numa perspectiva de risco operacional, o projecto envolverá múltiplas frentes de obra, vários municípios, diferentes categorias de trabalhadores, empreiteiros e subempreiteiros, engenheiros fiscais, equipas municipais, agentes de ligação comunitária, prestadores de serviços e comunidades afectadas. As obras civis poderão decorrer em áreas densamente povoadas, assentamentos informais, bairros sujeitos a inundações, mercados, espaços públicos, corredores de drenagem, estradas, zonas costeiras, sistemas ribeirinhos e áreas com acesso limitado a serviços básicos. Estas características operacionais são relevantes para o perfil de risco de VBG/EAS/AS, uma vez que aumentam o número e a frequência das interações entre trabalhadores, membros da comunidade, autoridades municipais, prestadores de serviços e grupos vulneráveis.

2.1. Análise do Contexto Socioeconómico das Localizações do Projecto

As localizações do projecto abrangem três contextos de resiliência urbana: Grande Maputo, Província de Gaza e Cidade da Beira. Estas zonas diferem em escala demográfica, mas partilham características comuns de risco social. Estas incluem expansão urbana rápida ou pouco controlada, cheias recorrentes, pressão sobre os sistemas de drenagem e saneamento, dependência de meios de subsistência informais, recursos municipais limitados e vulnerabilidade diferenciada entre mulheres, crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência e agregados de baixos rendimentos.

- O Grande Maputo é a maior aglomeração metropolitana e económica de Moçambique, abrangendo a Cidade de Maputo, Matola, Boane, Marracuene e Matola Rio. Caracteriza-se por elevada densidade populacional, rápido crescimento periurbano, assentamentos informais, desafios de drenagem à escala metropolitana, congestionamento do transporte, insegurança da posse em algumas áreas e fortes ligações entre zonas residenciais, mercados de trabalho, portos, indústria, comércio e serviços públicos.
- A Província de Gaza, em particular Xai-Xai, Chókwè e Chibuto, encontra-se altamente exposta às cheias da bacia do Limpopo e a eventos recorrentes de inundações ribeirinha e pluvial. As cheias de 2026 provocaram deslocação, danos em infraestruturas e perturbação dos meios de subsistência, sobretudo em zonas dependentes da agricultura, do comércio, do transporte e dos mercados informais.
- A Cidade da Beira, na Província de Sofala, é uma cidade costeira estratégica e um nó do corredor económico. Está exposta a erosão costeira, marés de tempestade, ciclones, cheias e constrangimentos de drenagem. Embora a Beira tenha beneficiado de investimentos prévios em resiliência, a sua geografia de baixa altitude e a concentração de pessoas e bens em áreas vulneráveis continuam a gerar riscos climáticos e sociais significativos.

2.1.1 Tendências Demográficas e de Urbanização

Nas áreas do projecto, o crescimento urbano tem ocorrido frequentemente à frente da planificação formal e da provisão de infraestruturas. No Grande Maputo, a expansão periurbana estendeu-se para zonas baixas e sujeitas a inundações. Em Gaza, os padrões de assentamento e de subsistência são fortemente moldados pelo Rio Limpopo, pelos corredores de transporte, pela agricultura e pelos mercados. Na Beira, a exposição costeira e às cheias condiciona a expansão urbana segura e aumenta a pressão sobre solos já vulneráveis.

Estas tendências têm implicações diretas para o risco de VBG/PEAS/AS. A urbanização rápida e informal pode enfraquecer a coesão social, aumentar a sobrelotação, reduzir a privacidade e limitar o acesso a água segura, saneamento, iluminação, transporte e serviços. Mulheres e raparigas podem enfrentar maior exposição a assédio ou violência ao utilizarem instalações sanitárias comuns, ao acederem a pontos de água, a deslocarem-se para escolas ou mercados, ou ao viverem em alojamentos temporários ou sobrelotados.

2.1.2 Pobreza, Meios de Subsistência e Economia Informal

Os meios de subsistência nas áreas do projecto são diversos, mas frequentemente precários. No Grande Maputo, os agregados dependem de emprego formal, pequeno comércio, serviços de transporte, trabalho doméstico, construção, pequenos negócios, venda em mercados, actividades ligadas ao porto e à indústria, e agricultura periurbana. Em Gaza, os meios de subsistência estão associados à agricultura, ao comércio, ao transporte, à pesca, aos mercados informais e aos

serviços públicos. Na Beira, dependem da actividade portuária, do comércio, das pescas, do transporte, dos mercados, dos serviços públicos e do emprego informal.

As cheias comprometem directamente estes sistemas de subsistência ao danificarem estradas, redes de drenagem, mercados, habitações, culturas, ferramentas, lojas e activos produtivos. Perturbam ainda a mobilidade, as cadeias de abastecimento, o acesso a clientes e o acesso aos locais de trabalho. Para as micro, pequenas e médias Empresas, que representam a maioria das Empresas em Moçambique, estas perturbações podem reduzir receitas, restringir o acesso ao crédito e conduzir a despedimentos ou ao encerramento de negócios. A vulnerabilidade económica é relevante para a PEAS/AS, dado que a perda de rendimentos, a insegurança alimentar, a deslocação ou o endividamento podem aumentar a exposição a relações de exploração, sexo transaccional, coerção, tráfico, trabalho infantil, casamento prematuro e trabalho inseguro. As mulheres e as adolescentes podem estar particularmente expostas, sobretudo se dependem do comércio informal, do trabalho doméstico, da venda em mercados, de nós de transporte, de emprego ligado ao projecto ou de assistência.

2.1.3 Habitação, Posse e Assentamentos Informais

O Resumo dos Riscos Ambientais e Sociais (ESRS) identifica assentamentos formais e informais na área do projecto, com muitos agregados de baixos rendimentos localizados em zonas sujeitas a inundações e mal servidas por infraestruturas. A frágil planificação do uso do solo e a insegurança da posse aumentam os riscos para as populações marginalizadas, em especial quando os agregados não dispõem de documentação formal ou ocupam terrenos expostos a cheias, erosão, obras de drenagem ou alinhamentos de futuras infraestruturas. Estas condições são particularmente relevantes para o MozResilience, uma vez que as obras civis poderão exigir aquisição de terra, restrições temporárias de acesso, realojamento, reparação de habitações danificadas, remoção de ocupações ou gestão da deslocação económica que afete pequenos negócios e vendedores informais. Em contextos pós-desastre, importa também distinguir claramente entre danos provocados pelas cheias, danos induzidos pelo projecto, deslocação temporária e reassentamento permanente ao abrigo da NAS5. A vulnerabilidade habitacional cruza-se igualmente com o risco de VBG/PEAS/AS. Habitação sobrelotada, abrigos temporários, instalações sanitárias partilhadas, espaços públicos inseguros, habitações danificadas e insegurança da posse podem reduzir a privacidade e a segurança, em particular para mulheres, raparigas, crianças, idosos e pessoas com deficiência. A gestão dos abrigos e do alojamento de transição deve, por isso, incluir medidas específicas de mitigação do risco de PEAS/AS, designadamente iluminação segura, privacidade, instalações sanitárias com fechadura, canais de queixa acessíveis, informação sobre encaminhamento e Códigos de Conduta para o pessoal, trabalhadores e voluntários.

2.1.4 Exposição a Cheias, Deslocação e Vulnerabilidade Comunitária

As cheias de 2026 geraram deslocação significativa e necessidades humanitárias no sul e centro de Moçambique. A deslocação afetou não apenas os agregados acolhidos em centros de acomodação, mas também pessoas hospedadas por familiares, vizinhos ou através de arranjos informais. Tais situações podem aumentar a pressão sobre os agregados anfitriões, reduzir a privacidade, perturbar os meios de subsistência e agravar os riscos de protecção.

Os centros de acomodação e os abrigos temporários podem aumentar os riscos de PEAS/AS, sobretudo quando as famílias estão separadas, as mulheres e crianças carecem de privacidade, os serviços estão sobrecarregados ou as pessoas têm de se deslocar para aceder a água,

saneamento, alimentação, cuidados de saúde ou informação. Estes riscos são particularmente relevantes para a Componente 2.2, que apoiará abrigos temporários e a sua gestão. As intervenções relativas aos abrigos devem aplicar padrões mínimos de segurança, acessibilidade e serviço. Deve ser dada especial atenção a mulheres, raparigas, crianças, pessoas com deficiência, idosos, mulheres grávidas, agregados chefiados por mulheres e pessoas que necessitem de serviços confidenciais de encaminhamento de VBG.

2.1.5 Acesso a Serviços e Capacidade Municipal

Os municípios do projecto enfrentam pressão significativa sobre os serviços básicos, incluindo drenagem, estradas, gestão de resíduos sólidos, água, saneamento, serviços de saúde, mercados, sistemas de resposta a emergências e administração municipal. A capacidade municipal é desigual entre as localizações-alvo. A capacidade limitada pode condicionar a aptidão para fiscalizar empreiteiros, gerir queixas, coordenar vias de encaminhamento, monitorizar estaleiros, fazer cumprir Códigos de Conduta, manter espaços públicos seguros e comunicar com grupos vulneráveis. O fortalecimento de capacidades deve, por isso, incluir pontos focais municipais formados em mitigação de risco de PEAS/AS, recepção confidencial de queixas, encaminhamento centrado nas sobreviventes, monitoria de empreiteiros e envolvimento comunitário inclusivo.

2.1.6 Contexto de Género, VBG e Protecção

A desigualdade de género e a VBG constituem riscos contextuais significativos em Moçambique e são directamente relevantes para a concepção do projecto. Análises recentes do IDS Moçambique 2022–2023 indicam que a violência por parceiro íntimo continua disseminada, com estimativas que variam entre cerca de 21,9 por cento para a violência física por parceiro íntimo ao longo da vida e cerca de uma em cada três mulheres que sofrem violência por parceiro íntimo. Estes resultados apontam para um nível de base elevado de risco de VBG nas comunidades onde o projecto irá operar.

As adolescentes enfrentam riscos adicionais associados à violência sexual, gravidez precoce, abandono escolar, casamento prematuro, relações transacionais, restrições à mobilidade e acesso limitado a serviços adaptados aos adolescentes. Estes riscos são relevantes para as actividades do projecto na proximidade de escolas, abrigos, mercados, estradas, corredores de drenagem, vias de transporte e espaços públicos.

O perfil de risco de VBG/EAS/AS do projecto não se circunscreve, pois, aos estaleiros de obra. Estende-se a espaços públicos, mercados, corredores de transporte, contextos de abrigo, escritórios do projecto, processos de recrutamento, canais de queixa, consultas comunitárias, processos de compensação ou elegibilidade, e às interações entre trabalhadores do projecto e membros da comunidade. Homens e rapazes podem igualmente enfrentar riscos específicos, incluindo exploração laboral, tráfico, violência, abuso de substâncias e trabalho inseguro, sobretudo onde a pressão económica é elevada.

2.1.7 Juventude, Emprego e Afluxo de Mão-de-Obra

O desemprego e o subemprego juvenil constituem questões sociais maiores nas áreas do projecto. Espera-se que o MozResilience gere postos de trabalho de curto prazo na construção e apoie a protecção do emprego de longo prazo através de infraestruturas resilientes e da melhoria dos serviços urbanos. Contudo, o emprego ligado ao projecto poderá igualmente gerar riscos sociais se o recrutamento não for transparente, inclusivo e bem gerido. Os riscos potenciais incluem

favoritismo, exclusão de mulheres e grupos vulneráveis, corretagem laboral informal, recrutamento abusivo, trabalho infantil, trabalho forçado, conflitos salariais, assédio sexual no local de trabalho e tensões entre trabalhadores locais e não locais. O afluxo de mão-de-obra pode variar consoante o subprojecto, mas mesmo um afluxo moderado pode aumentar os riscos de EAS/AS quando as obras decorrem em comunidades urbanas ou periurbanas densas. A gestão dos empreiteiros deve, por isso, incluir procedimentos de recrutamento transparentes, Códigos de Conduta dos trabalhadores, formação em PEAS/AS, mecanismos de queixa para trabalhadores, proibição do trabalho infantil e forçado, supervisão dos subempreiteiros, normas de alojamento dos trabalhadores quando aplicável, e sanções claras em caso de má conduta.

2.1.8 Justificação, Objectivos e Organização do Plano de Acção de Prevenção e Resposta a EAS/AS

Em conformidade com os Termos de Referência, o QGAS é o instrumento âncora para a gestão de riscos ambientais e sociais e deve integrar Procedimentos de Gestão da Mão-de-Obra e um Plano de acção de Prevenção e Resposta a EAS/AS coerentes com os riscos do projecto, com o seu âmbito multimunicipal e com a sua abordagem de quadro. O Plano foi, pois, desenhado para fornecer orientação prática e proporcional ao risco para o rastreio, prevenção, mitigação, resposta, monitoria e reporte de riscos de EAS/AS nos diversos subprojectos, municípios e fases de implementação.

O Plano responde directamente à classificação de Risco Social Elevado do projecto e ao contexto de recuperação pós-desastre. O MozResilience será implementado em áreas urbanas e periurbanas afectadas por cheias e perigos relacionados com o clima, em que as localizações específicas dos subprojectos ainda não estão totalmente definidas na fase de avaliação. As actividades do projecto podem incluir reabilitação e construção de infraestruturas urbanas, obras de drenagem e controlo de cheias, protecção costeira, actividades de preparação para emergências, abrigos temporários e respectiva gestão, processos relacionados com terras, capacitação municipal e assistência técnica. Estas actividades podem envolver vários empreiteiros, subempreiteiros, atores municipais, consultores de fiscalização e trabalhadores em contacto com a comunidade, operando em áreas urbanas densas, assentamentos informais, zonas sujeitas a inundações e contextos de abrigo temporário.

Os Termos de Referência exigem que os instrumentos ambientais e sociais identifiquem riscos de PEAS/AS, a par da saúde e segurança comunitárias, da saúde e segurança ocupacional, da aquisição de terras, da deslocação, do envolvimento das partes interessadas, da gestão de queixas, da supervisão dos empreiteiros e das lacunas de capacidade institucional. O Plano de acção de EAS/AS complementa, por isso, o QGAS, o PEPI, o PGMO e o QPR, assegurando que os riscos de EAS/AS são tratados de forma consistente no rastreio de riscos, nos instrumentos específicos de cada local, nos requisitos para os empreiteiros, no envolvimento das partes interessadas, na gestão da mão-de-obra, nos procedimentos de queixa, na fiscalização e no reporte. Apoia ainda o requisito dos TdR de adopção de instrumentos, procedimentos e modelos de reporte padronizados, incluindo procedimentos do MRR e requisitos ao nível dos empreiteiros. O objectivo geral do Plano consiste em estabelecer um sistema centrado nas sobreviventes, proporcional ao risco e operacionalmente exequível para a prevenção e resposta a EAS/AS no MozResilience. Em particular, o Plano visa:

1. Definir requisitos mínimos de gestão do risco de EAS/AS aplicáveis transversalmente a todas as componentes, municípios, subprojectos e fases do projecto.

2. Assegurar que o rastreio de riscos de EAS/AS é integrado no processo de rastreio do QGAS e refletido nos instrumentos ambientais e sociais específicos de cada local, incluindo PGAS, C-PGAS (do Empreiteiro) e, quando aplicável, PAR, PRMS e procedimentos relativos a abrigos.
3. Clarificar os papéis e responsabilidades do Mutuário, das UIPs, dos municípios, dos empreiteiros, dos consultores de fiscalização, dos atores de ligação comunitária e dos prestadores de serviços qualificados para a prevenção, resposta, monitoria e reporte de PEAS/AS.
4. Integrar disposições sobre EAS/AS no PGMO, nos Códigos de Conduta dos trabalhadores, nos requisitos de gestão dos empreiteiros, nos mecanismos de queixa para trabalhadores, nos documentos de aquisição, nos contratos e nos arranjos de fiscalização.
5. Assegurar que o envolvimento das partes interessadas no âmbito do PEPI inclui um envolvimento seguro, inclusivo e diferenciado com mulheres, raparigas e grupos vulneráveis, em particular em assentamentos informais, abrigos temporários, agregados afectados, áreas de mercado e comunidades expostas às obras civis.
6. Assegurar que o MRR do projecto inclui canais sensíveis a PEAS/AS, confidenciais, centrados nas sobreviventes, acessíveis e articulados com vias de encaminhamento seguras, mantendo uma separação clara entre a gestão ordinária de queixas e a resposta a casos de PEAS/AS.
7. Estabelecer medidas práticas para a integração de novos trabalhadores, formação de reciclagem, sensibilização comunitária, fiscalização dos empreiteiros, escalada de incidentes, mapeamento de serviços, vias de encaminhamento, indicadores de monitoria e ações correctivas.
8. Apoiar a aplicação consistente dos requisitos de PEAS/AS em todos os municípios e subprojectos, designadamente através de procedimentos padronizados, modelos de reporte, capacitação e verificações de garantia da qualidade no QGAS, PEPI, PGMO e QPR.

O Plano está organizado de forma a refletir a estrutura de quadro dos TdR. Começa por apresentar o contexto de risco de EAS/AS e os requisitos aplicáveis do Banco Mundial. Define depois os papéis institucionais e as necessidades de capacidade aos níveis central, municipal e do empreiteiro. Estabelece em seguida medidas de prevenção, incluindo Códigos de Conduta, cláusulas contractuais, formação de trabalhadores, sensibilização comunitária e envolvimento seguro das partes interessadas. Descreve, depois, medidas de resposta, incluindo a receção confidencial de queixas, vias de encaminhamento centradas nas sobreviventes, reporte de incidentes e procedimentos de responsabilização. O Plano inclui ainda requisitos de mapeamento de serviços, arranjos de monitoria e reporte, responsabilidades de fiscalização, procedimentos de acção corretiva e uma matriz de implementação com ações, entidades responsáveis, prazos, indicadores e meios de verificação.

3. QUADRO LEGAL E DE POLÍTICAS

Esta Avaliação assenta em três camadas de referência normativa: o quadro jurídico nacional, o QAS e a Nota de Boas Práticas do Banco Mundial, e outras normas internacionais aplicáveis.

Tabela 1- Quadro legal e de políticas

Quadro	Norma / Instrumento	Requisitos-Chave	Aplicação ao MozResilience
Moçambique	Constituição (Arts. 35.º, 36.º)	Igualdade entre mulheres e homens; não discriminação.	Princípio fundador para todas as actividades do projecto.
	Lei 29/2009 – Violência Doméstica	Define VD; estabelece mecanismos de protecção.	Desencadeia obrigação de encaminhar casos envolvendo cônjuges/parceiros de trabalhadores.
	Lei 19/2019 – Combate ao Tráfico de Pessoas	Define tráfico; regime de investigação e protecção.	Medidas anti tráfico na gestão da força de trabalho (Anexo E + Secção 14).
	Código Penal (rev. 2019)	Crimes sexuais e assédio sexual tipificados.	Define o limiar criminal para casos de PEAS/AS.
	Lei do Trabalho 23/2007 + Decreto sobre Assédio Sexual	Obrigaçã o de prevenção do assédio sexual no local de trabalho.	Sustenta o CdC do Trabalhador e o CdC do Gestor (Anexo B).
	MMAIMVV / PNPCVM	Atendimento integrado multissetorial às sobreviventes de VCMR.	Sustenta a concepção da via de encaminhamento (Anexo D).
	Lei 5/2019 – Saúde Sexual e Reprodutiva	Direito a PPE, contracepção de emergência e serviços de SSR.	Possibilita a resposta clínica de emergência dentro das janelas críticas.
BM	NAS1	Avaliação e gestão de riscos A&S; Ferramenta de Avaliação de Risco de VBG obrigatória.	Espinha dorsal desta Avaliação.
BM	NAS2	Mão-de-obra e condições de trabalho; Códigos de Conduta; MRR para trabalhadores; SSO.	Orienta a Secção 11 (Mão-de-obra) e o Anexo B (CdC).

Quadro	Norma / Instrumento	Requisitos-Chave	Aplicação ao MozResilience
	NAS4	Saúde e segurança das comunidades; mitigação de impactos da força de trabalho nas comunidades anfitriãs.	Orienta a Secção 12 (Riscos ao Nível Comunitário).
	NAS10	Envolvimento das partes interessadas; MRR acessível, transparente e culturalmente adequado.	Orienta a Secção 23 (Envolvimento de Partes Interessadas) + Anexo C (POP do MRR).
	Nota de Boas Práticas sobre EAS/AS(2.ª Ed., 2022)	Orientação prática sobre EAS/AS em FPI com grandes obras civis.	Referência central para a estrutura do Plano de acção.
	Diretiva ESIRT	notificação obrigatória de incidentes graves em 24 horas.	Orienta a Secção 33.5 (Reporte) e o Anexo G (POP de Incidentes).

4. ANÁLISE DE RISCOS DE VBG

Esta secção apresenta os principais riscos de VBG/EAS/AS identificados por fase do projecto e pelos principais pontos de interacção onde os riscos são mais susceptíveis de ocorrer. A análise distingue entre riscos contextuais, já existentes nas áreas do projecto, e riscos induzidos ou agravados pelo projecto, que podem decorrer das actividades de concepção, preparação, aquisição, construção, operação ou resposta a emergências financiadas pelo projecto.

Fase de Preparação e Reassentamento

Durante as fases de preparação, rastreio, concepção, envolvimento das partes interessadas, acesso à terra e planificação do reassentamento, podem surgir riscos de EAS/AS decorrentes de relações de poder desiguais entre os representantes do projecto e as comunidades afectadas. Estes riscos são particularmente relevantes quando os agregados estão afectados pelas cheias, são economicamente vulneráveis, estão deslocados, residem em assentamentos informais, não dispõem de posse segura ou dependem de decisões do projecto relativas a elegibilidade, compensação, realojamento temporário, restabelecimento de meios de subsistência ou acesso a assistência, designadamente:

- Exploração e abuso sexual durante o registo, verificação, rastreio ou validação de pessoas afectadas pelo projecto. Agregados chefiados por mulheres, mulheres sem documentação formal sobre a terra, viúvas, mulheres separadas, adolescentes, mulheres com deficiência e mulheres que residem em abrigos temporários ou arranjos de acolhimento podem enfrentar vulnerabilidade acrescida quando o acesso à informação, à compensação, à assistência ou à inclusão em listas de beneficiários é controlado por pessoal do projecto, recenseadores, líderes locais, consultores ou representantes municipais.
- Os processos de compensação e de restabelecimento de meios de subsistência podem reforçar desigualdades. Quando a compensação é paga apenas aos chefes de família do sexo masculino ou quando as consultas são conduzidas sobretudo com representantes masculinos do agregado, as mulheres podem ser excluídas das decisões sobre o uso da compensação, dos activos de substituição, das opções de realojamento ou das medidas de restabelecimento dos meios de subsistência. Tal pode aumentar a tensão doméstica, a violência por parceiro íntimo, o abuso económico ou a exclusão das mulheres dos benefícios do projecto.
- As consultas comunitárias podem igualmente gerar riscos de assédio sexual ou de exclusão se não forem planeadas de forma segura e sensível ao género. Consultas realizadas em horários ou locais inadequados, sem espaços só para mulheres, sem facilitadoras femininas, sem canais de retorno confidenciais ou sem envolvimento dirigido a grupos vulneráveis, podem limitar a participação das mulheres e expô-las a intimidação, assédio, retaliação ou represálias. Esta dimensão é particularmente importante em áreas urbanas e periurbanas densas, em contextos de abrigos temporários, em mercados informais e em comunidades afectadas por aquisição de terras ou restrições de acesso.

Para esta fase, a mitigação do risco de EAS/AS deve incluir procedimentos de registo transparentes e documentados, mobilização de pessoal social feminino formado, critérios de elegibilidade claros, formatos seguros de consulta, espaços de discussão exclusivamente femininos quando adequado, consultas conjuntas com agregados para a compensação e restabelecimento dos meios de subsistência, protocolos de confidencialidade, e informação visível sobre os canais de queixa. Todo o pessoal envolvido em inquéritos, consultas, registos, avaliações, compensações, planificação do

reassentamento ou restabelecimento dos meios de subsistência deve assinar Códigos de Conduta e receber formação introdutória em EAS/AS antes do início das actividades de campo.

4.1 Riscos Induzidos pelo Projecto – Fase de Construção

A fase de construção apresenta o nível mais elevado de risco de EAS/AS induzido pelo projecto, dado que envolve obras civis, presença de empreiteiros, mobilização de mão-de-obra, subcontratação, deslocação de trabalhadores, interacção com comunidades, gestão de tráfego, restrições temporárias de acesso e actividades nas proximidades de habitações, mercados, escolas, unidades sanitárias, pontos de água, vias de transporte, corredores de drenagem e espaços públicos.

- Podem surgir riscos de EAS/AS quando trabalhadores abordam mulheres e adolescentes nas comunidades vizinhas com piropos, atenção indesejada, assédio, propostas de relacionamento, ofertas de presentes, dinheiro, transporte ou outras formas de pressão. Mulheres e raparigas economicamente vulneráveis podem ficar expostas a sexo transaccional ou a relações de exploração, em particular em áreas afectadas por perda de rendimentos relacionada com as cheias, deslocação, interrupção dos meios de subsistência ou acesso limitado a serviços básicos. Os adolescentes podem estar em maior risco quando as obras decorrem perto de escolas, mercados, pontos de recolha de água, paragens de transporte público ou percursos pedonais comuns.
- Existe ainda risco de exploração sexual ligada a oportunidades relacionadas com o projecto. Trabalhadores, supervisores, recrutadores, subempreiteiros, pessoal de segurança, atores de ligação comunitária ou outro pessoal associado ao projecto podem abusar da sua posição para solicitar favores sexuais em troca de empregos, trabalho temporário, informação, inclusão em listas, pequenos contratos, acesso a benefícios do projecto ou tratamento favorável. Este risco é particularmente relevante quando o recrutamento é informal, as vagas não são divulgadas publicamente, os critérios de seleção não são claros, ou as mulheres e jovens dispõem de pouco poder de negociação.
- O assédio sexual no seio da força de trabalho constitui igualmente um risco maior durante a construção. Mulheres em funções não-tradicionais, pessoal júnior, pessoal de limpeza, cozinheiras, assistentes de ligação comunitária, controladores de tráfego, pessoal social, estagiárias e trabalhadoras administrativas podem enfrentar assédio por parte de supervisores, colegas, subempreiteiros ou clientes. Os riscos são mais elevados quando as empresas não dispõem de procedimentos disciplinares internos, os Códigos de Conduta não são aplicados, ou as trabalhadoras receiam represálias por denunciar.
- As actividades de construção podem igualmente aumentar os riscos relacionados com o sexo comercial, em especial perto de locais de longa duração ou de elevada concentração de mão-de-obra, pontos de transporte, áreas de alojamento, obras costeiras e zonas com elevada concentração de trabalhadores. As obras costeiras na Beira e as grandes obras de drenagem ou de controlo de cheias podem requerer monitoria específica caso impliquem presença prolongada de empreiteiros ou alojamento de trabalhadores.
- Os riscos de abuso e exploração sexual de crianças exigem atenção particular quando as obras decorrem perto de escolas, percursos de crianças, parques infantis, pontos de água, unidades sanitárias, abrigos temporários ou bairros residenciais. O acesso dos trabalhadores a áreas escolares, percursos de crianças e equipamentos comunitários deve ser estritamente controlado, e todos os Códigos de Conduta devem incluir disposições explícitas de protecção da criança, designadamente a proibição de qualquer actividade sexual com pessoas menores de 18 anos, independentemente de eventual consentimento aparente.

A mitigação durante a construção deve incluir cláusulas de EAS/AS nos documentos de concurso e contratos, aprovação dos Planos de acção EAS/AS dos Empreiteiros antes da mobilização, Códigos de Conduta obrigatórios para todos os trabalhadores e subempreiteiros, integração e formação de reciclagem dos trabalhadores, sensibilização comunitária, sinalética visível, perímetros seguros nos estaleiros, iluminação, supervisão da conduta dos trabalhadores, regras para o transporte dos trabalhadores, restrições ao acesso de trabalhadores a escolas e abrigos, sanções por má conduta e supervisão cativa pelo Engenheiro/Fiscal e pela UIP.

4.2 Análise de Riscos Laborais e da Força de Trabalho

É provável que as mulheres estejam sub-representadas na força de trabalho da construção e que enfrentem barreiras ao recrutamento, à manutenção do emprego e à progressão. Quando contratadas, podem concentrar-se em posições mais mal remuneradas ou menos seguras e ficar expostas a assédio sexual, tratamento discriminatório, abuso verbal, intimidação ou pressão por parte de supervisores e colegas. As mulheres em funções não-tradicionais da construção podem também enfrentar estigma por parte das comunidades ou de outros trabalhadores.

- Os processos de recrutamento podem gerar riscos de extorsão sexual, favoritismo, suborno ou abuso de autoridade, sobretudo quando o recrutamento é controlado por supervisores masculinos, intermediários, corretores informais, líderes locais ou subempreiteiros. Mulheres, jovens, pessoas deslocadas, trabalhadores informais e candidatos de baixos rendimentos podem ficar particularmente vulneráveis se as vagas não forem anunciadas publicamente, os critérios de seleção não forem transparentes, ou os mecanismos de queixa não estiverem disponíveis.
- O alojamento dos trabalhadores, quando exigido, pode gerar riscos adicionais se os acampamentos ou arranjos de hospedagem não dispuserem de instalações segregadas por sexo, quartos com fechadura, iluminação adequada, instalações sanitárias seguras, instalações sanitárias só para mulheres, transporte seguro, regras sobre visitas, controlo de álcool ou supervisão clara. Um alojamento mal gerido pode aumentar os riscos de assédio sexual, exploração, violência, intimidação, tráfico e deslocação insegura entre acampamentos e comunidades.
- A capacidade limitada dos empreiteiros constitui um risco transversal. Alguns empreiteiros nacionais podem ter experiência limitada na implementação de requisitos de EAS/AS em projectos financiados pelo Banco Mundial, incluindo Códigos de Conduta, formação de trabalhadores, mecanismos confidenciais de queixa para trabalhadores, procedimentos de encaminhamento centrados nas sobreviventes, medidas disciplinares e responsabilização dos subempreiteiros. A subcontratação em vários níveis pode ainda diluir a responsabilização caso as obrigações em matéria de EAS/AS não sejam transmitidas contratualmente e monitoradas de forma consistente.
- O mecanismo de queixa para trabalhadores pode também ser frágil ou inexistente. Sem um MRR para trabalhadores que seja confidencial e fiável, os trabalhadores poderão hesitar em denunciar assédio sexual, retaliação, abusos no recrutamento, trabalho forçado, falta de pagamento, alojamento inseguro ou outras preocupações laborais. O MRR para trabalhadores deve, por isso, incluir canais sensíveis a PEAS/AS, recepção confidencial, proteções contra retaliação, opções de encaminhamento e procedimentos claros de escalada.

A mitigação deve incluir procedimentos de recrutamento transparentes, proibição de taxas de recrutamento, observadoras femininas nos painéis de recrutamento sempre que viável, Códigos de Conduta obrigatórios para os trabalhadores, formação introdutória sobre EAS/AS antes do início do

trabalho, sessões periódicas de reciclagem, normas de alojamento sensíveis ao género, procedimentos disciplinares, obrigações dos subempreiteiros, mecanismos confidenciais de queixa para trabalhadores e supervisão de rotina do cumprimento pelos empreiteiros pelo Engenheiro/Fiscal e pela UIP.

4.3 Análise de Riscos ao Nível Comunitário

Os riscos ao nível comunitário decorrem de actividades do projecto que afetam o quotidiano, os meios de subsistência, o acesso a serviços, a segurança, as dinâmicas sociais e as interações entre membros da comunidade e trabalhadores do projecto. Estes riscos são particularmente relevantes em áreas urbanas densas, assentamentos informais, mercados, locais de abrigos temporários, zonas sujeitas a inundações e comunidades em que mulheres e raparigas dependem de vias públicas para a recolha de água, a frequência escolar, o comércio, os cuidados de saúde, o transporte ou tarefas domésticas.

- As obras de construção podem perturbar percursos predominantemente utilizados por mulheres e raparigas, incluindo caminhos para mercados, pontos de água, escolas, unidades sanitárias, paragens de transporte, instalações sanitárias e espaços comunitários. Os desvios podem aumentar a distância de deslocação, reduzir a visibilidade, atravessar áreas isoladas ou mal iluminadas, ou aproximar mulheres e raparigas dos estaleiros, dos trabalhadores, dos veículos ou do pessoal de segurança.
- Zonas de construção mal iluminadas, escavações abertas, estradas bloqueadas, desvios pedonais temporários e a redução do acesso a transporte seguro podem aumentar o risco de assédio, agressão, intimidação e violência oportunista. Mulheres, raparigas, idosos, pessoas com deficiência, mulheres grávidas e crianças podem enfrentar dificuldades particulares quando as vias de acesso não são concebidas tendo em conta a segurança e a acessibilidade.
- As vendedoras informais podem também ser afectadas pela interrupção relacionada com as obras, pela realocação temporária, pela perda de clientes, pelo acesso restrito ou pela redução de visibilidade nas áreas de mercado. Tal pressão económica pode aumentar a vulnerabilidade à exploração, coerção, sexo transaccional ou abuso por parte de pessoas que controlem o acesso a espaços de venda, compensação, informação ou oportunidades temporárias de subsistência.
- As mulheres empregadas pelo projecto ou que trabalhem nas proximidades dos estaleiros podem enfrentar estigma, assédio ou riscos reequacionais, em particular em comunidades onde a participação das mulheres em obras públicas é considerada não-tradicional. Tal pode desincentivar o emprego das mulheres ou expô-las a represálias comunitárias, conflito doméstico ou assédio por parte de trabalhadores e membros da comunidade.

A mitigação ao nível comunitário deve incluir o planeamento de acessos seguros, a gestão de tráfego e pedonal sensível ao género, iluminação adequada, sinalética clara, sensibilização comunitária, consultas com mulheres e grupos vulneráveis, protecção dos percursos para escolas e mercados, arranjos seguros de realocação para vendedores informais quando necessário e a monitoria de pontos críticos de assédio nas proximidades de estaleiros, vias de transporte, pontos de água, escolas, mercados, abrigos e equipamentos públicos.

4.4 Riscos da Fase Operacional

As equipas de operação e manutenção, o pessoal municipal, os prestadores de serviços, os gestores de mercado, os gestores de abrigos, os empreiteiros de manutenção, as equipas de

drenagem, o pessoal de segurança ou outros atores poderão continuar a interagir com as comunidades após a conclusão das obras civis.

- Existe o risco de que os sistemas temporários de EAS/AS estabelecidos para a fase de construção sejam descontinuados após a desmobilização dos empreiteiros. Se os requisitos de EAS/AS não forem incorporados nos arranjos municipais de operação e manutenção, na gestão das infraestruturas públicas, na gestão dos mercados, nos sistemas de abrigos e nos mecanismos comunitários de queixa, o projecto pode perder a capacidade de prevenir, receber, encaminhar, monitorizar e responder a incidentes de EAS/AS durante a operação.
- As infraestruturas novas ou reabilitadas podem também gerar riscos de segurança caso a concepção sensível ao género não seja integrada. Mercados, estradas, corredores de drenagem, espaços públicos, áreas de protecção costeira, abrigos, instalações sanitárias, percursos pedonais e nós de transporte podem tornar-se inseguros caso careçam de iluminação, visibilidade, acesso seguro, concepção acessível, protocolos de segurança, manutenção ou supervisão comunitária.
- A mitigação durante a operação deve incluir a integração da gestão do risco de EAS/AS nos procedimentos municipais de M&A, a continuidade da disponibilidade de canais seguros do MRR, a atualização das vias de encaminhamento, a concepção de infraestruturas sensíveis ao género, auditorias de segurança regulares, retorno comunitário, formação para as equipas municipais de M&A e responsabilidades claras pela manutenção de infraestruturas públicas seguras

5. PONTOS DE INTERACÇÃO DE RISCO ELEVADO

Os pontos de interacção que se seguem concentram um risco elevado de EAS/AS e exigem medidas de mitigação específicas.

Tabela 2- Pontos de interacção de risco elevado

Ponto de interacção	Principal risco de PEAS/AS	Mitigação exigida
Acampamentos ou alojamento de trabalhadores	Assédio sexual no seio da força de trabalho; interacção inseguro trabalhador–comunidade; exploração associada à vida no acampamento	Instalações segregadas por sexo e seguras; iluminação adequada; instalações sanitárias com fechadura; regras sobre visitas; transporte seguro; regras sobre álcool e conduta; supervisão do acampamento e do alojamento fora do estaleiro
Frentes de obra	Assédio sexual ou EAS contra transeuntes, residentes, vendedores, raparigas ou mulheres que utilizem percursos próximos	Perímetros do estaleiro vedados com barreiras opacas (painéis sólidos ou lonas) de forma a não haver visibilidade entre o interior e o exterior do estaleiro; cartazes visíveis com o Código de Conduta; supervisores formados; sensibilização comunitária; sanções; percursos pedonais seguros
Processos de recrutamento	Extorsão sexual, suborno, favoritismo, exploração de candidatos a emprego	Procedimentos de recrutamento escritos; anúncios públicos das vagas; critérios claros; proibição de taxas de recrutamento; observadora feminina sempre que viável; canal de queixa
Consultas comunitárias	Assédio, intimidação, exclusão ou represálias contra mulheres participantes	Subsessões só para mulheres quando adequado; facilitadoras femininas; locais e horários seguros; canais de retorno confidenciais; apoio de transporte quando necessário
Registo, compensação e restabelecimento de meios de subsistência das PAP	EAS contra PAP; exclusão das mulheres da compensação; pressão associada a decisões de elegibilidade	Critérios transparentes; especialistas sociais femininas formadas; consultas conjuntas com agregados; processos documentados; queixas confidenciais; monitoria das decisões de compensação
Pontos de recepção do MRR	RE vitimização, quebra de confidencialidade, queixa insegura	Canal confidencial de PEAS/AS; pessoal de recepção formado; protocolo de informação mínima; encaminhamento mediante consentimento; sem investigação por comités ordinários do MRR
Corredores de transporte utilizados pelos trabalhadores	Piropos, assédio, intimidacção ou interacção insegura com mulheres e raparigas	Regras para o transporte dos trabalhadores; rotas definidas; Códigos de Conduta dos motoristas; formação; monitoria de pontos críticos; sanções

Escolas, unidades sanitárias e percursos de crianças	Riscos de protecção da criança; assédio de raparigas; acesso inseguro de trabalhadores	Acesso restrito de trabalhadores; disposições de protecção da criança nos Códigos de Conduta; planificação de percursos seguros; coordenação com gestores escolares e de unidades sanitárias
Mercados e zonas de comércio informal	Assédio de vendedoras; exploração associada ao acesso, realocização ou oportunidades do projecto	Consulta com vendedores; planificação de realocização segura; acesso ao MRR; monitoria das áreas de mercado; regras claras para trabalhadores e agentes municipais
Abrigos temporários e locais de evacuação	EAS/AS em contextos sobrelotados ou mal supervisionados; ausência de privacidade; saneamento inseguro	Plantas seguras dos abrigos; iluminação; saneamento segregado por sexo; pessoal formado; informação sobre encaminhamento; canais de queixa confidenciais; monitoria de protecção
Interfaces de acesso à terra e reassentamento	Coerção ou exploração ligadas a decisões sobre terra, abrigo, realocização ou compensação	Procedimentos alinhados com a NAS5; queixa dos critérios de elegibilidade; participação feminina; verificação independente; reporte confidencial de PEAS/AS
Equipas de M&A e serviços municipais	Continuidade da interacção trabalhador–comunidade após a construção; perda dos sistemas de PEAS/AS	Obrigações de EAS/AS nos procedimentos de M&A; pontos focais municipais; acesso continuado ao MRR; formação periódica de reciclagem; auditorias de segurança

6. PLANO DE ACÇÃO DE PREVENÇÃO E RESPOSTA A EAS/AS

O Plano de acção adota, assim, uma abordagem multinível de prevenção e resposta, assegurando que os riscos são identificados, mitigados, monitorizados e tratados em todas as camadas do contexto do projecto.

Ao nível individual, o Plano de acção reconhece que a pobreza, a deslocação, a perda de rendimentos, a deficiência, a idade, a falta de documentação, o conhecimento limitado dos direitos e a dependência do emprego ou da assistência do projecto podem aumentar a exposição a PEAS/AS. Mulheres, adolescentes, crianças, pessoas com deficiência, agregados chefiados por mulheres, agregados deslocados, vendedoras informais e trabalhadoras podem enfrentar barreiras acrescidas no acesso à informação, na denúncia segura e na obtenção de apoio centrado nas sobreviventes.

Ao nível do agregado e das relações, o Plano de acção aborda riscos ligados a pressão económica, conflitos sobre compensações, realojamento temporário, interrupção dos meios de subsistência, desigualdade na tomada de decisões e exclusão das mulheres da compensação ou dos benefícios do projecto. Estes riscos podem aumentar a tensão Intra doméstica e reduzir a capacidade das mulheres de participar de forma significativa nos processos do projecto. O Plano promove, por isso, a participação das mulheres nas consultas, o envolvimento conjunto dos agregados em matéria de compensação e assistência, opções seguras de queixa e a monitoria dos riscos Intra domésticos associados aos impactos do projecto.

Ao nível comunitário, o Plano de acção responde aos riscos associados a assentamentos informais, sobrelotação, abrigos temporários, percursos inseguros, iluminação deficiente, mercados, corredores de transporte, pontos de água, escolas e ao aumento da interacção trabalhador-comunidade. Estas condições podem criar espaços inseguros para mulheres, raparigas, crianças, pessoas com deficiência, idosos, vendedores de mercado e residentes em abrigos. O Plano inclui mapeamento de segurança, percursos seguros de acesso, iluminação, sensibilização comunitária, consultas só para mulheres e medidas de protecção dirigidas em torno de escolas, abrigos, mercados, pontos de água, instalações sanitárias e vias de transporte.

Ao nível institucional e do projecto, o Plano de acção reconhece que a presença de empreiteiros, o afluxo de mão-de-obra, a subcontratação, o recrutamento informal, Códigos de Conduta frágeis, a supervisão inadequada, o alojamento de trabalhadores deficiente e mecanismos de queixa pouco sensíveis a EAS/AS podem gerar ou amplificar riscos. O Plano exige, por isso, cláusulas de EAS/AS nos contratos, Códigos de Conduta para trabalhadores e empreiteiros, formação dos trabalhadores, Planos de acção EAS/AS dos Empreiteiros, mecanismos confidenciais de queixa para a comunidade e para os trabalhadores, vias de encaminhamento, supervisão cativa e medidas claras de responsabilização.

Em todos os níveis, o Plano de acção é guiado pelos princípios de não causar dano, resposta centrada nas sobreviventes, confidencialidade, consentimento informado, segurança, não retaliação, inclusão, não discriminação, participação, responsabilização e transparência. Foi concebido não só para prevenir incidentes de PEAS/AS, mas também para garantir que, quando ocorram, as sobreviventes possam aceder a apoio seguro, confidencial, atempado e adequado, sem ficarem expostas a danos adicionais.

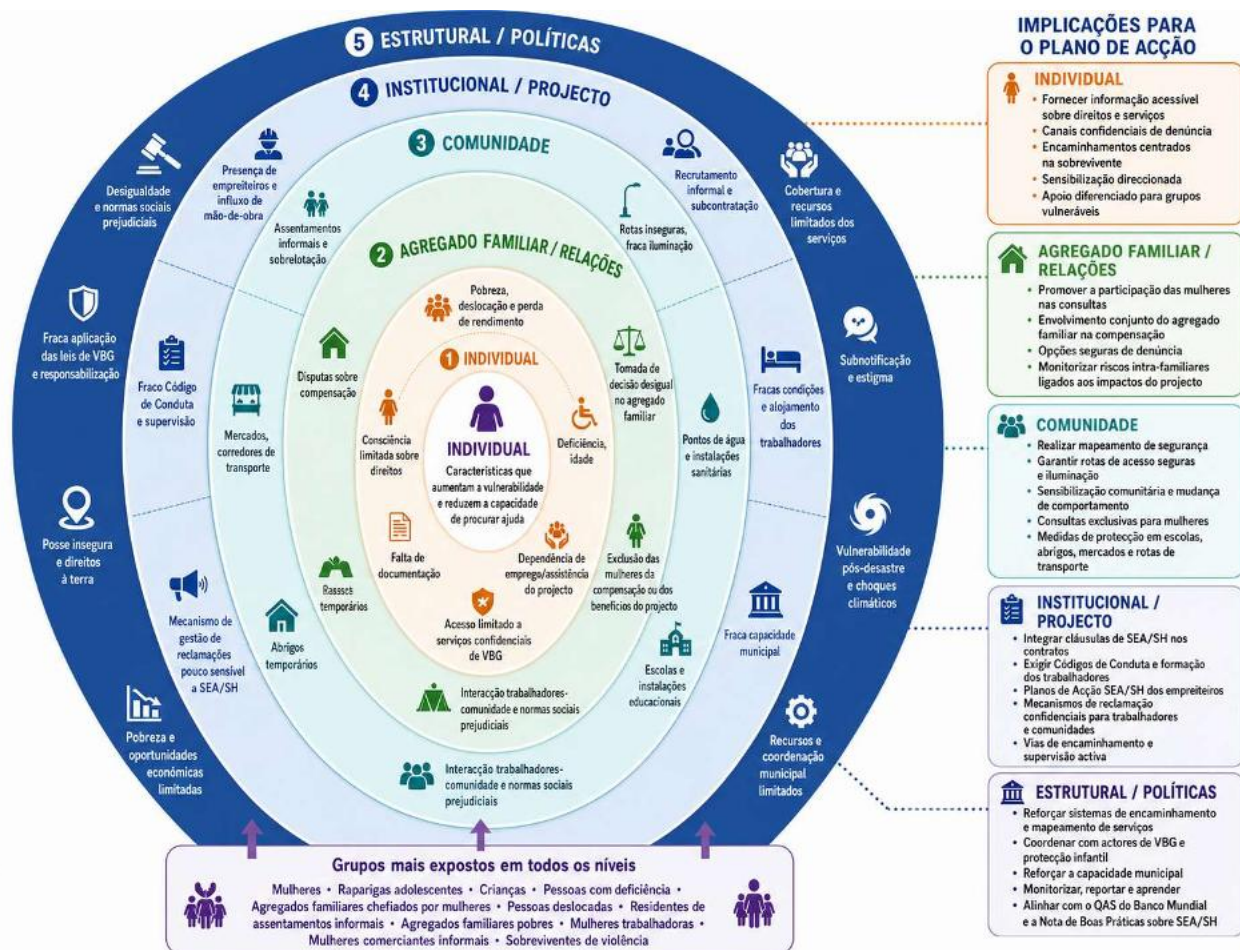


Ilustração 1- Modelo socio ecológico do Plano de acção de Prevenção e Resposta a EAS/AS

O Plano de acção operacionaliza as conclusões da Parte I. É o instrumento vinculativo para implementação ao longo do ciclo de vida do projecto.

6.1 Objectivos do Plano de Acção EAS/AS

- Prevenir a ocorrência de EAS, AS e VBG, em sentido amplo, em consequência das actividades do projecto.
- Assegurar uma resposta ética, atempada e centrada nas sobreviventes em todos os casos que ocorram.
- Responsabilizar qualquer trabalhador, gestor, empreiteiro ou agência executora cuja conduta viole os padrões.
- Fortalecer o ecossistema institucional (UIP, UIPs municipais, prestadores de serviços) para que os benefícios perdurem para além do projecto.
- Incorporar as salvaguardas de EAS/AS nos sistemas de aquisição, fiscalização, M&A e reporte do projecto.

7. QUADRO DE PREVENÇÃO E RESPOSTA

O Quadro está organizado em torno de dois pilares centrais:

1. Pilar de Prevenção — medidas para prevenir PEAS/AS, reduzir a exposição ao risco, fortalecer a governação e incorporar a responsabilização nos sistemas do projecto.
2. Pilar de Resposta — medidas para assegurar a queixa segura, a gestão confidencial de queixas, o encaminhamento centrado nas sobreviventes, o reporte de incidentes, a responsabilização e a monitoria.

Pilar de Prevenção

O Pilar de Prevenção visa reduzir a probabilidade de ocorrência de EAS/AS nas actividades do projecto, estaleiros, abrigos, processos de recrutamento, consultas, actividades relacionadas com terras e interações trabalhador–comunidade. A prevenção deve começar na fase de preparação e prosseguir ao longo da implementação. A prevenção de EAS/AS não funcionará como actividade isolada. Deverá ser integrada nos documentos do projecto, contratos, C-PGAS, arranjos de fiscalização, procedimentos do MRR e mecanismos de coordenação municipal. A UIP assegurará a coordenação global, a supervisão do cumprimento ambiental e social, a fiscalização do Plano de acção SEA/SH, a coordenação do MRR, o reporte e o apoio técnico aos municípios participantes. O FIPAAS (Fundo de Investimento e Património de Abastecimento de Água e Saneamento) supervisionará os requisitos de EAS/AS para as grandes obras de drenagem, controlo de cheias e protecção costeira na Beira sob a sua gestão.

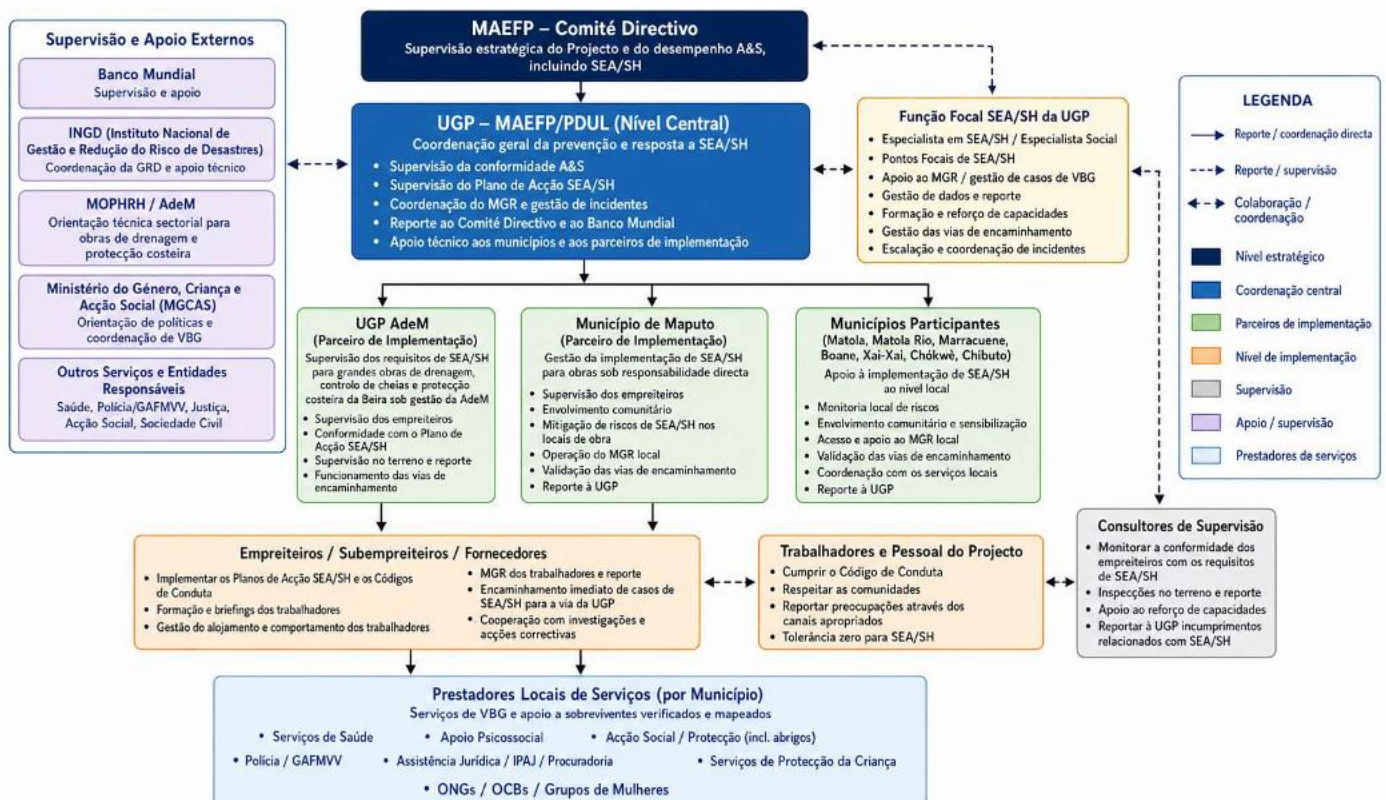


Ilustração 2– Arranjos de governação e coordenação para a prevenção e resposta a EAS/AS no âmbito do MozResilience-I.

Os riscos de EAS/AS devem ser considerados na concepção do projecto, no rastreio, na seleção de locais, nos estudos técnicos, nas consultas e na preparação de instrumentos específicos. Tal é particularmente importante uma vez que o MozResilience irá operar em áreas urbanas e periurbanas densas, afectadas por cheias, deslocação, disrupção dos meios de subsistência, insegurança da posse e acesso limitado a serviços confidenciais de VBG. A prevenção na fase de concepção deve incluir:

- rastreio do risco de EAS/AS para cada subprojecto;
- identificação de áreas de risco elevado, incluindo obras próximas de habitações, escolas, mercados, abrigos, unidades sanitárias, vias de transporte, corredores de drenagem e assentamentos informais;
- integração de medidas de segurança nos projectos, incluindo acessos seguros, iluminação sempre que viável, sinalética, vedação, visibilidade e circulação pedonal segura;
- planificação de abrigos sensível à protecção, incluindo planta segura, privacidade, iluminação, segurança em água-saneamento-higiene (WASH) e disposições de protecção da criança;
- envolvimento sensível ao género para a administração de terras, actividades de habilitação do sector privado, compensação, deslocação temporária e disrupção de meios de subsistência;
- inclusão de requisitos de EAS/AS nos TdR para estudos, projectos e actividades de assistência técnica.

Os requisitos de EAS/AS devem ser incluídos nos documentos de concurso, contratos, C-PGAS, procedimentos laborais, requisitos de fiscalização e reporte dos empreiteiros. Empreiteiros, subempreiteiros, consultores, fiscais, pessoal de segurança e trabalhadores devem assinar e cumprir um Código de Conduta. O Código de Conduta deve proibir:

- PEAS/AS;
- Uniões prematuras;
- actividade sexual com crianças;
- assédio sexual;
- sexo transaccional;
- abuso de poder;
- coerção ou intimidação;
- represálias contra denunciante, sobreviventes, testemunhas ou prestadores de serviços;
- exigência de sexo, dinheiro, favores ou relações pessoais em troca de empregos, contratos, compensação, acesso a abrigos, assistência ou outros benefícios do projecto.

Medidas mínimas obrigatórias do Empreiteiro em matéria de instalações e segurança do estaleiro. Independentemente da dimensão do contrato, cada Empreiteiro deve assegurar, e o Consultor de Fiscalização verificar, as seguintes medidas, integradas no respectivo C-PGAS e custeadas a partir do orçamento ASSO/ESHS do contrato: (i) alojamento de trabalhadores segregado por sexo, com quartos com fechadura e supervisão, sempre que o alojamento for exigido; (ii) instalações sanitárias e de higiene (WASH) separadas e seguras para mulheres e homens, com fechadura e iluminação; (iii) iluminação adequada nos estaleiros, alojamentos, instalações sanitárias e nas vias de acesso e percursos pedonais utilizados por trabalhadores e pela comunidade; (iv) sinalética visível, em português e nas línguas locais, com o Código de Conduta, os comportamentos proibidos e os canais de queixa; e (v) medidas de segurança do estaleiro, incluindo perímetros vedados com barreiras opacas, controlo de acessos, regras de visitas, regras sobre álcool e conduta, e supervisão dentro e fora do estaleiro. Estas medidas constituem requisitos

contratuais verificáveis antes da mobilização e durante a execução, sujeitando o seu incumprimento o Empreiteiro às sanções contratuais previstas.

8. PREVENÇÃO ATRAVÉS DA GESTÃO E FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES

Todos os trabalhadores devem receber formação introdutória obrigatória sobre EAS/AS antes do início do trabalho e formação de reciclagem durante a implementação. A formação deve ser prática, repetida e articulada com o Código de Conduta descrito nos anexos. Os empreiteiros devem assegurar que os subempreiteiros e os corretores de mão-de-obra aplicam os mesmos padrões. O recrutamento deve ser transparente e monitorizado, a fim de prevenir a exploração sexual de candidatos a emprego, o assédio de trabalhadoras e o abuso por parte de supervisores ou intermediários.

8.1 Prevenção através do Envolvimento Comunitário e Queixa de Informação

As comunidades devem receber informação clara, acessível e repetida sobre prevenção e denúncia de PEAS/AS. Esta informação deve ser integrada no PEPI e adaptada à realidade dos contextos afectados pelas cheias, urbanos, periurbanos e de assentamentos informais.

- A informação à comunidade deve explicar:
- que comportamentos são proibidos;
- que a EAS/AS não é tolerada pelo projecto;
- os canais de denúncia disponíveis;
- as garantias de confidencialidade e de não retaliação;
- onde as sobreviventes podem procurar ajuda;
- a diferença entre queixas gerais e queixas de PEAS/AS;
- que denunciar EAS/AS não exige queixa pública nem participação em comités públicos de queixas.

8.2 Prevenção através da Mitigação do Risco nas Operações do Projecto

A mitigação do risco de EAS/AS deve ser implementada em todas as componentes do projecto.

- Para a Componente 1.1, a reabilitação de estradas, sistemas de drenagem e infraestruturas danificadas pelas cheias deve incluir acesso pedonal seguro, escavações asseguradas, sinalética clara, supervisão do estaleiro, controlos do comportamento dos trabalhadores e medidas de protecção em torno de escolas, mercados, unidades sanitárias e áreas residenciais.
 - o Para a Componente 1.2, as obras de controlo de cheias, drenagem, controlo de erosão e protecção costeira devem incluir gestão do fluxo de mão-de-obra, controlo dos subempreiteiros, supervisão do alojamento dos trabalhadores, mapeamento de segurança e medidas de protecção em torno de corredores de drenagem, percursos isolados e pontos de elevada interacção com a comunidade.
 - o Para a Componente 1.3, os estudos e projectos devem incluir rastreio de PEAS/AS, métodos de consulta seguros, análise sensível ao género e integração das medidas de prevenção nos investimentos subsequentes.
- Para a Componente 2.1, os sistemas de preparação para emergências e de aviso prévio devem incluir planificação de evacuação sensível à protecção, comunicação acessível e atenção às necessidades de mulheres, crianças, idosos e pessoas com deficiência.
 - o Para a Componente 2.2, os abrigos temporários e a sua gestão devem incluir salvaguardas contra a exploração e o abuso por parte do pessoal, voluntários, prestadores de serviços ou pessoas que controlem o acesso à assistência. Os arranjos de abrigo devem contemplar iluminação, privacidade, WASH seguro,

- protecção da criança, canais de queixa confidenciais e informação sobre encaminhamento.
- Para a Componente 3.1, o fortalecimento das capacidades municipais deve incluir formação do pessoal municipal em identificação de risco de PEAS/AS, denúncia confidencial, encaminhamento seguro, supervisão de empreiteiros e envolvimento comunitário.
 - o Para a Componente 3.2, a administração de terras e as actividades de habilitação do sector privado devem prevenir a coerção, a exclusão e o abuso associados ao acesso à terra, à regularização da posse, à compensação, aos impactos sobre os meios de subsistência ou às oportunidades de investimento facilitadas pelo projecto. Ocupantes informais, mulheres, pessoas sem documentação, negócios informais e utilizadores que dependam de meios de subsistência ligados ao território devem ser incluídos no envolvimento e nas salvaguardas.
 - Para a Componente 4, a gestão do projecto deve assegurar pessoal, orçamento, procedimentos, reporte e sistemas de fiscalização para a prevenção e resposta a PEAS/AS.
 - Para a Componente 5, qualquer cativação do CERC deve incluir medidas mínimas de prevenção de EAS/Aspara obras rápidas, resposta de emergência, evacuação, alojamento temporário e distribuição de assistência.

9. PILAR DE RESPOSTA

O Pilar de Resposta assegura que as divulgações de EAS/AS são tratadas com segurança, confidencialidade e de forma centrada nas sobreviventes. Inclui a denúncia segura, procedimentos do MRR sensíveis a PEAS/AS, encaminhamento centrado nas sobreviventes, protecção da criança, responsabilização dos empreiteiros, reporte de incidentes, monitoria e gestão adaptativa. O MRR do projecto deve incluir uma via dedicada e sensível a PEAS/AS. As queixas de EAS/AS não podem ser tratadas como queixas comuns, dado que exigem confidencialidade, pessoal formado, consentimento informado, registo limitado de informação e encaminhamento para serviços apropriados.

- As queixas de EAS/AS podem ser recebidas através de:
- operadores do MRR do projecto;
- pontos focais de PEAS/AS;
- agentes de ligação comunitária;
- mecanismos de queixa para trabalhadores;
- pontos focais dos empreiteiros, se devidamente formados;
- prestadores de serviços de saúde;
- serviços de acção social;
- ONS ou prestadores de serviços de VBG;
- grupos de mulheres;
- polícia/GAFCVV;
- outros atores de confiança.

No entanto, apenas pessoal formado deve registar casos de EAS/AS e gerir os encaminhamentos. Quem receber uma queixa de EAS/AS — seja o operador do MRR, o ponto focal ou qualquer outro elemento — não deve, no momento da recepção, tentar determinar se o acto ocorreu ou não, nem investigar a alegação ou emitir juízos de valor. O papel imediato do receptor da queixa é escutar sem julgar, assegurar a privacidade, explicar as opções disponíveis, evitar pedir detalhes desnecessários e apoiar o encaminhamento seguro para prevenir danos adicionais. Após a recepção da queixa e com o consentimento informado da sobrevivente, cabe ao projecto — através do pessoal designado e com base nos protocolos estabelecidos e no quadro de responsabilização e resposta — conduzir a investigação administrativa, que tem como objectivo determinar se ocorreu ou não o acto de EAS/AS e acionar as medidas de responsabilização adequadas. Os casos de EAS/AS não devem ser discutidos em comités públicos de queixas, fóruns comunitários, reuniões com empreiteiros ou sessões municipais. Os canais operacionais de queixa ao nível dos empreiteiros devem encaminhar imediatamente PEAS/AS, protecção da criança, tráfico, trabalho forçado ou outras queixas sensíveis para a via confidencial dedicada.

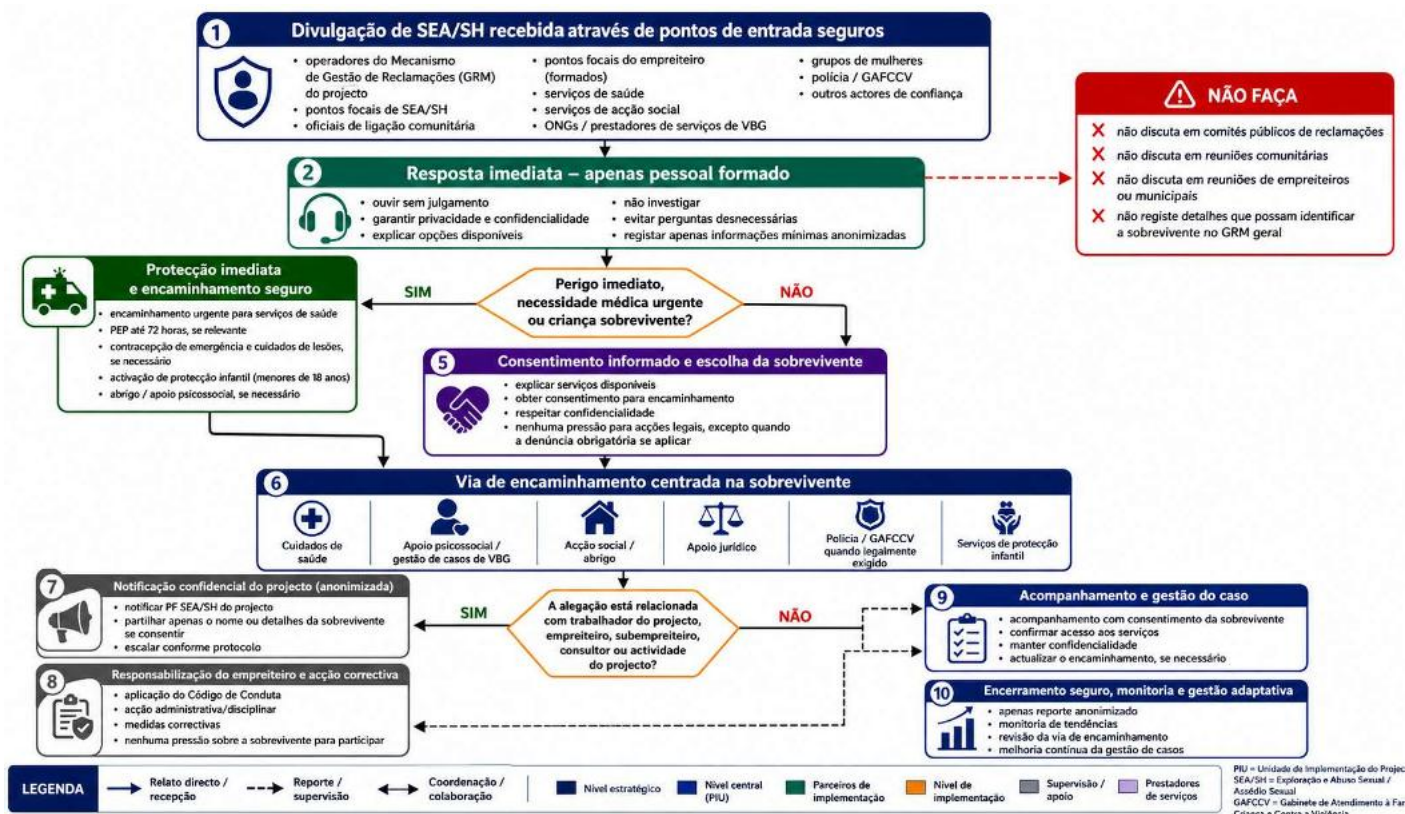


Ilustração 3- Diagrama de gestão de queixas sensíveis EAS/AS

9.1 Informação Mínima e Confidencialidade

O sistema de registo de queixas EAS/AS deve ser estruturado em dois níveis distintos, em conformidade com os princípios de confidencialidade e de necessidade de saber (need-to-know):

Nível 1 – Registo Geral e Anonimizado: A base de dados geral não pode incluir nomes de sobreviventes, moradas, testemunhos detalhados ou qualquer informação identificável. Apenas deve ser registada informação anonimizada mínima, utilizando um código de caso único, tal como:

- data de recepção da queixa;
- município ou local do projecto, em termos gerais;
- tipo de alegação;
- se existe ou não uma alegada ligação ao projecto;
- se são necessárias medidas urgentes de segurança;
- se foi oferecido encaminhamento;
- se o encaminhamento foi aceite;
- se foram acionados os procedimentos de responsabilização do empregador.

Nível 2 – Registo Específico e Confidencial (acesso restrito): Para cada queixa de EAS/AS deve ser mantido um registo específico com informação sensível, acessível exclusivamente ao(s) elemento(s) designado(s) para gerir o caso — nomeadamente o Especialista de EAS/AS da UIP, o Ponto Focal de EAS/AS e, quando aplicável, o prestador de serviços de encaminhamento. Este registo pode incluir os dados necessários para a gestão do caso, o encaminhamento para serviços, a recolha do consentimento informado e, se houver consentimento da sobrevivente, a investigação administrativa do incidente. Este registo específico deve ser conservado de forma segura (em suporte físico com acesso controlado e/ou sistema digital protegido por palavra-passe), nunca

partilhado em contextos colectivos e destruído ou anonimizado após o encerramento do caso, de acordo com os prazos de conservação definidos no protocolo de protecção de dados. Todos os registos de EAS/AS devem ser armazenados de forma segura e acedidos apenas por pessoal autorizado. A partilha de informação deve respeitar o consentimento informado da sobrevivente, salvo nos casos em que se aplica reporte obrigatório.

9.2 Via de Encaminhamento Centrada nas Sobreviventes

O MozResilience deve manter vias de encaminhamento específicas por município, abrangendo Cidade de Maputo, Matola, Matola Rio, Marracuene, Boane, Xai-Xai, Chókwè, Chibuto e Cidade da Beira. As vias de encaminhamento devem basear-se em serviços verificados e ser atualizadas regularmente, recorrendo à avaliação AAAQ. Quando uma queixa/reclamação de EAS/AS é recebida, a primeira acção é assegurar a privacidade, a segurança e a confidencialidade. Se a sobrevivente estiver em perigo imediato ou necessitar de cuidados médicos urgentes, o encaminhamento deve ser priorizado de imediato. No caso de violência sexual, o encaminhamento para serviços de saúde é sensível ao tempo, em particular para a profilaxia pós-exposição nas primeiras 72 horas. A sobrevivente deve ser informada das opções disponíveis, incluindo:

- cuidados de saúde;
- apoio psicossocial;
- planificação de segurança;
- apoio da acção social;
- abrigo ou protecção temporária;
- assistência jurídica;
- apoio da polícia/GAFCVV;
- serviços de protecção da criança, quando aplicável.

O encaminhamento deve basear-se em consentimento informado, salvo nos casos em que se aplica reporte obrigatório, designadamente casos envolvendo crianças ou risco grave imediato. O projecto não deve pressionar as sobreviventes a recorrer à via judicial, a participar em investigação administrativa ou a prestar repetidos depoimentos. O acompanhamento só deve ocorrer com o consentimento da sobrevivente e através de um meio de contacto seguro escolhido por ela. O pessoal do MRR geral não deve conduzir gestão de casos, salvo se especificamente formado e autorizado.

9.3 Avaliação AAAQ dos Serviços de VBG, Avaliação de Capacidades e Vias de Encaminhamento

Esta secção apresenta a abordagem de mapeamento dos serviços de VBG/EAS/AS para todas as localizações do MozResilience: Cidade de Maputo, Matola, Matola Rio, Marracuene, Boane, Xai-Xai, Chókwè, Chibuto e Cidade da Beira. Estas localizações estão abrangidas pelas actividades da Fase I do projecto, incluindo a reabilitação de infraestruturas danificadas pelas cheias, obras de drenagem e controlo de cheias, protecção costeira, preparação para emergências, gestão de abrigos temporários, fortalecimento das capacidades municipais e actividades relacionadas com a terra.

A avaliação aplica o quadro AAAQ: Disponibilidade, Acessibilidade, Aceitabilidade e Qualidade. Avalia ainda a capacidade dos serviços, a fim de determinar se cada localização dispõe de opções de encaminhamento seguras e funcionais para cuidados de saúde, apoio psicossocial, acção social, polícia/protecção, assistência jurídica, abrigo e protecção da criança

Tabela 3- Avaliação de capacidade de resposta dos serviços VBG nas áreas do projecto.

Localização do projecto	Serviços de VBG identificados / base de encaminhamento	Disponibilidade	Acessibilidade	Aceitabilidade	Qualidade	Avaliação global da capacidade	Estado da via de encaminhamento
Cidade de Maputo	Hospital de Mavalane, Chamanculo, CS Maxaquene, HG Polana Caniço, Procuradoria, GAFMVV Alto Maé	Elevada	Elevada, embora o transporte e o acesso seguro possam afectar grupos vulneráveis	Moderada a elevada, condicionada à privacidade e a um acolhimento amigável das sobreviventes	Moderada a elevada, sujeita a verificação dos cuidados pós-violação, PPE, contracepção de emergência, pessoal formado e confidencialidade	Base de encaminhamento urbano mais robusta, sendo necessária a verificação dos serviços antes da activação	Via de encaminhamento prioritária a validar
Matola	GFFCVV CAI, HP Matola, CS Ndlavela, Tribunal Judicial da Província de Maputo – Secção de Menores, articulação com CAI Marracuene	Elevada	Elevada nas áreas urbanas, moderada para bairros distantes ou assentamentos informais	Moderada; os pontos de entrada da polícia/justiça podem ser intimidatórios	Moderada a elevada, dependendo da unidade e do ponto focal	Sólida base de saúde e protecção, sendo necessário confirmar a privacidade e o circuito de encaminhamento e contra encaminhamento	Funcional, mediante verificação
Matola Rio	Sem base de serviços específica mapeada; provavelmente dependente dos serviços de Matola, Boane e Cidade de Maputo	Reduzida localmente	Moderada, dependente do transporte para serviços vizinhos	Desconhecida	Desconhecida	Capacidade local limitada; requer arranjos de encaminhamento de retaguarda definidos	Requer verificação rápida e articulação com Matola/Boane/Maputo

Marracuene	Mali CS, ASSOMUDE, Casa de Refúgio de Mulheres Vítimas de Violência, Help Code, IIPAJ Marracuene, GAFCVV Marracuene, Tribunal Distrital	Moderada	Moderada a elevada, dependendo da distância à comunidade e do transporte	Moderada; os serviços formais de polícia/justiça podem ser menos aceitáveis	Moderada; a capacidade de saúde e abrigo carece de confirmação	Capacidade mista, com opções úteis de saúde, abrigo e apoio comunitário/jurídico	Funcional, mediante verificação
Boane	Boane CS I, Bebeluane PS, Campuane PS, SDSMAS, Comando Distrital, AMCJ, IPAJ, Procuradoria, Tribunal	Moderada a elevada	Moderada a elevada; o transporte pode constituir uma barreira para as comunidades afectadas pelas cheias	Moderada; os serviços de polícia/justiça não devem constituir primeiro ponto de entrada, salvo se solicitado ou legalmente exigido	Moderada, com maior potencial através do Boane CS I e dos actores sociais/jurídicos	Capacidade de encaminhamento moderada, com serviços de saúde, acção social e jurídicos	Funcional, mediante verificação
Xai-Xai	CAI Xai-Xai, Hospital Provincial de Xai-Xai, GAFMVV, Repartição de Acção Social CAI, CS Mandimba/IPAJ, ASCHA, ACTIVA, SDSMAS, Procuradoria	Elevada	Elevada no centro urbano; moderada para bairros periféricos ou afectados pelas cheias	Moderada a elevada, dependendo da privacidade e de uma prática centrada nas sobreviventes	Moderada a elevada; o CAI e o hospital constituem provavelmente os principais pontos de encaminhamento	Polo de encaminhamento mais robusto da Província de Gaza, com serviços multisectoriais	Via de encaminhamento prioritária
Chókwè	Chókwè CSURB, IPAJ, ADACUL, Centro de Trânsito, Associação para Mobilização Social	Moderada	Moderada; a interrupção causada pelas cheias	Moderada; os actores comunitários podem	Moderada; a capacidade de saúde, abrigo e	Capacidade moderada; necessita de via de retaguarda em Xai-Xai	Funcional, com via de retaguarda

			e a distância podem afectar o acesso	reforçar a confiança	jurídica carece de confirmação	para serviços especializados	
Chibuto	Chibuto HR, IPAJ, Repartição da Mulher e Acção Social, Grupo de Mulheres, Comando Distrital da PRM, Procuradoria, Tribunal	Moderada	Moderada; as barreiras de transporte podem afectar comunidade s remotas	Moderada; os pontos de entrada da polícia/justiça devem ser usados com cautela	Moderada; o Chibuto HR e o IPAJ constituem serviços-chave	Capacidade moderada; pode requerer retaguarda em Xai-Xai para apoio especializado	Funcional, com via de retaguarda
Cidade da Beira	Sem lista detalhada de serviços mapeados no extracto actual; provavelmente requer verificação específica para a Beira no âmbito das obras de protecção costeira	Desconhecida no mapeamento actual	Desconhecida	Desconhecida	Desconhecida	Requer verificação rápida antes do início das obras	Via de encaminhamento ainda por validar

10. REFERENCIAS PARA SERVIÇOS POR MUNICÍPIO

Cidade de Maputo

A para referências na Cidade de Maputo deve utilizar o Hospital de Mavalane e o HG Polana Caniço que tem CAI's (Centros de Atendimento Integrado as Vítimas de Violência) como opções prioritárias de encaminhamento de saúde, sujeitas a confirmação de cuidados pós-violação, PPE, contracepção de emergência, profilaxia de IST e pontos focais formados. As CS Chamanculo e CS Maxaquene podem servir de pontos locais de entrada de primeira linha em saúde e de pontes de encaminhamento. O GAFMVV Alto Maé deve ser utilizado para apoio policial/de protecção sempre que solicitado pela sobrevivente ou exigido por lei. A Procuradoria deve ser utilizada para o seguimento jurídico e processos legais obrigatórios. As sobreviventes adultas não devem ser pressionadas a denunciar à polícia ou às autoridades judiciais, salvo quando a lei o exigir.

Matola

Matola deve utilizar o HP Matola e o CS Ndlavela como pontos primários de encaminhamento de saúde, com o GFFCVV CAI como ponto de entrada de polícia/protecção e apoio integrado, quando apropriado. O Tribunal Judicial da Província de Maputo – Secção de Menores pode apoiar processos jurídicos relacionados com crianças. Onde não estejam disponíveis serviços especializados, a Cidade de Maputo pode servir de polo de encaminhamento de retaguarda.

Matola Rio

Matola Rio requer um exercício rápido de verificação de serviços, dado que não consta como área de serviço autónoma no mapeamento actual. Até à verificação dos serviços locais, a via de encaminhamento deve articular as sobreviventes com Matola, Boane ou Cidade de Maputo, em função da proximidade, segurança e preferência da sobrevivente. O transporte ou acompanhamento deve ser ponderado, desde que seguro e consentido pela sobrevivente.

Marracuene

Marracuene deve utilizar o Mali CS e o CS de Marracuene, que dispõe de CAI, como principais pontos de encaminhamento de saúde, sujeitos a verificação. A ASSOMUDE e a Help Code podem apoiar o encaminhamento ao nível comunitário e jurídico, quando apropriado. A Casa de Refúgio de Mulheres Vítimas de Violência pode ser ponderada para acolhimento seguro, mas a sua capacidade, segurança e critérios de admissão devem ser confirmados. O GAFCVV Marracuene e o Tribunal Distrital devem ser utilizados para acompanhamento policial/jurídico apenas quando solicitado ou legalmente exigido.

Boane

O Boane CS I deve ser a opção primária de encaminhamento de saúde, com Beleluane PS e Campuane PS como pontos de entrada secundários ou locais, sujeitos a verificação. O SDSMAS deve apoiar encaminhamentos para apoio psicossocial, acção social e protecção da criança. O IPAJ e a AMCJ podem prestar apoio jurídico. O Comando Distrital, a Procuradoria e o Tribunal devem ser usados com cautela para o seguimento jurídico/de protecção, e não como apoio de primeira linha às sobreviventes, salvo opção da sobrevivente ou exigência legal.

Xai-Xai

Xai-Xai deve funcionar como o principal polo de encaminhamento da Província de Gaza. O CAI Xai-Xai e o Hospital Provincial de Xai-Xai devem constituir as opções prioritárias de encaminhamento para cuidados de saúde e atendimento integrado. A Repartição de Acção Social CAI, a ASCHA, a ACTIVA e o SDSMAS podem apoiar a resposta psicossocial, social e ao nível comunitário. O GAFMVV deve ser utilizado para apoio de protecção/polícia, e os serviços associados à Procuradoria/IPAJ para o seguimento jurídico. Xai-Xai deve igualmente servir de polo de encaminhamento de retaguarda para Chókwè e Chibuto, sempre que os serviços especializados não estejam disponíveis localmente.

Chókwè

O Chókwè CSURB deve constituir a opção primária de encaminhamento de saúde, sujeito a verificação dos cuidados pós-violação. O IPAJ deve apoiar a assistência jurídica. A ADACUL e a Associação para Mobilização Social podem apoiar a sensibilização e acompanhamento ao nível comunitário, ao passo que o Centro de Trânsito pode apoiar o acolhimento temporário, desde que verificadas a capacidade e os padrões de segurança. Xai-Xai deve constituir o polo de encaminhamento de retaguarda para serviços especializados.

Chibuto

O Chibuto HR deve constituir a opção primária de encaminhamento de saúde. O IPAJ e a Repartição da Mulher e Acção Social devem apoiar o encaminhamento jurídico e de acção social. O Grupo de Mulheres pode apoiar o acompanhamento e a sensibilização ao nível comunitário, sem assumir gestão confidencial de casos, salvo se devidamente formado e autorizado. O Comando Distrital da PRM, a Procuradoria e o Tribunal devem ser utilizados para o encaminhamento policial/jurídico quando solicitado ou exigido. Xai-Xai deve permanecer como polo de encaminhamento de retaguarda.

Cidade da Beira

A Cidade da Beira possui uma base de serviços mais ampla do que inicialmente refletida. O mapeamento mostra um ambiente multissetorial funcional, com unidades sanitárias em vários bairros, unidades GAFMVV, esquadras e postos da polícia, atores de acção social, serviços de protecção da criança, atores para legais, Procuradoria e tribunais. Esta realidade fornece a base para uma via de encaminhamento de EAS/AS completa para as obras de protecção costeira da Beira e para outras actividades do MozResilience na cidade.

Os pontos de entrada mais sólidos parecem ser as unidades sanitárias e as unidades GAFMVV. Os CS Macorongo, CS Munhava, CS Ponta Gea e CS Nhangau devem ser ponderados como opções prioritárias de encaminhamento de saúde, sujeitos a confirmação de cuidados pós-violação, PPE, contracepção de emergência, profilaxia de IST, atendimento de lesões, privacidade e pessoal formado. O HC Beira pode constituir uma opção de encaminhamento de saúde de nível superior, mas deve ser verificado antes de ser designado como primário.

Para polícia/protecção, os serviços GAFMVV no 3.º Bairro, Munhava e Macurungo são mais adequados do que as esquadras gerais para casos de PEAS/AS, sobretudo quando a sobrevivente solicita protecção ou quando se aplica reporte obrigatório. As esquadras e postos policiais gerais

devem ser utilizados com cautela e não devem constituir o primeiro ponto de entrada para sobreviventes adultas, salvo opção da sobrevivente ou exigência legal.

Para apoio psicossocial, acção social e protecção da criança, a Direcção Provincial de Género, Criança e Acção Social – Sofala, a Acção Social da Ponta Gea, os Serviços Provinciais de Saúde, Mulher, Criança e Acção Social e os serviços de acção social associados a Munhava e Macurungo devem ser verificados como pontos de encaminhamento. A sua capacidade deve ser confirmada quanto a privacidade, pessoal formado, acompanhamento, procedimentos sensíveis às crianças e encaminhamento seguro.

Para apoio jurídico, a Procuradoria Distrital, a Procuradoria Provincial, o Tribunal da Cidade da Beira, o Tribunal Provincial de Sofala, o CCS, a FDC e os serviços para legais da AJULSID podem apoiar a informação jurídica e o seguimento de casos. Estes serviços não devem ser apresentados como serviços de primeira linha às sobreviventes; devem ser oferecidos após consentimento informado, salvo nos casos de reporte obrigatório.

10.1 Resposta a Sobreviventes-Criança

Qualquer caso que envolva uma pessoa com menos de 18 anos deve seguir procedimentos sensíveis às crianças. O superior interesse da criança deve nortear todas as decisões. A comunicação deve ser adequada à idade, confidencial e respeitosa. O projecto deve procurar o assentimento da criança quando apropriado e envolver os cuidadores apenas quando tal seja seguro e do superior interesse da criança. Cuidadores suspeitos de abuso, exploração ou retaliação não devem ser envolvidos de modo a expor a criança a maior risco. Os requisitos de reporte obrigatório previstos na lei nacional devem ser cumpridos, mas de uma forma que minimize danos, proteja a confidencialidade e evite questionamentos repetidos. As crianças sobreviventes devem ser encaminhadas para cuidados de saúde, apoio psicossocial, acção social e atores de protecção da criança.

10.2 Resposta nos Casos em que o Presumível Agressor está Associado ao Projecto

Caso uma alegação envolva um trabalhador do projecto, empreiteiro, subempreiteiro, consultor, pessoal de segurança, voluntário ou outro ator associado ao projecto, o projecto deve activar os procedimentos administrativos e contractuais de responsabilização. Estes procedimentos não devem atrasar o encaminhamento da sobrevivente nem pressioná-la a participar.

A investigação administrativa deve incidir sobre a eventual violação das regras do projecto, dos requisitos laborais ou dos Códigos de Conduta. Deve ser confidencial, não retaliatória e articulada com as autoridades legais quando a lei o exigir.

As medidas disciplinares ou contractuais podem incluir advertência, suspensão, despedimento, remoção do estaleiro, sanções contractuais, substituição de pessoal do empreiteiro, planos de acção corretiva ou encaminhamento para autoridades competentes, em função da natureza do caso e da legislação aplicável. Os empreiteiros devem cooperar com os procedimentos de responsabilização do projecto e assegurar protecção contra retaliação. Os consultores de fiscalização devem monitorizar o cumprimento por parte dos empreiteiros e reportar incumprimentos relacionados com EAS/AS através dos relatórios regulares de fiscalização ambiental e social.

10.3 Reporte de Incidentes e Escalada

Os incidentes de EAS/AS associados ao projecto devem ser reportados através do protocolo de reporte de incidentes do projecto, utilizando apenas informação anonimizada. Os relatórios não devem, em circunstância alguma, incluir o nome da sobrevivente, morada, depoimento detalhado ou qualquer informação identificativa.

Os incidentes graves de EAS/AS devem ser escalados nos prazos exigidos pelos procedimentos de reporte de incidentes do projecto e pelos requisitos do Banco Mundial, preservando a confidencialidade e a segurança da sobrevivente.

O reporte de incidentes não substitui a via de encaminhamento centrada nas sobreviventes. A primeira prioridade é sempre a segurança da sobrevivente, o consentimento e o acesso a serviços.

10.4 Coordenação da Resposta com Prestadores de Serviços

O projecto deve manter coordenação activa com prestadores verificados de serviços de VBG, saúde, psicossociais, jurídicos, policiais, acção social, abrigo e protecção da criança em cada localização do projecto.

As vias de encaminhamento devem identificar serviços primários e de retaguarda para cada município. Onde não exista um serviço verificado numa localização do projecto, o projecto deve identificar a opção de encaminhamento segura mais próxima e definir arranjos de transporte ou acompanhamento, quando adequados e consentidos pela sobrevivente. O mapeamento de serviços deve ser actualizado pelo menos de seis em seis meses e após qualquer cheia significativa, emergência, activação de abrigos, mobilização de empreiteiros ou alteração na disponibilidade de serviços.

10.5 Monitoria, Reporte e Gestão Adaptativa

A monitoria de EAS/AS será integrada no sistema mais amplo de monitoria ambiental e social, incluindo a fiscalização da UIP, o reporte municipal, o reporte ASSO dos empreiteiros, os relatórios dos consultores de fiscalização, a análise do MRR, a monitoria do envolvimento das partes interessadas, o reporte de incidentes e o reporte de implementação do QGAS. A monitoria deve permanecer focada no sistema. Não deve registar nomes de sobreviventes, moradas, depoimentos detalhados, narrativas de casos ou informação identificativa. Qualquer informação relacionada com queixas de EAS/AS deve ser anonimizada, armazenada de forma segura e partilhada apenas em estrita necessidade-de-conhecer.

Integração da verificação de EAS/AS na auditoria social / monitoria independente.

Em vez de uma auditoria de EAS/AS autónoma, os requisitos de verificação de EAS/AS — incluindo a prontidão das vias de encaminhamento, o funcionamento do MRR sensível a EAS/AS, o cumprimento pelos empreiteiros das medidas dos C-PGAS e a adequação das instalações do estaleiro — serão integrados nos arranjos mais amplos de auditoria social e de monitoria independente do projecto. Esta abordagem evita a duplicação, reduz custos e assegura que a verificação de EAS/AS beneficia do acesso e da cobertura dos mecanismos de monitoria existentes, mantendo os princípios de confidencialidade e de informação mínima.

Tabela 4- Indicadores-chave de monitoria

Área de monitoria	Indicador	Fonte de informação	Frequência	Ator responsável
Formação dos trabalhadores	Número e percentagem de trabalhadores formados em PEAS/AS, Código de Conduta e protecção da criança	Registos de formação dos empreiteiros; verificação pelo consultor de fiscalização	Mensal durante as obras activas	Empreiteiro; consultor de fiscalização; UIP
Código de Conduta	Número e percentagem de trabalhadores e supervisores que assinaram o Código de Conduta	Registos de RH dos empreiteiros; auditorias no estaleiro	Antes do acesso ao estaleiro e atualizações mensais	Empreiteiro; consultor de fiscalização
Prontidão dos empreiteiros	Número de empreiteiros com medidas de EAS/AS incluídas em C-PGAS aprovados	Lista de verificação de revisão do C-PGAS	Antes da mobilização e quando actualizado	UIP / FIPAAS / Município de Maputo; consultor de fiscalização
Pontos focais de PEAS/AS	Número de pontos focais de EAS/AS formados, por município e empreiteiro	Registos de formação; relatórios de fiscalização da UIP	Trimestral	Especialista Social/EAS/AS da UIP
Canais confidenciais de denúncia	Funcionalidade dos canais confidenciais de denúncia de PEAS/AS, incluindo canais para trabalhadores e comunidade	Verificações de funcionalidade do MRR; inspeções aleatórias; retorno da comunidade	Mensal durante as obras activas	Equipa de MRR da UIP; pontos focais municipais
Vias de encaminhamento	Número de municípios com vias de encaminhamento de VBG verificadas e actualizadas	Mapeamento de serviços; verificação AAAQ; diretório de encaminhamento	Semestral e após emergências	Especialista de EAS/AS da UIP; municípios
Envolvimento comunitário	Número de sessões de sensibilização	Registos de monitoria do	Mensal/trimestral	UIP; municípios; agentes de

	sobre PEAS/AS, consultas exclusivamente femininas e sessões dirigidas a grupos vulneráveis	PEPI; relatórios municipais		ligação comunitária
Cumprimento por parte dos empreiteiros	Número de incumprimentos relacionados com EAS/AS identificados e corrigidos	Relatórios de fiscalização; listas de inspeção do estaleiro; matriz de ações correctivas	Mensal	Consultor de fiscalização; UIP
Tratamento de queixas	Percentagem de queixas relativas a EAS/AS tratadas em conformidade com os procedimentos confidenciais e os padrões de serviço	Registos anonimizados do MRR	Trimestral	Equipa de MRR da UIP
ações correctivas	Número e estado das ações correctivas de EAS/AS implementadas	Matriz de ações correctivas	Mensal até ao encerramento	UIP; empreiteiro; consultor de fiscalização
atualizações do mapeamento de serviços	Número de actualizações da via de encaminhamento concluídas após alterações na disponibilidade de serviços	Diretório de serviços actualizado	Semestral e por evento	Especialista de EAS/AS da UIP
Revisão adaptativa	Quadro de EAS/AS revisto e actualizado quando se alteram as condições de risco	Relatórios de revisão; plano de acção actualizado	Semestral e por evento	UIP / equipa Ambiental e Social

10.5.1 Arranjos de Reporte

Os empreiteiros submeterão relatórios ASSO regulares que incluam dados de implementação da prevenção de PEAS/AS, designadamente formação dos trabalhadores, Códigos de Conduta assinados, funcionalidade do MRR para trabalhadores, actividades de sensibilização, medidas de

mitigação de risco ao nível do estaleiro e qualquer incumprimento relacionado com PEAS/AS. Estes relatórios não devem incluir informação que identifique sobreviventes nem detalhes de casos.

Os consultores de fiscalização verificarão o cumprimento por parte dos empreiteiros através de inspeções no estaleiro, revisão documental, entrevistas a trabalhadores quando apropriado, retorno da comunidade e seguimento de acções correctivas. Reportarão à UIP os incumprimentos relacionados com PEAS/AS, recorrendo a informação anonimizada e centrada no sistema.

Os pontos focais municipais reportarão sobre o envolvimento comunitário, observações locais de risco, funcionalidade dos canais locais de denúncia, alterações nas vias de encaminhamento e questões que afetem o acesso aos serviços. O reporte municipal deve igualmente identificar riscos emergentes relacionados com abrigos, vias de acesso, obras de drenagem, mercados, escolas, corredores de transporte, compensação, deslocação temporária ou disrupção dos meios de subsistência.

A UIP consolidará a informação de monitoria de EAS/AS no reporte de implementação do QGAS e no reporte ambiental e social do projecto. Os relatórios consolidados devem incluir progresso, lacunas, acções correctivas, estado das vias de encaminhamento e recomendações para a mitigação do risco.

11. CONFIDENCIALIDADE E PROTECÇÃO DE DADOS

A informação relativa a EAS/AS deve ser tratada sob estrita confidencialidade. Nenhum relatório do projecto, do empreiteiro, do município, da fiscalização, do MRR ou do INGD pode incluir nomes de sobreviventes, moradas, números de telefone, depoimentos detalhados, fotografias, pontos GPS ou qualquer informação que possa identificar uma sobrevivente, denunciante ou testemunha.

Os casos de EAS/AS não devem ser discutidos em comités públicos de queixas, reuniões comunitárias, reuniões com empreiteiros, fóruns municipais, comités de abrigos, reuniões de coordenação humanitária ou reuniões ordinárias de fiscalização. Quando for exigido um registo de PEAS/AS, este deve utilizar apenas códigos de caso e informação anonimizada mínima, designadamente município em termos gerais, categoria ampla da alegação, estado do encaminhamento, eventual ligação ao projecto e necessidade de acção correctiva. O acesso deve ser restrito a pessoal autorizado de EAS/AS ou do MRR.

Uma vez que o INGD dispõe do seu próprio MRR e linha de reporte, inclusive para resposta a emergências e abrigos, o projecto e o INGD devem utilizar um protocolo claro de partilha de dados. O objectivo é coordenar o encaminhamento seguro, a protecção urgente, o reporte de incidentes e a acção correctiva sem trocar detalhes dos casos. Caso o INGD receba uma queixa de PEAS/AS, deve assegurar a privacidade, evitar investigar, encaminhar a sobrevivente para os serviços apropriados mediante consentimento informado e notificar o projecto apenas se o caso puder estar associado ao MozResilience. Caso o projecto receba um caso ligado a um abrigo gerido pelo INGD, a um local de evacuação ou a uma actividade de resposta a emergência, deve notificar o respectivo ponto focal do INGD apenas com informação anonimizada e baseada no consentimento, salvo nos casos em que se aplica reporte obrigatório.



Ilustração 4- Princípios do protocolo de protecção de dados

11.1 Acção Correctiva e Aprendizagem

Quando a monitoria identificar incumprimento relacionado com PEAS/AS, a UIP deve exigir acção correctiva. As acções correctivas podem incluir formação adicional dos trabalhadores, revisão das medidas do C-PGAS, substituição de pontos focais não formados, fortalecimento dos canais de

denúncia, actualização das vias de encaminhamento, melhoria dos controlos no estaleiro, vias de acesso mais seguras, supervisão reforçada do alojamento dos trabalhadores, alterações nos procedimentos de recrutamento, sanções aos empreiteiros ou melhoria das disposições de segurança nos abrigos. Para alegações de EAS/AS associadas ao projecto ou para incumprimentos graves, deve ser realizada uma análise de causas após o encaminhamento urgente e a aplicação das medidas de segurança. O propósito não é investigar o relato da sobrevivente, mas identificar falhas sistémicas ou lacunas de controlo, tais como fiscalização frágil, formação deficiente dos trabalhadores, traçado inseguro do estaleiro, canais de queixa inadequados, recrutamento não monitorizado, lacunas nos subempreiteiros, debilidades na gestão de abrigos ou conhecimento insuficiente das vias de encaminhamento. Os achados devem ser anonimizados e traduzidos em acções correctivas com responsabilidades, prazos e medidas de verificação claros.

11.2 Gestão Adaptativa

O Quadro de EAS/AS deve ser tratado como um sistema vivo. Deve ser revisto pelo menos de seis em seis meses e sempre que ocorra uma alteração significativa nas condições de risco. Constituem factores que podem desencadear a revisão: a mobilização de novos empreiteiros, a activação de novos estaleiros, a criação ou expansão de abrigos temporários, eventos significativos de cheias, a activação do CERC, a inclusão de novos municípios ou subprojectos, alterações na disponibilidade de serviços de VBG, incumprimentos repetidos relacionados com PEAS/AS, alterações nos padrões de afluxo de mão-de-obra, ou a transição de uma fase de recuperação de emergência para obras de infraestrutura de maior escala.

A gestão adaptativa pode exigir a actualização do Plano de acção de PEAS/AS, a revisão do directório de encaminhamento, o fortalecimento dos requisitos para os empreiteiros, o ajuste dos métodos de envolvimento comunitário, o aumento da frequência da fiscalização, o acréscimo de consultas exclusivamente femininas, a melhoria das medidas de acesso seguro, a revisão das salvaguardas dos abrigos ou o reforço da capacidade municipal e dos empreiteiros.

12. QUADRO DE RESPONSABILIZAÇÃO

A matriz de sanções progressivas constante do Anexo B aplica-se a todos os trabalhadores. No caso de falhas de gestão (omissão de atuação perante uma queixa, retaliação, encobrimento), aplica-se alavancagem contractual adicional: retenção de pagamentos, suspensão das obras, rescisão do contrato. notificação obrigatória ao Banco Mundial no prazo de 24 horas para: qualquer alegação envolvendo um trabalhador do projecto; casos com lesão grave ou morte; casos envolvendo crianças. O Especialista de EAS/AS da UIP é o ponto focal. As investigações internas pelos RH do empreiteiro, com apoio do Especialista de EAS/AS da UIP, ocorrem apenas se a sobrevivente consentir e apenas quando o presumível agressor seja um trabalhador do projecto. A sobrevivente nunca é confrontada com o presumível agressor.

Tabela 5- Quadro de Responsabilização

Ator	Obrigações de responsabilização	Evidência / verificação
UIP	Supervisão global de PEAS/AS, coordenação de incidentes, seguimento das acções correctivas, reporte e supervisão das vias de encaminhamento	Plano de acção de PEAS/AS, registos anonimizados, matriz de acções correctivas, relatórios de fiscalização
FIPAAS	Supervisão de EAS/AS para grandes obras de drenagem, controlo de cheias e protecção costeira da Beira	Relatórios dos empreiteiros, inspeções no estaleiro, monitoria do C-PGAS
Município de Maputo	Implementação de EAS/AS para obras geridas directamente	Relatórios municipais, registos de cumprimento dos empreiteiros, actualizações do MRR
Municípios participantes	Monitoria local, envolvimento comunitário, validação de encaminhamentos e coordenação de serviços	Registos de envolvimento, actualizações de encaminhamento, relatórios municipais
Empreiteiros	Código de Conduta, formação, MRR para trabalhadores, implementação do C-PGAS, disciplina e acção correctiva	Códigos assinados, registos de formação, C-PGAS, registos disciplinares
Subempreiteiros	Cumprimento das obrigações de EAS/AS do empreiteiro	Acordos com subempreiteiros, registos de formação, monitoria do estaleiro
Consultores de fiscalização	Verificação do cumprimento por parte dos empreiteiros e reporte de incumprimentos	Relatórios de inspeção do estaleiro, relatórios de acções correctivas
Pontos focais de PEAS/AS	Acolhimento confidencial, encaminhamento, dados mínimos, notificação à UIP	Códigos de caso, registos de encaminhamento, notificações anonimizadas
Prestadores de serviços	Cuidados centrados nas sobreviventes e prestação confidencial dos serviços	Confirmação do encaminhamento sem informação identificativa
Trabalhadores	Cumprimento do Código de Conduta e das obrigações de denúncia	Código assinado, registo de presença na formação, registos disciplinares

12.1 Plano de Fortalecimento da Capacidade Institucional e de Formação

O objectivo consiste em assegurar que a prevenção de PEAS/AS, a denúncia segura, o encaminhamento centrado nas sobreviventes, a responsabilização dos empreiteiros e a monitoria estão operacionais em todas as localizações do MozResilience.

12.1.1 UIP e UMIs

O projecto estabelecerá uma estrutura dedicada de capacidade em EAS/AS aos níveis central e municipal. Em conformidade com o Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), a UIP integrará uma equipa dedicada de salvaguardas a tempo inteiro, composta por um Especialista Ambiental, um Especialista Social, um Especialista de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO) e um Especialista de Violência Baseada no Género (VBG), sendo este último o responsável técnico pelo presente Plano de acção. A UIP recrutará ou afetará um Especialista de EAS/Asa tempo inteiro, com financiamento próprio, responsável pela supervisão técnica do Plano de acção de Prevenção e Resposta a PEAS/AS, gestão das vias de encaminhamento, coordenação da formação, apoio ao reporte de incidentes, protocolos de dados confidenciais, coordenação com prestadores de serviços e garantia da qualidade. Ao nível municipal, o projecto designará 11 Pontos Focais de VBG, um por município ou área de implementação, com uma alocação estimada de 30% do tempo a responsabilidades relacionadas com PEAS/AS. Cada Ponto Focal de VBG receberá certificação de Formação de Formadores, a fim de apoiar a sensibilização ao nível local, os procedimentos de queixa segura, a activação das vias de encaminhamento, a monitoria dos empreiteiros e a coordenação com os agentes de ligação comunitária.

A UIP estabelecerá igualmente um sistema de arquivo confidencial e um protocolo de informação dos casos, conforme definido no Anexo C. Este sistema utilizará registos codificados e anonimizados e acesso restrito, assegurando que a informação identificativa das sobreviventes não conste dos registos gerais do MRR, dos relatórios dos empreiteiros ou dos sistemas de reporte municipal. Serão realizadas rondas trimestrais de mentoria nas UMIs para rever desafios de implementação, actualizar vias de encaminhamento, reforçar procedimentos de confidencialidade, apoiar pontos focais e colmatar lacunas no cumprimento dos empreiteiros ou na coordenação dos serviços.

12.1.2 Fortalecimento dos Prestadores de Serviços

Serão celebrados Memorandos de Entendimento com prestadores seleccionados, a fim de clarificar procedimentos de encaminhamento, expectativas de confidencialidade, padrões centrados nas sobreviventes, arranjos de coordenação e canais de comunicação com a UIP e os pontos focais municipais. Sempre que necessário e elegível, o projecto poderá apoiar o cofinanciamento de tempo de pessoal e custos operacionais essenciais dos prestadores parceiros, a fim de assegurar que as vias de encaminhamento permanecem funcionais durante a implementação do projecto, em particular nos municípios com cobertura de serviços mais frágil ou elevada exposição a deslocação induzida pelas cheias, abrigos e obras civis. Será igualmente prestada capacitação ao pessoal distrital e municipal de saúde, polícia/GAFMVV, acção social e linha da frente do MRR. A formação centrar-se-á na resposta centrada nas sobreviventes, confidencialidade, consentimento informado,

primeiros cuidados, encaminhamento seguro, procedimentos para sobreviventes-criança, não retaliação e registo mínimo de dados.

No que respeita aos serviços de saúde, o projecto coordenará com as autoridades competentes o apoio à disponibilidade de produtos críticos de cuidados pós-violação, incluindo PPE, contracepção de emergência e kits de cuidados pós-violação nas unidades distritais de saúde associadas ao corredor do projecto e às vias de encaminhamento municipal. Esta acção será realizada em coordenação com o MISAU e as autoridades de saúde locais, devendo ser monitorizada como parte da verificação das vias de encaminhamento.

Partilha de custos com as instituições governamentais e os prestadores de serviços. As responsabilidades de custo entre o Projecto e as instituições do sector clarificam-se da seguinte forma: o Projecto financia as actividades de gestão do risco de EAS/AS directamente associadas ao projecto — verificação das vias de encaminhamento, protocolos de encaminhamento, formação dos pontos focais ligada ao projecto e dotação de contingência para apoio a sobreviventes afectadas pelo projecto. A prestação de serviços de base — cuidados clínicos pós-violação, PPE, contracepção de emergência, kits pós-violação, assistência jurídica e policiamento — é da responsabilidade do MISAU, do MGCAS/MMAS, do MJACR e da PRM/GAFMVV, no quadro dos respectivos mandatos e orçamentos sectoriais. O apoio do Projecto a estes prestadores limita-se a cofinanciamento pontual e elegível, formalizado em Memorandos de Entendimento que definem as contribuições de cada parte, evitando a substituição do financiamento sectorial regular.

Racionalização da formação dos prestadores externos e dos actores governamentais. As actividades de formação dirigidas a prestadores de serviços de VBG externos e a actores governamentais são racionalizadas e delimitadas ao necessário para a gestão do risco de EAS/AS do projecto — nomeadamente a recepção e o encaminhamento centrados na sobrevivente, a confidencialidade, a interface com o MRR do projecto e os procedimentos para casos associados ao projecto. A capacitação sectorial mais ampla (reforço geral dos serviços clínicos, forenses ou de acção social) não constitui um requisito de gestão de risco do projecto e, quando relevante, será articulada com os programas e orçamentos sectoriais e dos parceiros, evitando a sobreposição e a duplicação de custos no orçamento do Plano de Acção.

13. ROTEIRO CONSOLIDADO DE CAPACITAÇÃO

A capacitação será prestada como um programa integrado que articula a formação dos trabalhadores, o fortalecimento dos prestadores de serviços e o apoio institucional. Esta actividade pode ser realizada através de recursos de um provedor de serviços especializado. O roteiro abaixo consolida os grupos-alvo, a cadência da formação, os responsáveis e as ferramentas-padrão a produzir.

Tabela 6- Roteiro de formação

Grupo-alvo	Formação inicial	Cadência de reciclagem	Responsável
Especialista de EAS/ASda UIP e 11 Pontos Focais de VBG das UMIs – Trilha 1 ToT	4 dias, antes da entrada em vigor / T3 de 2026	Reciclagem anual e rondas trimestrais de mentoria	UIP
Equipa do Engenheiro / Consultor de Fiscalização – Trilha 2	2 dias, antes da mobilização do empreiteiro	Anual	UIP e Consultor de Fiscalização
direcção do empreiteiro e pontos focais de EAS/ASno estaleiro – Trilha 3	3 dias na mobilização	Reciclagem semestral	Empreiteiro, verificada pelo Engenheiro
Todos os trabalhadores – Trilha 4	Indução de 4 horas antes do acesso ao estaleiro	Reciclagem trimestral de 1 hora e «toolbox talks» mensais de 15 minutos	Empreiteiro
Comunidades, incluindo mulheres, adolescentes, comerciantes e líderes – Trilha 5	Orientação de 2 horas	3 sessões por ano e por município	UIP e organizações de mulheres
Actores de saúde, acção social, polícia/GAFMVV e linha da frente do MRR	Resposta centrada nas sobreviventes e módulos clínicos, incluindo PPE/contracepção de emergência quando aplicável	Formação inicial, reciclagem semestral e, depois, anual	UIP através de MdE
Autoridades municipais e líderes comunitários	Orientação de 1 dia em PEAS/AS	Anual	UIP

14. PLANO DE FORMAÇÃO

O programa de formação será prático, específico para cada função e articulado com o Plano de acção de Prevenção e Resposta a PEAS/AS, o Código de Conduta, os procedimentos do MRR, as vias de encaminhamento e as obrigações dos empreiteiros.

Tabela 7- Plano de formação

Trilha de formação	Participantes-alvo	Conteúdos centrais	Resultados
Trilha 1: ToT em EAS/AS e certificação de pontos focais	Especialista de EAS/AS da UIP, Pontos Focais de VBG das UMIs, pontos focais municipais seleccionados	Fatores de risco de PEAS/AS, abordagem centrada nas sobreviventes, confidencialidade, queixa segura, vias de encaminhamento, mapeamento de serviços de VBG, reporte de incidentes, análise de causas, seguimento de acções correctivas, competências de mentoria	Pontos focais certificados; calendário municipal de implementação de PEAS/AS; lista de verificação de supervisão dos pontos focais
Trilha 2: Fiscalização e cumprimento	Engenheiros, consultores de fiscalização, pessoal de salvaguardas da UIP, equipas da FIPAAS e do Município de Maputo	Obrigações de EAS/AS dos empreiteiros, revisão do C-PGAS, verificação do Código de Conduta, controlo da formação dos trabalhadores, reporte de incumprimentos, acções correctivas, limites do reporte confidencial	Lista de verificação de fiscalização de PEAS/AS; modelo de reporte mensal; matriz de acções correctivas
Trilha 3: Gestão dos empreiteiros	directores de empreiteiros, gestores de estaleiro, pessoal de RH, oficiais de ASSO, pontos focais de EAS/AS no estaleiro, supervisores de segurança	Aplicação do Código de Conduta, salvaguardas no recrutamento, alojamento dos trabalhadores, MRR para trabalhadores, riscos de interface comunitária, procedimentos disciplinares, obrigações de reporte	Plano de acção SEA/SH do Empreiteiro; registo de Códigos de Conduta assinados; plano de formação dos trabalhadores
Trilha 4: Indução de trabalhadores e «toolbox talks»	Todos os trabalhadores, subempreiteiros, fornecedores, condutores, guardas, corretores de mão-de-obra	Comportamentos proibidos, assédio sexual, actividade sexual com crianças, sexo transaccional, abuso de poder, conduta respeitosa, canais de denúncia, não retaliação, sanções	Código de Conduta assinado; lista de presença na indução; registos de «toolbox talks»

Trilha 5: Sensibilização comunitária	Mulheres, raparigas e rapazes adolescentes, comerciantes, residentes em abrigos, residentes em assentamentos informais, líderes comunitários, pessoas com deficiência	Comportamentos proibidos, denúncia segura, confidencialidade, não retaliação, serviços disponíveis, distinção entre queixas gerais e queixas de PEAS/AS	Relatórios das sessões comunitárias sem detalhes de casos; materiais de IEC; notas de consultas exclusivamente femininas sobre riscos de segurança
Trilha 6: Fortalecimento dos prestadores de serviços	Atores de saúde, acção social, polícia/GAFMVV, assistência jurídica, abrigo e protecção da criança	Cuidados centrados nas sobreviventes, consentimento informado, confidencialidade, encaminhamento e contra encaminhamento, cuidados clínicos pós-violação, PPE/contracepção de emergência, procedimentos para sobreviventes-criança, inclusão de pessoas com deficiência	Via de encaminhamento actualizada; lista de verificação da verificação de serviços; protocolo de coordenação baseado em MdE
Trilha 7: Coordenação municipal e governamental	Autoridades municipais, departamentos governamentais, líderes locais e atores de coordenação	Papéis institucionais, coordenação sem violação da confidencialidade, validação das vias de encaminhamento, riscos em abrigos e na resposta a emergências,	Protocolo de coordenação municipal; calendário de actualização das vias de encaminhamento; modelo de reunião de coordenação governamental

15. MECANISMO DE RESOLUÇÃO DE RECLAMAÇÕES (MRR)

O MRR será organizado em cinco níveis operacionais.

- Ao nível central, a UIP será responsável pela governação global do MRR, padrões, procedimentos, reporte, supervisão do Módulo de PEAS/AS, protecção de dados, validação das vias de encaminhamento e reporte consolidado ao Comité Diretivo do projecto e ao Banco Mundial. A equipa do MRR da UIP e o Especialista de EAS/AS assegurarão que todos os parceiros de implementação utilizam procedimentos, prazos, categorias de queixas, formatos de reporte e padrões de confidencialidade harmonizados.
- Ao nível dos parceiros de implementação, a FIPAAS gerirá o tratamento das queixas relacionadas com as grandes obras de drenagem, controlo de cheias e protecção costeira da Beira sob a sua gestão. O Município de Maputo gerirá as queixas relativas a obras sob a sua responsabilidade directa. Ambos aplicarão os mesmos procedimentos do MRR do projecto e reportarão os dados de queixas à UIP através de modelos acordados.
- Ao nível municipal, os municípios participantes actuarão como pontos de acesso locais para as comunidades. Os pontos focais municipais receberão, registarão e apoiarão a resolução de queixas gerais; facilitarão a comunicação com as pessoas afectadas; monitorizarão riscos locais; e escalarão as queixas não resolvidas, sensíveis ou de risco elevado para a UIP, FIPAAS ou Município de Maputo, em função da entidade responsável pela implementação. Os municípios não investigarão nem resolverão queixas de PEAS/AS; estas devem ser imediatamente reencaminhadas para o Módulo confidencial de PEAS/AS.
- Ao nível dos empreiteiros, estes podem estabelecer arranjos de queixa ao nível do estaleiro para questões operacionais correntes, como interrupções de acesso, poeiras, ruído, trânsito, preocupações temporárias de segurança, obstruções de drenagem, comportamento no estaleiro e pequenos incómodos da construção. Estes arranjos não substituem o MRR do projecto. Todas as queixas recebidas pelos empreiteiros devem ser registadas e reportadas à entidade de implementação responsável e à UIP. As queixas não resolvidas, queixas de natureza jurídica, questões de compensação, queixas de reassentamento, queixas laborais, PEAS/AS, protecção da criança, tráfico, trabalho forçado e outras queixas sensíveis devem ser escaladas de imediato para a via competente do MRR do projecto.

Ao nível dos prestadores de serviços, os prestadores verificados de serviços de VBG, saúde, psicossociais, acção social, jurídicos, polícia/GAFMVV, abrigo e protecção da criança apoiarão os encaminhamentos. Os prestadores de serviços não são responsáveis pela resolução das queixas do projecto, mas integram a via de resposta a EAS/AS quando as sobreviventes consintam o encaminhamento.

15.1 Processo Geral de Tratamento de Queixas

As queixas gerais seguirão um processo previsível e com prazos definidos.

Operacionalização e capacitação do pessoal do MRR. A operacionalização do tratamento de queixas sensível a EAS/AS exige pessoal dedicado e formado em todos os pontos de recepção. Antes do arranque das obras, a UIP assegurará a formação inicial e a reciclagem periódica de todo o pessoal do MRR e dos pontos de recepção — incluindo operadores de linha telefónica, agentes de ligação comunitária, pontos focais municipais e do empreiteiro e a equipa de gestão de dados do MRR — em recepção centrada na sobrevivente, informação mínima, consentimento informado, confidencialidade, não-retaliação, encaminhamento seguro e procedimentos para sobreviventes-criança. Esta formação e os custos operacionais associados (codificação de casos, armazenamento

encriptado, formulários de dados mínimos e protocolos de encaminhamento) estão previstos no orçamento do Plano de Acção (Anexo 6, objectivos 11 e 12) e serão acompanhados como indicador de desempenho.



Ilustração 5- Processo geral de gestão de queixas

Em primeiro lugar, a queixa é recebida através de um dos canais aprovados, incluindo pontos focais municipais, agentes de ligação comunitária, escritórios do empreiteiro no estaleiro, linha telefónica do projecto, correio eletrónico, SMS, caixas de queixas, reuniões comunitárias, MRR para trabalhadores ou pontos de contacto da UIP/FIPAAS/Município de Maputo.

Em segundo lugar, a queixa é triada e classificada. O técnico receptor determina se se trata de uma queixa operacional geral, queixa laboral, queixa de reassentamento ou compensação, queixa de saúde e segurança ambiental ou comunitária, queixa reactiva a abrigos, queixa associada ao empreiteiro ou queixa sensível. As queixas de PEAS/AS, protecção da criança, tráfico, trabalho forçado e outras queixas sensíveis devem ser separadas de imediato e reencaminhadas para a via confidencial.

Em terceiro lugar, a queixa é registada na base de dados do MRR Geral. O registo deve incluir a data, o contacto do denunciante quando fornecido, o município, o local, a categoria, a descrição da questão, a entidade responsável, o prazo acordado e o estado. Os detalhes de EAS/AS não devem ser introduzidos na base de dados do MRR Geral.

Em quarto lugar, a queixa é atribuída à entidade responsável. Para obras municipais de pequena escala, o município e a UIP do MAEFP/PDUL coordenarão a resolução. Para grandes obras de drenagem, controlo de cheias e protecção costeira da Beira, a FIPAAS coordenará com os empreiteiros e os consultores de fiscalização. Para obras geridas pelo Município de Maputo, este liderará a resolução e reportará à UIP. Para queixas operacionais associadas ao empreiteiro, este pode propor acção correctiva imediata, sujeita a verificação pelo consultor de fiscalização e pela entidade de implementação responsável.

Em quinto lugar, a entidade responsável investiga a questão, consulta o pessoal técnico relevante, identifica a acção correctiva e comunica a resolução proposta ao denunciante. A investigação de queixas gerais pode envolver visitas ao local, revisão documental, esclarecimento por parte do empreiteiro, verificação de engenharia ou consulta municipal. Não pode envolver queixa pública de queixas sensíveis.

Em sexto lugar, a queixa é resolvida, encerrada ou escalada. Se o denunciante ficar satisfeito, o caso é encerrado na base de dados do MRR. Se o denunciante não ficar satisfeito, a queixa é

escalada para o nível seguinte: nível municipal, nível do parceiro de implementação, nível da UIP ou nível do Comité Diretivo, em função da natureza e gravidade da questão.

Em sétimo lugar, o encerramento é documentado. O encerramento deve incluir a acção tomada, a data da resposta, o retorno do denunciante quando disponível e quaisquer medidas correctivas exigidas. As tendências e queixas recorrentes devem ser analisadas para fins de gestão adaptativa.

15.2 Tratamento de Queixas Sensível a PEAS/AS

As queixas de EAS/AS seguirão um procedimento confidencial separado. Não devem ser tratadas através do processo geral de resolução de queixas, comités públicos de queixas, reuniões com empreiteiros, fóruns municipais ou mediação comunitária.

As reclamações de EAS/AS podem ser recebidas através de operadores do MRR do projecto, pontos focais de PEAS/AS, agentes de ligação comunitária, mecanismos de queixa para trabalhadores, pontos focais dos empreiteiros formados, prestadores de serviços de saúde, serviços de acção social, ONGs ou prestadores de serviços de VBG, grupos de mulheres, polícia/GAFMVV, canais associados a abrigos do INGD ou de resposta a emergências, ou outros atores de confiança.

Quando uma queixa de EAS/AS é recebida, o primeiro respondente deve assegurar a privacidade e a segurança, escutar sem julgar, evitar fazer perguntas desnecessárias, não investigar, explicar as opções disponíveis e encaminhar a sobrevivente para o ponto focal de EAS/AS designado ou prestador de serviço, mediante consentimento informado. Apenas pessoal formado pode registar casos de EAS/AS e gerir os encaminhamentos.

O papel do projecto é: (i) assegurar uma gestão segura e confidencial da queixa; (ii) facilitar o encaminhamento da sobrevivente para os serviços adequados; (iii) proteger a confidencialidade em todas as fases do processo; (iv) notificar a UIP com informação anonimizada sempre que o caso possa estar associado ao projecto ou à sua força de trabalho; e (v) desencadear as medidas de responsabilização ou acção correctiva adequadas, em conformidade com os protocolos estabelecidos e o quadro de responsabilização do projecto.

15.3 Protocolo de Tratamento Confidencial de Dados

Toda a informação reactiva a EAS/AS deve ser tratada sob estrita confidencialidade e regras de protecção de dados. Os ficheiros de EAS/AS devem ser separados da base de dados do MRR Geral e acessíveis apenas a pessoal autorizado, designadamente o Especialista de EAS/AS da UIP e os técnicos de acolhimento formados e designados.

A cada caso de EAS/AS será atribuído um número de referência codificado, por exemplo MZ-XX-NNN-AAAA, em que o código identifica o projecto, o município ou local, o número sequencial do caso e o ano. Nomes reais, moradas exatas, números de telefone, fotografias, pontos GPS, depoimentos detalhados ou outra informação identificativa da sobrevivente não devem constar dos relatórios do projecto, dos relatórios dos empreiteiros, dos relatórios municipais, dos relatórios de fiscalização, dos resumos do MRR ou das notificações ESIRT.

Os ficheiros eletrónicos devem ser cifrados, protegidos por palavra-passe e armazenados num sistema de acesso restrito. O acesso deve estar limitado a pessoal autorizado e todos os eventos de acesso devem ser rastreáveis através de pistas de auditoria. Os registos em papel, quando inevitáveis, devem ser guardados em armários com fechadura, em salas de acesso restrito.

A informação só pode ser partilhada com prestadores de serviços em estrita necessidade-de-conhecer e com o consentimento informado expresso da sobrevivente, salvo nos casos em que se aplica reporte obrigatório nos termos da lei nacional, em particular para crianças ou risco grave imediato. As notificações ESIRT ou outras notificações ao Banco Mundial devem utilizar apenas códigos de caso anonimizados e informação mínima.

15.4 Múltiplos Canais Seguros

O projecto disponibilizará múltiplos canais seguros, acessíveis e confidenciais para a denúncia de PEAS/AS. Estes canais devem ser adaptados a mulheres, raparigas adolescentes, pessoas com deficiência, idosos, agregados deslocados, residentes em abrigos, comerciantes informais, trabalhadores, candidatos a emprego e pessoas com baixa literacia.

O Módulo de EAS/AS incluirá uma linha telefónica gratuita 24/7 operada por uma entidade independente qualificada; um código curto de SMS gratuito dedicado; caixas de queixas discretas em centros de saúde, escolas, centros comunitários e instalações de OSC; balcão único de atendimento feminino em cada UMI; encaminhamento através de prestadores de serviços parceiros, com o consentimento da sobrevivente; e um endereço de correio eletrónico confidencial dedicado, gerido apenas por pessoal autorizado de PEAS/AS.

Os trabalhadores podem igualmente recorrer ao MRR para Trabalhadores para denunciar assédio sexual ou preocupações de PEAS/AS. Qualquer queixa de EAS/AS recebida através do MRR para Trabalhadores, do canal de queixa ao nível do empreiteiro, do canal de queixas municipal, do mecanismo de queixas dos abrigos ou da linha de reporte do INGD deve ser imediatamente reencaminhada para o Módulo confidencial de PEAS/AS.

15.5 Interface com o MRR do INGD e os Canais de Resposta a Emergências

Uma vez que o INGD dispõe do seu próprio MRR e linha de reporte, inclusive para resposta a emergências, locais de evacuação e abrigos temporários, o projecto e o INGD devem aplicar um protocolo claro de partilha de dados. O objectivo é coordenar o encaminhamento seguro, a protecção urgente, o reporte de incidentes e a acção correctiva sem partilhar informação identificativa das sobreviventes.

Caso o INGD receba uma queixa de EAS/AS através do seu MRR, linha telefónica, canal dos abrigos, equipa de resposta a emergências ou estrutura de emergência municipal, deve assegurar a privacidade, evitar investigar, encaminhar a sobrevivente para os serviços apropriados mediante consentimento informado, e notificar o projecto apenas se o caso puder estar associado a actividades, empreiteiros, abrigos, obras de emergência ou distribuição de assistência do MozResilience.

Caso o projecto receba uma queixa de EAS/AS associada a um abrigo gerido pelo INGD, a um local de evacuação ou a uma actividade de resposta a emergência, deve encaminhar a sobrevivente através da via de encaminhamento verificada e notificar o respectivo ponto focal do INGD apenas com informação anonimizada e baseada no consentimento, salvo nos casos em que se aplica reporte obrigatório.

A informação partilhada entre o INGD e o projecto deve limitar-se ao código do caso, localização geral, categoria ampla da alegação, eventual ligação ao projecto ou à resposta, estado do encaminhamento, necessidades imediatas de segurança e acção correctiva exigida. Nomes de

sobreviventes, moradas exatas, números de telefone, dados de identidade, narrativas detalhadas ou informação identificativa não devem ser partilhados.

15.6 Escalada e Responsabilização

As queixas gerais que não possam ser resolvidas ao nível municipal ou do empreiteiro serão escaladas para o parceiro de implementação relevante e, em seguida, para a UIP. As queixas relativas a reassentamento, compensação, elegibilidade, acesso à terra, decisões sobre abrigos ou de natureza jurídica devem permanecer no MRR do projecto e não podem ser definitivamente resolvidas pelos empreiteiros.

Os casos de EAS/AS associados a pessoal do projecto, empreiteiros, subempreiteiros, consultores, pessoal de segurança, gestão de abrigos, atores de resposta a emergências ou benefícios do projecto devem ser notificados à UIP utilizando informação anonimizada. A UIP desencadeará as medidas de responsabilização através do empregador relevante, empreiteiro, município, FIPAAS ou Município de Maputo. Estas podem incluir investigação administrativa, remoção do estaleiro, acção disciplinar, planos de acção correctiva, sanções contractuais ou encaminhamento para autoridades competentes, quando exigido por lei.

Os procedimentos de responsabilização não devem atrasar o encaminhamento da sobrevivente nem pressioná-la a participar.

ANEXOS

Anexo 1: Protocolo de Resposta a PEAS/AS

Protocolo de Resposta a PEAS/AS

Este protocolo estabelece o procedimento, passo a passo, para a recepção, tratamento, encaminhamento, reporte, seguimento, encerramento e aprendizagem das queixas de EAS/AS no âmbito do MozResilience. O protocolo aplica-se à implementação corrente do projecto e a situações de resposta humanitária ou de emergência, incluindo cheias, evacuações, abrigos temporários, obras de emergência, activação do CERC, distribuição de assistência, obras rápidas de reabilitação, remoção de escombros, transporte de emergência, gestão de abrigos e outras actividades de resposta a crises.

Pontos de Entrada Seguros

As divulgações de EAS/AS podem ser recebidas através de:

- Pontos de entrada do MRR (caixas de queixas, linha verde do projecto, sítio Web, correio eletrónico, SMS ou outros disponíveis);
- operadores do MRR do projecto;
- pontos focais de PEAS/AS;
- agentes de ligação comunitária;
- mecanismos de queixa para trabalhadores;
- pontos focais dos empreiteiros formados, prestadores de saúde, serviços de acção social;
- ONGs ou prestadores de serviços de VBG, grupos de mulheres, polícia/GAFCVV ou outros atores de confiança.

Em situação de resposta humanitária ou de emergência, as divulgações podem igualmente ser recebidas através de gestores de abrigos, pontos focais de centros de evacuação, equipas de emergência do INGD/municipais, voluntários humanitários, equipas de distribuição, brigadas móveis, equipas de saúde de extensão, atores de protecção, gestores de escolas ou equipamentos públicos utilizados como abrigos temporários, e comités comunitários de resposta. Apenas pessoal formado deve registar queixas de EAS/AS e gerir os encaminhamentos. Caso a pessoa que recebe a queixa não esteja formada, deve encaminhar imediatamente a sobrevivente para o ponto focal de EAS/AS designado ou para a via confidencial.

Procedimento de Resposta Passo a Passo

Passo 1. Recepção da Queixa

Uma queixa de EAS/AS pode ser feita pela sobrevivente, por uma testemunha, um familiar, um prestador de serviços, um trabalhador, um residente em abrigo, um voluntário humanitário, um membro da comunidade ou outro ator de confiança.

A pessoa que recebe a queixa deve assegurar imediatamente a privacidade, evitar discussão pública e deslocar a conversa para um ambiente seguro e discreto, sempre que possível. Em abrigos ou contextos de emergência, isto pode exigir o afastamento das filas de distribuição, áreas de dormida sobrelotadas, instalações de WASH, mesas de registo ou comités públicos do abrigo.

Passo 2. Prestar primeira resposta imediata

O primeiro respondente deve escutar com calma e respeito, evitar julgamento ou culpabilização, evitar perguntas desnecessárias e nunca investigar a alegação. O respondente deve afirmar com clareza que a sobrevivente tem direito à segurança, confidencialidade e apoio. Deve explicar que o projecto pode disponibilizar informação sobre os serviços disponíveis e apoiar o encaminhamento, caso a sobrevivente assim o consinta. Em contextos humanitários, o primeiro respondente deve igualmente evitar associar o acesso à assistência, abrigo, alimentação, transporte, água, saneamento, apoio em numerário ou benefícios do projecto à apresentação ou não de uma queixa formal pela sobrevivente.

Passo 3. Verificar a segurança imediata e as necessidades urgentes

O primeiro respondente ou ponto focal de EAS/AS deve determinar se a sobrevivente está em perigo imediato, necessita de cuidados médicos urgentes, é uma criança, enfrenta risco de retaliação, necessita de abrigo seguro, ou relata violência sexual recente que exija encaminhamento clínico urgente. Em contextos de emergência ou humanitários, a verificação de segurança deve ainda considerar se a sobrevivente partilha atualmente espaço com o presumível agressor, se está em risco no abrigo ou centro de evacuação, se as instalações de WASH ou os arranjos de dormida são inseguros, se a sobrevivente tem acesso seguro a alimentação e assistência, e se é necessária uma realocação dentro ou fora do abrigo. Esta verificação deve limitar-se ao estritamente necessário para a segurança e o encaminhamento. Não pode tornar-se entrevista ou investigação.

Passo 4. Cativar Encaminhamento Urgente quando Necessário

Em caso de perigo imediato, necessidade médica urgente, violência sexual recente, sobrevivente-criança ou condições inseguras no abrigo, o encaminhamento deve ser cativado de imediato. Em caso de violência sexual, a sobrevivente deve ser encaminhada urgentemente para uma unidade sanitária verificada para cuidados pós-violação, incluindo PPE nas primeiras 72 horas, quando aplicável, contracepção de emergência, profilaxia de IST, cuidados às lesões, primeiros cuidados psicossociais e documentação médico-legal, sempre que disponível. Para sobreviventes-criança, devem ser cativados procedimentos de protecção da criança e os requisitos de reporte obrigatório, de modo a proteger a confidencialidade e minimizar danos. Em contextos humanitários, o encaminhamento urgente pode ainda incluir realocação segura dentro do abrigo, transferência para acomodação alternativa, transporte de emergência, acompanhamento aos serviços de saúde ou envolvimento imediato de atores de acção social/protecção.

Passo 5. Explicar as opções disponíveis

O ponto focal de EAS/As ou o respondente formado deve explicar os serviços disponíveis em linguagem simples. Estes podem incluir cuidados de saúde, apoio psicossocial, gestão de caso de VBG, apoio da acção social, abrigo ou protecção temporária, assistência jurídica, apoio policial/GAFCVV e serviços de protecção da criança.

Durante a resposta humanitária, as opções devem incluir igualmente arranjos de abrigo seguro, apoio à realocação, protecção contra retaliação, acesso seguro à assistência, substituição de documentos perdidos quando aplicável, e apoio ao acesso a alimentação, WASH, cuidados de saúde ou outros serviços essenciais sem exposição a abuso adicional. A sobrevivente deve ser informada de que aceitar serviços é voluntário, salvo nos casos em que se aplica reporte obrigatório nos termos da lei nacional, em particular para crianças ou risco grave imediato.

Passo 6. Obter consentimento informado

Antes de qualquer encaminhamento ou partilha de informação, deve ser obtido o consentimento informado da sobrevivente. A sobrevivente tem de compreender que informação será partilhada, com quem, com que finalidade e o que poderá acontecer em seguida. A sobrevivente não pode ser pressionada a denunciar à polícia, intentar acção judicial, participar em investigação administrativa, confrontar o presumível agressor ou prestar depoimentos repetidos. Em contextos humanitários, o consentimento informado aplica-se igualmente à partilha de informação com gestores de abrigos, equipas de distribuição, atores de protecção, autoridades municipais, atores do INGD, prestadores de serviços ou parceiros humanitários. A informação só pode ser partilhada em estrita necessidade-de-conhecer.

Passo 7. Registrar informação mínima e anonimizada

O ponto focal de EAS/AS deve registar apenas a informação mínima necessária ao seguimento do encaminhamento e à responsabilização do projecto. O registo de EAS/AS pode incluir o código do caso, a data de recepção, o município ou local geral do projecto, o tipo de alegação, eventual ligação ao projecto, se o caso ocorreu em contexto de abrigo/resposta de emergência, se houve necessidade de encaminhamento urgente, se o encaminhamento foi oferecido, se foi aceite, se foram acionados procedimentos de responsabilização do empreiteiro ou da resposta humanitária, e o estado do caso. O registo não pode incluir o nome da sobrevivente, a morada, o depoimento detalhado ou informação identificativa.

Passo 8. Encaminhar para os serviços apropriados

O encaminhamento deve seguir a escolha da sobrevivente e a via de encaminhamento ao nível municipal verificada. Pode incluir cuidados de saúde, apoio psicossocial, acção social, abrigo, assistência jurídica, polícia/GAFCVV ou serviços de protecção da criança. Quando os serviços não estejam disponíveis no município, o projecto deve identificar a opção segura mais próxima. O transporte ou o acompanhamento podem ser apoiados apenas quando adequado, seguro e mediante consentimento da sobrevivente. Durante a resposta humanitária, as vias de encaminhamento devem ser actualizadas com rapidez para refletir os serviços ainda operacionais após cheias ou deslocação. Serviços móveis de saúde, balcões temporários de VBG, equipas de acção social, parceiros de protecção ou atores de abrigo de emergência só podem ser utilizados se assegurarem confidencialidade, segurança e cuidados apropriados.

Passo 9. Notificar a UIP em Casos Associados ao Projecto ou à Resposta

Caso a alegação esteja associada a um trabalhador do projecto, empreiteiro, subempreiteiro, consultor, pessoal de segurança, fornecedor, corretor de mão-de-obra, ator municipal, actividade do projecto, processo de recrutamento, processo de compensação, acesso a abrigo, assistência humanitária, transporte de emergência, distribuição de bens, actividade do CERC ou qualquer outro benefício do projecto, o ponto focal de EAS/AS deve notificar a UIP através do canal confidencial de reporte de incidentes. A notificação deve ser anonimizada e incluir apenas a data em que o projecto teve conhecimento, a localização geral, o tipo de alegação, a presumível ligação ao projecto ou à resposta humanitária, se foi oferecido encaminhamento, os controlos imediatos de risco adotados e se são exigidos procedimentos de responsabilização do empreiteiro, gestão de abrigo ou ator de resposta.

Passo 10. Escalar Incidentes Graves de Acordo com os Procedimentos do Projecto

Os incidentes de EAS/AS associados ao projecto ou à resposta humanitária devem ser escalados dentro dos prazos exigidos pelos procedimentos de reporte de incidentes do projecto e pelos requisitos do Banco Mundial, ou seja dentro de 24h da recepção e registo no MMR. A escalada nunca pode incluir informação identificativa da sobrevivente. Não pode atrasar o encaminhamento, comprometer a confidencialidade ou expor a sobrevivente a retaliação.

Passo 11. Activar a Responsabilização do Empreiteiro, do Abrigo ou do Actor de Resposta, quando Relevante

Quando o presumível agressor esteja associado à força de trabalho do projecto, a uma actividade controlada pelo empreiteiro, à gestão de abrigos, a uma equipa de resposta a emergências, a uma equipa de distribuição, a uma rede de voluntários ou a outro ator de resposta humanitária apoiado pelo projecto, a UIP, o empreiteiro, o município, o INGD/ator de gestão do abrigo e o consultor de fiscalização, conforme relevante, devem activar procedimentos administrativos e contractuais de responsabilização. Estes podem incluir investigação administrativa confidencial, remoção temporária do estaleiro ou das funções no abrigo quando necessário para a segurança, acção disciplinar, plano de acção correctiva, sanções contractuais, substituição de pessoal ou encaminhamento para autoridades competentes, quando exigido por lei. A investigação administrativa não pode atrasar o encaminhamento da sobrevivente nem pressioná-la a participar.

Passo 12. Realizar Análise de Causas e Planificação de Acção Correctiva em PEAS/AS

Após o encaminhamento urgente, a aplicação das medidas de segurança e das salvaguardas de confidencialidade, a UIP, com o apoio do Especialista de PEAS/AS, do consultor de fiscalização, do empreiteiro relevante, do município ou do ator de gestão do abrigo/resposta, deve realizar uma análise de causas em EAS/AS para alegações associadas ao projecto ou à resposta, ou para incumprimentos graves relacionados com PEAS/AS. O propósito da análise de causas não é investigar o relato da sobrevivente nem determinar se ocorreu o incidente. O seu propósito é identificar falhas sistémicas do projecto, lacunas na resposta de emergência, fatores de risco e fragilidades de controlo que possam ter possibilitado ou não prevenido o incidente ou a alegação. A análise deve examinar se algum dos seguintes fatores contribuiu para o risco. Com base na análise de causas, a UIP deve exigir um plano de acção correctiva proporcional ao risco. As acções correctivas podem incluir formação adicional, substituição ou sanção de pessoal, melhoria da supervisão do estaleiro ou do abrigo, fortalecimento do controlo de acessos, procedimentos de distribuição mais seguros, melhoria da iluminação, arranjos seguros de WASH, áreas de dormida separadas quando viável, revisão dos procedimentos de recrutamento ou de gestão de voluntários, fortalecimento dos canais confidenciais de denúncia, atualização das vias de encaminhamento ou revisão do Plano de acção SEA/SH do Empreiteiro, do C-PGAS, do Plano de Gestão do Abrigo, do Manual do CERC ou do Plano de acção de Emergência.

Passo 13. Aplicar Procedimentos para Sobreviventes-Criança e Protecção da Criança quando Relevante

Se a sobrevivente tiver menos de 18 anos, a resposta deve seguir procedimentos sensíveis à criança. O superior interesse da criança deve orientar todas as decisões. A resposta deve usar comunicação adequada à idade, procurar o assentimento da criança quando apropriado, envolver os cuidadores apenas quando seguro, evitar interrogatórios repetidos, activar o reporte obrigatório quando exigido, e encaminhar de imediato para serviços de saúde, apoio psicossocial, acção social e protecção da criança. Em contextos humanitários, deve ser dada atenção particular a crianças não acompanhadas ou separadas, crianças em abrigos, crianças que utilizem escolas como

acomodação temporária, crianças com deficiência, crianças chefes de agregado e crianças expostas a tráfico, trabalho forçado, casamento prematuro ou sexo de sobrevivência.

Passo 14. Seguimento apenas com consentimento

O seguimento só pode ocorrer com o consentimento informado da sobrevivente e através de um meio de contacto seguro escolhido por ela. No caso de sobreviventes menores de 18 anos, o consentimento deve ser obtido junto dos pais ou encarregados legais, sem prejuízo da obrigação de agir no superior interesse da criança e de activar os mecanismos de protecção da infância quando aplicável. O seguimento pode confirmar se a sobrevivente aceitou o serviço, se é necessário encaminhamento adicional, se subsistem preocupações de segurança e se a sobrevivente pretende contacto adicional. Em contextos humanitários, o seguimento deve igualmente confirmar se a sobrevivente continua segura no abrigo, se tem acesso seguro à assistência e se não está exposta a retaliação, exclusão ou exploração adicional. O pessoal do MRR Geral, os empreiteiros, os comités de abrigo e os voluntários não devem realizar gestão de caso, salvo se formados e autorizados.

Passo 15. Encerrar o Registo do Projecto em Segurança

Um caso de EAS/AS pode ser encerrado no sistema do projecto quando tiverem sido oferecidas opções de encaminhamento, tratadas as questões urgentes de segurança, a sobrevivente tiver aceite ou recusado o encaminhamento, tiverem sido iniciados ou concluídos os procedimentos de responsabilização do projecto, quando aplicável, tiverem sido concluídas ou formalmente acompanhadas a análise de causas e as acções correctivas, e não estiver pendente qualquer outra acção do projecto. O encerramento no sistema do projecto não significa o fim do apoio à sobrevivente. O apoio em saúde, psicossocial, jurídico, abrigo, acção social ou protecção da criança pode prosseguir através dos prestadores de serviços.

Passo 16. Monitorizar e rever o sistema

A monitoria deve focar-se na funcionalidade do sistema de resposta, e não nos detalhes das sobreviventes. O projecto deve monitorizar o número de pontos focais de EAS/AS formados, trabalhadores e atores de resposta humanitária formados e Códigos de Conduta assinados, empreiteiros com medidas de EAS/AS nos C-PGAS, abrigos com canais seguros de queixa, municípios com vias de encaminhamento verificadas, funcionalidade dos canais confidenciais de denúncia, incumprimentos relacionados com EAS/AS corrigidos, número de análises de causas concluídas para alegações associadas ao projecto ou à resposta, estado de implementação das acções correctivas e frequência das atualizações das vias de encaminhamento.

Anexo 2: Matriz de Análise de Riscos de VBG

Análise de Riscos de VBG	Resumo MozResilience-I	Implicações prioritárias para o Plano de acção SEA/SH
Perfil de risco de VBG	<ul style="list-style-type: none"> - Os riscos de VBG estão associados à pobreza, deslocação, assentamentos informais, fraco acesso aos serviços, desigualdade de género, espaços públicos inseguros e subnotificação. - Os impactos das cheias podem aumentar a vulnerabilidade através da perda de habitação, rendimento, documentação, privacidade e acesso aos serviços. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicar uma abordagem centrada nas sobreviventes e proporcional ao risco em todas as componentes; - dar prioridade a mulheres, raparigas, agregados deslocados, trabalhadores informais, agregados chefiados por mulheres, pessoas com deficiência e residentes em abrigos.
Ameaça	<ul style="list-style-type: none"> - EAS/Apor trabalhadores ou supervisores; - Exploração sexual associada a empregos, compensação, informação ou benefícios do projecto; - Assédio na proximidade de estaleiros, mercados, escolas, vias de transporte e abrigos; riscos para a protecção da criança; e tratamento inadequado de queixas de PEAS/AS. 	<ul style="list-style-type: none"> - Exigir Códigos de Conduta, cláusulas de EAS/AS nos contratos, - Planos de acção SEA/SH do Empreiteiro, sanções, - Fiscalização activa pela UIP e pelo Engenheiro.
Vulnerabilidade	<ul style="list-style-type: none"> - Pobreza, deslocação, perda de meios de subsistência, habitação danificada, posse insegura, falta de documentação, idade adolescente, deficiência, dependência de empregos ou assistência do projecto, - Vias inseguras, - Iluminação deficiente e - Abrigos sobrelotados. 	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar consultas seguras, espaços exclusivamente femininos quando necessário, - Informação acessível, - Vias pedonais seguras, iluminação, - concepção de abrigos sensível ao género e medidas de protecção para grupos vulneráveis.
Capacidade existente	<ul style="list-style-type: none"> - A capacidade existente inclui estruturas municipais, serviços de saúde e acção social, polícia/unidades de apoio à vítima na família, organizações da sociedade civil, líderes comunitários, experiência prévia em projectos do Banco Mundial e algumas estruturas de MRR. - Contudo, a capacidade específica em EAS/AS é desigual e as vias de encaminhamento exigem validação. 	<ul style="list-style-type: none"> - Mapear e validar serviços, assinar acordos de encaminhamento, formar pontos focais municipais de VBG, fortalecer os módulos de EAS/AS do MRR e envolver atores comunitários para sensibilização, sem os utilizar para mediar casos de PEAS/AS.
Reduzir a ameaça	<ul style="list-style-type: none"> - A redução da ameaça exige a proibição expressa de PEAS/AS, 	<ul style="list-style-type: none"> - Integrar EAS/Asnas aquisições, - contratos, C-PGAS,

	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicação dos Códigos de Conduta, - Recrutamento transparente, comportamento controlado dos trabalhadores, acesso restrito a escolas/abrigos e responsabilização do empreiteiro. 	<ul style="list-style-type: none"> - Listas de fiscalização, - Matriz de sanções e reporte ao Engenheiro.
Reduzir vulnerabilidade	<p>a</p> <ul style="list-style-type: none"> - A redução da vulnerabilidade exige acesso seguro à informação, - participação das mulheres, - denúncia confidencial, - vias seguras, - iluminação, privacidade nos abrigos, - saneamento segregado por sexo e protecção dos meios de subsistência. 	<ul style="list-style-type: none"> - Incluir medidas de EAS/AS no PEPI, QPR, PGMO, planos de tráfego no estaleiro, - procedimentos dos abrigos, - planificação da relocação de mercados e actividades de envolvimento comunitário.
Aumentar capacidade	<p>a</p> <ul style="list-style-type: none"> - O fortalecimento de capacidade exige especialização em PEAS/AS, - pontos focais municipais formados, - vias de encaminhamento validadas, - canais confidenciais do MRR, - coordenação com prestadores de serviços, ferramentas de monitoria e protocolos de reporte de incidentes. 	<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecer capacidade de EAS/AS na UIP, formar empreiteiros e municípios, - operacionalizar vias de encaminhamento, - utilizar modelos padronizados e monitorizar indicadores em todos os municípios.
Interpretação global do risco	<ul style="list-style-type: none"> - O risco inicial de EAS/AS é Elevado/Substancial em razão da vulnerabilidade pós-desastre, - obras civis multimunicipais, mobilização de mão-de-obra, assentamentos informais, - deslocação e capacidade institucional desigual. - O risco residual pode reduzir-se a Moderado/Substancial caso a mitigação seja implementada precocemente e fiscalizada de forma consistente. 	<ul style="list-style-type: none"> - Tratar o risco de EAS/AS como um risco-chave da implementação; - fazer da prontidão do Plano de acção uma condição para a mobilização do empreiteiro e manter a fiscalização ao longo da preparação, - construção, operação e resposta a emergências.

Anexo 3: Matriz de Envolvimento das Partes Interessadas e Comunicação

Grupo de partes interessadas	objectivo da comunicação	Mensagens-chave de PEAS/AS	Métodos de comunicação	Frequência / calendarização	Ator responsável
Comunidades afectadas pelo projecto na Cidade de Maputo, Matola, Matola Rio, Marracuene, Boane, Xai-Xai, Chókwè, Chibuto e Beira	Garantir que as comunidades compreendem as condutas proibidas, as opções de denúncia e os serviços de apoio disponíveis.	<ul style="list-style-type: none"> - <i>A EAS/AS não é tolerada;</i> - <i>os trabalhadores devem cumprir os Códigos de Conduta;</i> - <i>ninguém pode exigir sexo, dinheiro, presentes ou favores em troca de benefícios do projecto; existe denúncia confidencial;</i> - <i>a retaliação é proibida.</i> 	Reuniões comunitárias, sessões em pequenos grupos, cartazes, folhetos, placards municipais, mensagens de rádio, WhatsApp/SMS, visitas dos agentes de ligação comunitária.	Antes do início das obras; durante a construção; após alterações importantes do projecto; após cheias ou ativação de emergência.	Especialista Social/EAS/AS da UIP, pontos focais municipais, agentes de ligação comunitária, empreiteiros.
Mulheres e raparigas adolescentes	Identificar preocupações de segurança e assegurar que mulheres e raparigas conhecem as opções seguras de denúncia e encaminhamento.	<ul style="list-style-type: none"> - <i>A denúncia é confidencial; as sobreviventes não precisam de divulgar publicamente;</i> - <i>serviços disponíveis em saúde, apoio psicossocial,</i> - <i>não é permitida qualquer retaliação.</i> 	Consultas exclusivamente femininas, grupos focais, reuniões em espaços seguros, queixa dirigida através de grupos de mulheres e atores de VBG.	Antes do início das obras em cada local; durante a construção; antes da activação de abrigos; durante processos de compensação ou meios de subsistência.	Especialista de EAS/AS da UIP, pontos focais municipais femininos, facilitadores formados, prestadores de serviços de VBG.

Pessoas com deficiência, idosos e cuidadores	Assegurar informação acessível e identificar barreiras à denúncia segura, mobilidade e acesso aos serviços.	<ul style="list-style-type: none"> - <i>Estão disponíveis canais de denúncia e serviços de encaminhamento;</i> - <i>a exploração e o abuso são proibidos.</i> 	Reuniões acessíveis, queixa ao domicílio quando apropriado, materiais simplificados, formatos visuais/áudio, coordenação com organizações de pessoas com deficiência e cuidadores.	Na entrada do projecto; antes de obras que afetem vias de acesso; durante a planificação de abrigos; durante interrupções de serviço.	Pontos focais municipais, Especialista Social da UIP, agentes de ligação comunitária.
Agregados deslocados e residentes em abrigos	Prevenir a exploração e o abuso associados ao acesso a abrigos, assistência, WASH, privacidade e protecção.	<ul style="list-style-type: none"> - <i>Ninguém pode exigir sexo, dinheiro ou favores em troca de abrigo, assistência ou serviços;</i> - <i>as queixas podem ser apresentadas confidencialmente; as crianças e as mulheres devem ser protegidas;</i> - <i>a retaliação é proibida.</i> 	Sessões de orientação no abrigo, cartazes nos abrigos, discussões em pequenos grupos, sessões separadas para mulheres e raparigas, briefings dos comités de abrigo.	Antes do uso do abrigo; durante a operação do abrigo; após qualquer alteração na gestão do abrigo ou na distribuição de assistência.	Gestores de abrigos do INGD/municipais, UIP, acção social, atores de VBG.
Comerciantes informais, vendedores de mercado e pequenas Empresas	Reduzir os riscos de EAS/AS associados às obras, à interrupção de acessos, à compensação, à reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> - <i>O pessoal do projecto não pode exigir sexo, dinheiro ou favores em troca de acesso, compensação,</i> 	Reuniões de mercado, sessões com comités de vendedores, folhetos dirigidos, avisos no estaleiro, ligação	Antes das obras de mercado; durante alterações de acesso; durante discussões sobre compensação	Pontos focais municipais, empreiteiros, agentes de ligação comunitária, Especialista Social da UIP.

	de mercados e aos impactos sobre os meios de subsistência.	- <i>relocação, emprego ou resolução de queixas; está disponível denúncia confidencial.</i>	directa com mulheres comerciantes.	ão ou meios de subsistência.	
Trabalhadores, supervisores, pessoal de segurança e subempregados	Assegurar que todo o pessoal do projecto compreende e cumpre o Código de Conduta e as obrigações em PEAS/AS.	- <i>PEAS/AS, actividade sexual com crianças, assédio sexual, sexo transaccional, abuso de poder, coerção e retaliação são proibidos;</i> - <i>as infrações dão lugar a sanções.</i>	Indução de trabalhadores, «toolbox talks», formação de reciclagem, Código de Conduta assinado, cartazes nos estaleiros e acampamentos.	Antes do início do trabalho; «toolbox talks» mensais; reciclagem após incidentes ou mobilização de novos trabalhadores.	Empreiteiros, consultores de fiscalização, equipas Ambientais e Sociais da UIP/FIPAAS.
Candidatos a emprego e candidatos a mão-de-obra local	Prevenir a exploração sexual, o assédio e o abuso no recrutamento.	- <i>O recrutamento é gratuito, transparente e não exige sexo, dinheiro, presentes ou relações; as queixas podem ser apresentadas em segurança.</i>	Anúncios de recrutamento, briefings comunitários, cartazes nos pontos de recrutamento, informação sobre linha telefónica/MRR.	Antes e durante as campanhas de recrutamento.	Empreiteiros, pontos focais municipais, Especialista Social da UIP.
Líderes comunitários, secretários de bairro, líderes religiosos e comités locais	Apoiar a difusão de mensagens seguras e de informação sobre encaminhamento, sem transformar os líderes em gestores de	- <i>Os líderes podem partilhar informação e encaminhar pessoas para os canais confidenciais;</i>	Sessões de orientação, notas de briefing, cartões de encaminhamento, reuniões de coordenação.	Na entrada do projecto; antes das obras; trimestral ou conforme necessário.	UIP, municípios, agentes de ligação comunitária.

	casos de PEAS/AS.	- <i>os casos de EAS/AS não podem ser mediados, investigados ou discutidos publicamente.</i>			
Prestadores de serviços de saúde, psicossociais, acção social, polícia/GAF CVV, assistência jurídica, abrigo e protecção da criança	Validar as vias de encaminhamento e assegurar uma resposta coordenada e centrada nas sobreviventes.	- <i>O encaminhamento deve ser confidencial, baseado no consentimento e centrado nas sobreviventes;</i> - <i>os serviços devem proteger a dignidade, a segurança e a privacidade.</i>	Reuniões de validação do mapeamento de serviços, coordenação bilateral, actualização das vias de encaminhamento, coordenação da gestão de caso sem partilha de dados identificativos.	Antes da activação da via; semestralmente; após cheias ou alterações de serviço.	Especialista de EAS/AS da UIP, pontos focais municipais, prestadores de serviços de VBG.
Autoridades municipais e departamentos técnicos	Capacitar para a monitoria local do risco de PEAS/AS, o envolvimento comunitário e a coordenação dos encaminhamentos.	- <i>Os municípios apoiam a prevenção, o envolvimento local, o acesso ao MRR, a fiscalização dos empreiteiros e a validação das vias de encaminhamento.</i>	Formação, reuniões de coordenação, listas de fiscalização, modelos de reporte, visitas de campo conjuntas.	Formação inicial; mensal durante as obras activas; revisão trimestral.	UIP/PDUL, FIPAAS quando aplicável, pontos focais municipais.
Equipas de implementação da FIPAAS e	Assegurar que os requisitos de EAS/AS são	- <i>As medidas de EAS/AS devem estar incorporada</i>	Reuniões técnicas de coordenação, revisão	Durante a contratação; antes da mobilização	UIP, equipa Ambiental e Social da FIPAAS, equipa

do Município de Maputo	aplicados às grandes obras de drenagem, controlo de cheias, protecção costeira da Beira e obras geridas por Maputo.	<i>s nos contratos, C-PGAS, fiscalização e reporte; a identidade da sobrevivent e deve permanecer confidencial.</i>	contractual, reuniões de fiscalização Ambiental e Social, briefings de reporte de incidentes.	; mensal durante as obras.	Ambiental e Social do Município de Maputo, consultores de fiscalização.
Empreiteiros e consultores de fiscalização	Assegurar a implementação, monitoria e reporte das medidas de prevenção de PEAS/AS.	- <i>Os empreiteiros devem implementar Códigos de Conduta, formação, MRR para trabalhadores, controlos no estaleiro, procedimentos de encaminhamento e acções correctivas.</i>	Reuniões pré-mobilização, sessão de arranque do contrato, reuniões mensais de ASSO, inspeções no estaleiro, relatórios de cumprimento .	Antes da mobilização ; mensal; após incidentes ou incumprimento.	UIP/FIPAAS/Município de Maputo, consultores de fiscalização.
Banco Mundial e órgãos de supervisão do projecto	Assegurar a conformidade com o QAS, QGAS, PEPI, PGMO, QPR e os requisitos de reporte de incidentes.	- <i>A gestão do risco de EAS/ASfaz parte do cumprimento Ambiental e Social global e da responsabilidade do projecto.</i>	Relatórios de progresso, missões de fiscalização, notificações de incidentes, revisões da implementação.	Reporte trimestral; missões de apoio à implementação; reporte imediato para incidentes graves.	UIP/PDUL, FIPAAS, MAEFP.

Anexo 4: Código de Conduta para o Pessoal do Empreiteiro

Código de Conduta para o Pessoal do Empreiteiro

Âmbito de Aplicação

Este Código de Conduta define os padrões de comportamento exigidos a todo o pessoal envolvido no MozResilience-I. Visa prevenir e responder a riscos ambientais, sociais, de saúde e segurança, incluindo Exploração e Abuso Sexual (EAS), Assédio Sexual (AS), riscos de protecção da criança, abusos relacionados com o trabalho, retaliação, discriminação e má conduta perante comunidades

e trabalhadores. Todo o pessoal deve, por isso, agir de forma a proteger a segurança, a dignidade e os direitos das comunidades, dos trabalhadores e das pessoas afectadas pelo projecto.

Este Código aplica-se em todos os momentos em que o pessoal esteja a trabalhar, a deslocar-se, a representar ou de outro modo associado ao projecto, incluindo: estaleiros, escritórios, acampamentos, áreas de armazenamento e alojamento do projecto; estradas, corredores de drenagem, áreas de protecção costeira, abrigos, mercados, escolas, unidades sanitárias e áreas comunitárias afectadas pelas obras; transporte de e para os estaleiros; interacções com pessoas afectadas pelo projecto, candidatos a emprego, membros da comunidade, prestadores de serviços, autoridades e outros trabalhadores; conduta fora do serviço, sempre que tal conduta afete a segurança da comunidade, a segurança dos trabalhadores, o projecto, ou a reputação do Empregador, Empreiteiro ou Subempreiteiro.

Obrigações Gerais

Eu, abaixo-assinado, comprometo-me a que, enquanto trabalhar no MozResilience-I:

- executar as minhas funções com competência, respeito e diligência;
- cumprir a legislação nacional aplicável, as regras do projecto, os requisitos contractuais, o C-PGAS, o PGMO, os requisitos de SSO e as instruções dos supervisores autorizados;
- tratar mulheres, homens, crianças, idosos, pessoas com deficiência, pessoas deslocadas, comerciantes informais, trabalhadores e todos os membros da comunidade com respeito e sem discriminação;
- proteger a saúde, a segurança e o bem-estar dos trabalhadores e das comunidades;
- evitar comportamentos que possam causar dano, medo, intimidação, humilhação, exploração ou abuso;
- respeitar a propriedade da comunidade, as infraestruturas públicas, abrigos, escolas, unidades sanitárias, mercados, fontes de água, áreas de drenagem e vias de acesso;
- denunciar violações deste Código de Conduta através dos canais de denúncia adequados;
- cooperar com os procedimentos do projecto, investigações e acções correctivas, sempre que exigido.

Conduta Exigida

- utilizar equipamento de protecção individual conforme exigido;
- cumprir todos os procedimentos de SSO e as instruções de segurança no estaleiro;
- evitar criar condições inseguras para comunidades, peões, crianças, trabalhadores ou utilizadores das vias;
- respeitar os limites do estaleiro, sinais de aviso, vedações e restrições de acesso;
- evitar poluição, deposição inadequada de resíduos, danos a bens, condução insegura, assédio, comportamento agressivo ou utilização indevida dos recursos do projecto;
- tomar medidas práticas para implementar o C-PGAS e todas as medidas de mitigação específicas do local;
- evitar trabalhar sob a influência de álcool ou drogas;
- denunciar imediatamente incidentes graves de segurança, perigos ou riscos ASSO.

Proibição da Exploração e Abuso Sexual e do Assédio Sexual

Compreendo que a Exploração e Abuso Sexual é proibida. Não exercerei qualquer abuso, real ou tentado, de uma posição de vulnerabilidade, de poder diferenciado ou de confiança para fins

sexuais. Tal inclui obter benefício sexual, monetário, social ou político da exploração sexual de outra pessoa. Não solicitarei, exigirei, aceitarei nem beneficiarei de favores sexuais, relações sexuais ou atos sexuais em troca de:

- emprego ou recrutamento;
- atribuição de trabalho ou promoção;
- contratos, subcontratos ou oportunidades de fornecimento;
- transporte, alimentação, abrigo ou alojamento;
- compensação, assistência ao reassentamento ou apoio aos meios de subsistência;
- acesso a benefícios do projecto, assistência à recuperação ou serviços;
- resolução de queixas ou protecção contra sanções.

Não exercerei qualquer intrusão física de natureza sexual, real ou ameaçada, seja por força, coerção, condições desiguais, intimidação ou abuso de poder. Compreendo que o abuso sexual inclui qualquer ato sexual ou tentativa de ato sexual em que a pessoa não consente livremente ou se encontra incapaz de consentir devido a idade, medo, dependência, deficiência, coerção, embriaguez, desigualdade de poder ou outra vulnerabilidade.

Não praticarei Assédio Sexual. Tal inclui abordagens, propostas ou iniciativas de natureza sexual não solicitadas e não desejadas (incluindo convites, insinuações ou pressões sexuais), pedidos de favores sexuais e outros comportamentos verbais, não-verbais, escritos, eletrónicos ou físicos de natureza sexual. Inclui comentários sexuais, piadas, insultos ou gestos; toques, olhares, perseguição ou contacto físico não desejados; exibição ou envio de imagens, mensagens ou vídeos sexuais; pedidos de encontros, sexo ou relações após recusa; observações sexuais sobre o corpo, vestuário ou vida privada de uma pessoa; assédio a trabalhadoras, candidatas a emprego, membros da comunidade ou utentes dos serviços; criação de um ambiente de trabalho ou comunitário hostil, intimidatório, humilhante ou ofensivo.

Proibição de Actividade Sexual com Crianças

Não praticarei qualquer actividade sexual com crianças. Para efeitos deste Código de Conduta, entende-se por criança qualquer pessoa com menos de 18 anos de idade, independentemente da lei local ou do costume. Compreendo que o desconhecimento ou a crença errónea sobre a idade da criança não constitui defesa. O alegado consentimento da criança não constitui defesa. O costume local, a união informal, a promessa de casamento, as uniões prematuras ou a aceitação comunitária não constituem defesa.

Não aliciarei, explorarei, traficarei, assediarei, fotografarei, tocarei nem abusarei de crianças por qualquer forma. Não trocarei dinheiro, bens, emprego, contratos, serviços, abrigo, alimentação, transporte, compensação, assistência, protecção ou qualquer benefício associado ao projecto por sexo, favores sexuais ou relações sexuais. Compreendo que o sexo transaccional é proibido mesmo quando a outra pessoa pareça concordar, dado que o pessoal do projecto pode deter poder sobre comunidades, candidatos a emprego, trabalhadores ou pessoas afectadas. Não utilizarei a minha posição, autoridade, vínculo laboral, acesso a informação, controlo sobre recursos ou relação com o projecto para pressionar, ameaçar, manipular ou explorar qualquer pessoa. Não coagirei nem intimidarei qualquer pessoa para:

- manter actividade sexual;
- manter silêncio sobre má conduta;
- retirar uma queixa;

- deixar de utilizar o MRR ou o mecanismo de queixa para trabalhadores;
- aceitar resolução informal de uma queixa de PEAS/AS;
- fornecer dinheiro, presentes, trabalho, sexo ou favores;
- apoiar denúncias falsas ou ocultar má conduta.

Proibição de Retaliação

Não retaliarei contra qualquer pessoa que: comunique uma preocupação; utilize o MRR ou o mecanismo de queixa para trabalhadores; divulgue PEAS/AS; apoie uma sobrevivente; atue como testemunha; preste serviços a uma sobrevivente; participe num processo de investigação ou de acção correctiva. A retaliação inclui ameaças, despedimento, despromoção, assédio, intimidação, exclusão, violência, recusa de trabalho, recusa de pagamento, exposição pública, boatos ou qualquer ato destinado a punir ou silenciar uma pessoa.

Conduta Respeitosa para com as Comunidades

Comprometo-me a: respeitar a dignidade, a privacidade e a segurança dos membros da comunidade; evitar assédio, insultos, linguagem discriminatória ou conduta agressiva; não entrar em casas, abrigos, escolas, unidades sanitárias ou áreas privadas sem autorização; não tirar fotografias ou vídeos de membros da comunidade, em particular crianças, sem autorização e sem permissão do projecto; não interferir com o acesso da comunidade a escolas, mercados, unidades sanitárias, fontes de água, abrigos, negócios ou vias de transporte; cumprir as regras do estaleiro relativas a tráfego, máquinas, escavações, obras de drenagem, obras costeiras e vias temporárias de acesso; reportar qualquer comportamento de pessoal do projecto que possa colocar comunidades em risco.

Protecção da Criança e Prevenção do Trabalho Infantil

Comprometo-me a: não empregar nem utilizar crianças em trabalhos do projecto; não pedir a crianças que transportem materiais, vão buscar água, façam recados ou auxiliem trabalhadores do projecto; evitar estar sozinho com uma criança num local privado; tratarei todos os trabalhadores com respeito e justiça; não assediar sexualmente, intimidar, ameaçar, discriminar nem explorar trabalhadores; não exigir dinheiro, sexo ou favores a trabalhadores, candidatos a emprego ou pessoal subcontratado; respeitar os direitos dos trabalhadores de aceder ao mecanismo de queixa para trabalhadores; reportar assédio no local de trabalho, PEAS/AS, trabalho forçado, trabalho infantil, tráfico, trabalho inseguro ou outras formas graves de má conduta.

Requisitos de Reporte

Devo reportar prontamente qualquer violação, real ou suspeita, deste Código. Os reportes devem ser feitos através dos canais confidenciais adequados, que podem incluir o ponto focal de PEAS/AS, o mecanismo de queixa para trabalhadores, o MRR do projecto, o supervisor, o Especialista Social do Empreiteiro ou outro canal autorizado de reporte.

Formação

Comprometo-me a frequentar e participar activamente em toda a formação exigida pelo projecto, incluindo formação sobre: este Código de Conduta; prevenção e resposta a PEAS/AS; protecção da criança; mecanismos de queixa de trabalhadores e da comunidade; requisitos de SSO e ASSO; interacção respeitosa com a comunidade; não retaliação e confidencialidade. A não comparência à formação obrigatória pode dar lugar a acção disciplinar ou afastamento das actividades do projecto.

Consequências da Violação

Compreendo que a violação deste Código pode dar lugar a acção disciplinar, contractual, administrativa ou judicial. As consequências possíveis incluem:

- advertência informal;
- advertência formal;
- formação adicional;
- perda de salários ou benefícios, quando permitido por lei e contrato;
- suspensão do trabalho;
- afastamento do estaleiro;
- rescisão do vínculo laboral ou do contrato;
- substituição de pessoal;
- sanções contractuais;
- denúncia às autoridades competentes, quando justificado ou exigido por lei.

Declaração

Reconheço que li ou me foi explicado este Código de Conduta. Compreendo as minhas responsabilidades de cumprimento dos requisitos de ASSO, SSO, PEAS/AS, protecção da criança e conduta dos trabalhadores. Compreendo que qualquer ato incompatível com este Código, ou a omissão dos atos por ele exigidos, pode dar lugar a acção disciplinar e afectar o meu vínculo de emprego ou contratação no projecto.

Nome do trabalhador/pessoal Cargo Empregador/Empreiteiro Assinatura Data

Anexo 5: Avaliação da Capacidade Institucional

Avaliação da Capacidade Institucional

A Avaliação da Capacidade Institucional examina se as entidades de implementação, os municípios, os empreiteiros e os prestadores de serviços dispõem dos sistemas, pessoal, ferramentas e arranjos de coordenação exigidos para implementar o Plano de acção de Prevenção e Resposta a EAS/AS no MozResilience. O MozResilience-I será implementado através de uma arquitetura institucional complexa, assente em três Unidades de Implementação de Projecto (UIP) existentes — a UIP do MAEFP (atualmente a gerir o PDUL), a UIP da FIPAAS (sob o MOPHRH, atualmente a gerir o CERRP — Projeto de Recuperação e Resiliência de Emergência Ciclones Idai e Kenneth) e a UIP do Município de Maputo (com experiência do PTUM — Projeto de Transformação Urbana de Maputo) — sob a coordenação dos ministérios implementadores (MAEFP, MOPHRH e INGD), e envolvendo ainda os municípios participantes, os empreiteiros, os consultores de fiscalização, o INGD, os prestadores de serviços e outros atores governamentais. A liderança técnica da Componente 2 cabe ao INGD, com apoio do INAM e do DNGRH, e a supervisão estratégica do projecto é assegurada pelo Comité Diretivo do Projecto.

A avaliação de capacidade identifica, por isso, cinco áreas prioritárias: pessoal institucional, MRR e protecção de dados, fiscalização dos empreiteiros, prontidão dos prestadores de serviços e coordenação governamental.

Avaliação de Capacidade por Actor

Instituição / ator	Função no projecto	Pontos fortes em capacidade	Lacunas / riscos de capacidade	Fortalecimento exigido
UIP MAEFP/PDUL	Coordenação global, fiscalização do cumprimento Ambiental e Social, supervisão do Plano de acção de PEAS/AS, coordenação do MRR e reporte	Experiência em projectos do Banco Mundial; mandato de coordenação central; capacidade para padronizar ferramentas e procedimentos	Necessidade de capacidade técnica dedicada em PEAS/AS; risco de implementação fragmentada entre municípios; necessidade de protocolos confidenciais de dados	Recrutar Especialista de EAS/AS a tempo inteiro; criar sistema de arquivo confidencial de PEAS/AS; padronizar ferramentas de MRR, encaminhamento e reporte; realizar mentoria trimestral
UIP da FIPAAS	Gestão de grandes obras de drenagem, controlo de cheias e protecção	Capacidade técnica de implementação de grandes infraestruturas; experiência	Os requisitos de EAS/AS podem estar pouco integrados na fiscalização de engenharia; risco de implementação centrada no	Atribuir função focal de PEAS/AS; integrar EAS/AS na revisão do C-PGAS, fiscalização do

	costeira da Beira	em gestão de empreiteiros	empreiteiro sem fiscalização suficiente	estaleiro e reporte do empreiteiro
Município de Maputo	Gestão directa das obras sob a sua responsabilidade	Experiência em obras urbanas e envolvimento municipal	Necessidade de alinhar o MRR municipal com o MRR do projecto e a via confidencial de PEAS/AS	Formar pontos focais municipais; verificar a via de encaminhamento da Cidade de Maputo; integrar EAS/AS na fiscalização municipal
Municípios participantes / UMIs	Envolvimento local, acesso ao MRR, monitoria do risco e validação das vias de encaminhamento	Presença local e conhecimento das comunidades, abrigos, mercados e áreas vulneráveis	Capacidade desigual; experiência limitada em confidencialidade de PEAS/AS; possível pressão para resolver casos sensíveis localmente	Designar ponto focal de VBG por município; ministrar formação ToT; criar balcão único de atendimento feminino; realizar rondas de mentoria
Empreiteiros e subempreiteiros	Implementação ao nível do estaleiro, gestão da força de trabalho, C-PGAS, MRR para trabalhadores e aplicação do Código de Conduta	Controlo directo sobre o comportamento dos trabalhadores, recrutamento e segurança no estaleiro	Risco elevado se o CdC não for compreendido; controlo frágil de subempreiteiros; recrutamento informal; MRR para trabalhadores frágeis; risco de afluxo de mão-de-obra	Exigir Plano de acção SEA/SH no C-PGAS; assinatura do CdC antes do acesso ao estaleiro; indução dos trabalhadores; «toolbox talks» mensais; rastreio de acções correctivas; tradução do CdC e materiais de formação para línguas locais (Changana, Sena e outras), com linguagem adaptada ao nível de literacia dos trabalhadores

Consultores de fiscalização / engenheiros	Monitorizar o cumprimento por parte do empreiteiro e reportar o desempenho ASSO	Acesso regular aos estaleiros e à documentação dos empreiteiros	Pode focar-se em obras técnicas e SSO mas monitorizar insuficientemente PEAS/AS	Formar em fiscalização de PEAS/AS; incluir lista de verificação de EAS/Asnas inspeções no estaleiro; verificar registos de formação e do CdC
INGD e atores de emergência	Preparação para emergências, evacuação, abrigos, resposta a desastres e MRR/linha telefónica em emergências	Mandato de resposta a emergências e alcance comunitário	Necessidade de protocolo claro de partilha de dados com o MRR do projecto; riscos de EAS/AS em abrigos e na resposta humanitária	Estabelecer protocolo projecto-INGD de partilha de dados de PEAS/AS; formar gestores de abrigos; integrar canais seguros de queixa na gestão de abrigos
Prestadores de serviços de VBG, saúde, acção social, polícia/GAFMV V, jurídico e protecção da criança	Apoio às sobreviventes e via de encaminhamento	Serviços existentes em vários municípios; presença da saúde e da GAFMVV em muitas localizações	AAAQ desigual; apoio psicossocial limitado; disponibilidade incerta de PPE/contraceção de emergência; lacunas de privacidade; encaminhamento/cont ra encaminhamento frágil	MdE com pelo menos um prestador especializado por município; verificação dos serviços; formação; apoio a PPE/contraceção de emergência e kits pós-violação
Agentes de ligação comunitária e líderes locais	Envolvimento comunitário, queixa de informação e acesso local	Presença local de confiança e capacidade de identificar riscos	Risco de medicação informal ou tratamento público dos casos de PEAS/AS	Formar em queixa segura, limites do encaminhamento e não-investigação; clarificar que os casos de EAS/AS não são mediados localmente

Anexo 6: Plano de acção de Prevenção e Resposta a PEAS/AS

objectivo	actividades detalhadas	Entidade responsável	Indicador / meta	Q3 2026	Q4 2026	Q1 2027	Q2 2027	Q3 2027	Q4 2027	Q1 2028–Q4 2030	Custo USD
1. Assegurar coordenação dedicada e supervisão técnica de PEAS/AS	1.1 Recrutar ou afectar Especialista de EAS/ASna UIP; coordenar a implementação do Plano de acção; prestar apoio técnico às UMIs;	UIP / PDUL	Especialista de EAS/AS operacional; relatórios trimestrais de EAS/AS produzidos	X	X	X	X	X	X	X	50.000
	1.2 manter as vias de encaminhamento;	UIP / PDUL									15,000
	1.3 apoiar o reporte de incidentes;	PIU / PDUL									10,000
	1.4 orientar o cumprimento por parte do empreiteiro;	PIU / PDUL									15,000
	1.5 elaborar actualizações trimestrais sobre a implementação de PEAS/AS	PIU / PDUL									15,000
	Subtotal objectivo 1										105.000
2. Reforçar a capacidade de EAS/ASao nível municipal	2.1 Designar Pontos Focais de VBG em cada UMI/município;	UIP / UMIs / Municípios	11 Pontos Focais de VBG designados, formados e activos	X	X	X	X	X	X	Mentoria trimestral	11.500
	2.2 emitir TdR;	UIP / UMIs / Municípios									4.500
	2.3 ministrar ToT;	UIP / UMIs / Municípios									11.500

	2.4 estabelecer planos de trabalho municipais de PEAS/AS;	UIP / UMIs / Municípios										9.000
	2.5 realizar chamadas de mentoria e rondas trimestrais de apoio	UIP / UMIs / Municípios										8.500
	Subtotal objectivo 2											45.000
3. Estabelecer governação e coordenação de PEAS/AS	3.1 Estabelecer Grupo de Trabalho de Coordenação de PEAS/AS; incluir UIP, UMIs, MISAU, MGCAS/MMAS, MJACR, PRM/GAFMVV, INGD e prestadores de serviços;	UIP	Grupo de Trabalho criado; reuniões trimestrais documentadas	X	X	X	X	X	X	Trimestral		9.000
	3.2 realizar reuniões trimestrais;	UIP										5,500
	3.3 acompanhar decisões e acções	UIP										3,500
	Subtotal objectivo 3											18,000
4. Integrar EAS/ASna contratação pública, contratos e C-PGAS	4.1 Inserir cláusulas de EAS/ASem documentos de concurso e contratos;	UIP / FIPAAS / Município de Maputo / Aquisições / Engenheiro	100% dos contratos de obras e C-PGAS incluem requisitos de PEAS/AS	X	X	X	X	X	X	Antes de cada contratação / mobilização		9,000
	4.2 exigir CdC,	UIP / FIPAAS / Município de Maputo /										2,000

		Aquisições / Engenheiro										
	4.3 medidas de EAS/AS dos empreiteiros,	UIP / FIPAAS / Município de Maputo / Aquisições / Engenheiro										3,500
	4.4 obrigações de reporte, sanções, MRR para trabalhadores e obrigações dos subempreiteiros;	UIP / FIPAAS / Município de Maputo / Aquisições / Engenheiro										4,500
	4.5 rever as secções de EAS/AS dos C-PGAS	UIP / FIPAAS / Município de Maputo / Aquisições / Engenheiro										3,000
	Subtotal objectivo 4											22,000
5. Assegurar a prontidão dos empreiteiros antes da mobilização	5.1 Exigir Plano de acção SEA/SH do Empreiteiro;	Empreiteiros / Engenheiro / UIP	100% dos empreiteiros autorizados a mobilizar apenas após verificação de prontidão em PEAS/AS		X	X	X	X	X		Antes de cada mobilização	6,500
	5.2 verificar registos de CdC, MRR para trabalhadores,	Empreiteiros / Engenheiro / UIP										3,500

	5.3 pontos focais no estaleiro, procedimentos de recrutamento,	Empreiteiros / Engenheiros / UIP										2,500
	5.4 controlos do alojamento dos trabalhadores	Empreiteiros / Engenheiros / UIP										2,500
	5.5 Plano de «toolbox talks» e informação sobre encaminhamento antes do acesso ao estaleiro	Empreiteiros / Engenheiros / UIP										3,000
	Subtotal objetivo 5											18,000
6. Implementar sistema de Código de Conduta	6.1 Preparar pacote simplificado de CdC	Empreiteiros, verificado por Engenheiro / UIP	100% dos trabalhadores e supervisores assinam o CdC antes do acesso ao estaleiro		X	X	X	X	X	Contínuo		7,000
	6.2 adaptar às línguas locais	Empreiteiros, verificado por Engenheiro / UIP										4,000
	6.3 exigir assinatura por trabalhadores, supervisores, subempreiteiros, condutores, pessoal de segurança e corretores de mão-de-obra	Empreiteiros, verificado por Engenheiro / UIP										5,000

	6.4 manter registo do CdC assinado	Empreiteiros, verificado por Engenheiro / UIP										2,000
	6.5 expor mensagens-chave	Empreiteiros, verificado por Engenheiro / UIP										2,000
	Subtotal objectivo 6											20,000
7. Reforçar a sensibilização e o cumprimento por parte dos trabalhadores	7.1 Desenvolver módulo padrão de indução de trabalhadores	Empreiteiros / Engenheiro / UIP	100% dos trabalhadores induzidos; «toolbox talks» mensais realizadas		X	X	X	X	X		Mensal / trimestral	12,500
	7.2 formar formadores do empreiteiro	Empreiteiros / Engenheiro / UIP										7,000
	7.3 verificar a indução dos trabalhadores, sessões trimestrais de reciclagem e «toolbox talks» mensais	Empreiteiros / Engenheiro / UIP										9,000
	7.4 incluir protecção da criança, AS, EAS, sanções e canais de denúncia	Empreiteiros / Engenheiro / UIP										6,500
	Subtotal objectivo 7											35,000
8. Reforçar a fiscalização de PEAS/AS	8.1 Formar engenheiros e consultores de fiscalização em	UIP / Consultor de	Equipas de fiscalização formadas; lista de		X		X		X		Reciclagem anual	12,500

	monitoria do cumprimento de PEAS/AS	Fiscalizaçã o	verificação de EAS/AS utilizada nas inspeções mensais ao estaleiro									
	8.2 utilizar lista de verificação para CdC, MRR para trabalhadores, formação, segurança no estaleiro, alojamento, recrutamento e acções correctivas	UIP / Consultor de Fiscalização										5,500
	Subtotal objectivo 8											18,000
9. Realizar envolvimento comunitário e queixa de informação	9.1 Preparar pacote IEC	UIP / UMIs / Municípios / Oscas	Mensagens de EAS/AS divulgadas em todas as localizações do projecto		X	X	X	X	X	Contínuo		11,500
	9.2 realizar sessões comunitárias	UIP / UMIs / Municípios / OSCs										13,500
	9.3 divulgar comportamentos proibidos, denúncia confidencial, não retaliação e opções de encaminhamento	UIP / UMIs / Municípios / OSCs										11,500
	9.4 utilizar cartazes, folhetos, rádio/SMS/WhatsApp e contacto através dos agentes de ligação comunitária	UIP / UMIs / Municípios / OSCs										8,500

	Subtotal objetivo 9										45,000
10. Realizar consultas exclusivamente e femininas e dirigidas	10.1 Realizar consultas exclusivamente femininas	UMIs / Especialista de EAS/ASda UIP / organizações de mulheres	Pelo menos 3 consultas dirigidas/exclusivamente femininas por ano e por município		X	X	X	X	X	3 rondas/ano	7,500
	10.2 sessões dirigidas a adolescentes, pessoas com deficiência, comerciantes informais, residentes em abrigos, agregados deslocados e grupos vulneráveis	UMIs / Especialista de EAS/ASda UIP / organizações de mulheres									10,000
	10.3 identificar riscos de segurança em torno de estaleiros, abrigos, mercados, vias de acesso e processos de compensação	UMIs / Especialista de EAS/ASda UIP / organizações de mulheres									7,500
	Subtotal objetivo 10										25,000
11. Estabelecer Módulo confidencial de EAS/ASno MRR	11.1 Criar recepção separada para PEAS/AS	Equipa de MRR da UIP / Especialista de PEAS/AS	Módulo de EAS/AS operacional e separado do MRR Geral	X	X					Mantido	12,500

11.2 codificação de casos	Equipa de MRR da UIP / Especialista de PEAS/AS									
11.3 formulário de dados mínimos	Equipa de MRR da UIP / Especialista de PEAS/AS									400
11.4 pastas encriptadas	Equipa de MRR da UIP / Especialista de PEAS/AS									200
11.5 acesso restrito	Equipa de MRR da UIP / Especialista de PEAS/AS									0
11.6 protocolo de processo em papel	Equipa de MRR da UIP / Especialista de PEAS/AS									0
11.7 correio eletrónico confidencial	Equipa de MRR da UIP									0

		/ Especialista de PEAS/AS										
	11.8 formulário de encaminhamento	Equipa de MRR da UIP / Especialista de PEAS/AS										0
	11.9 protocolo de partilha de dados com o INGD	Equipa de MRR da UIP / Especialista de PEAS/AS										1,500
	Subtotal objetivo 11											14,600
12. Operacionalizar canais seguros de denúncia	12.1 Estabelecer ou reforçar a interface da linha telefónica, via SMS/WhatsApp, correio eletrónico confidencial, drop-boxes discretas, balcão único de atendimento feminino nas UIPs e encaminhamento através de prestadores de serviços	UIP / UMIs / Operador independente / Prestadores de serviços	Múltiplos canais de denúncia operacionais		X	X	X	X	X	Contínuo		47,000
	12.2 testar a funcionalidade trimestralmente	UIP / UMIs / Operador independent										8,000

		e / Prestadores de serviços										
	Subtotal objectivo 12											55,000
13. Verificar serviços de VBG e vias de encaminhamento	13.1 Realizar verificação AAAQ na Cidade de Maputo, Matola, Matola Rio, Marracuene, Boane, Xai-Xai, Chókwè, Chibuto e Beira	Especialista de EAS/ASda UIP / UMIs / Prestadores de serviços	Via de encaminhamento verificada em todas as localizações do projecto	X	X		X		X	Cada 6 meses / após emergências	16,500	
	13.2 confirmar contactos, horários, PPE/CE, privacidade, procedimentos para crianças e acessibilidade para pessoas com deficiência	Especialista de EAS/ASda UIP / UMIs / Prestadores de serviços									9,000	
	13.3 actualizar directório de encaminhamento	Especialista de EAS/ASda UIP / UMIs / Prestadores de serviços									4,500	
	Subtotal objectivo 13											30,000
14. Formalizar parcerias com prestadores de serviços	14.1 Assinar Memorandos de Entendimento de protocolos de encaminhamento com pelo menos um	UIP / Prestadores de serviços / MISAU / MGCAS	Pelo menos 1 MdE ou protocolo de encaminhamento por município		X	X			X	Renovação anual	35,000	

	prestador especializado por município										
	14.2 definir regras de encaminhamento, confidencialidade, contra encaminhamento, dados mínimos e coordenação	UIP / Prestadores de serviços / MISAU / MGCAS									15,000
	Subtotal objetivo 14										50,000
15. Reforçar a prontidão de encaminhamento no sector da saúde	15.1 Coordenar com o MISAU e unidades sanitárias prioritárias para verificar PPE, contracepção de emergência, profilaxia de IST, kits pós-violação, pontos focais formados, salas privadas de atendimento e vias de documentação médico-legal	UIP / MISAU / Unidades sanitárias	Unidades sanitárias prioritárias verificadas quanto à prontidão para cuidados pós-violação		X		X		X	Cada 6 meses	40,000
	Subtotal objetivo 15										40,000
16. Formar prestadores de serviços de primeira linha	16.1 Formar atores de primeira linha da saúde, acção social, polícia/GAFMVV, assistência jurídica, abrigos, protecção da criança e MRR em resposta centrada nas sobreviventes.	UIP via MdE / MISAU / MGCAS / PRM	Atores de primeira linha formados em cada município		X	X			X	Reciclagem anual	42,000
	Subtotal objetivo 16										42,000

17. Tratar riscos de EAS/ASna resposta humanitária e nos abrigos	17.1 Formar o INGD, gestores de abrigos, equipas municipais de emergência e voluntários	UIP / INGD / Municípios	Atores dos abrigos e da emergência formados; canais seguros disponíveis nos abrigos		X		X		X	Antes da época de emergências / CERC	13,000
	17.2 estabelecer canais de queixa nos abrigos	UIP / INGD / Municípios									8,000
	17.3 integrar salvaguardas de EAS/ASnos procedimentos de evacuação, abrigos, distribuição e CERC	UIP / INGD / Municípios									11,000
Subtotal objectivo 17											32,000
18. Implementar reporte de incidentes, responsabilização e análise de causas	18.1 Desenvolver modelo de notificação anonimizada de incidentes	UIP / Especialista de EAS/AS/ Engenheiro / Empreiteiros	Incidentes graves ligados ao projecto notificados em 24h; acções correctivas acompanhadas	X	X	X	X	X	X	Em função de eventos	5,500
	18.2 formato de reporte ESIRT	UIP / Especialista de EAS/AS/ Engenheiro / Empreiteiros									0
	18.3 fluxo de responsabilização	UIP / Especialista de EAS/AS/ Engenheiro									0

		/ Empreiteiros									
	18.4 ferramenta de análise de causas	UIP / Especialista de EAS/AS/ Engenheiro / Empreiteiros									0
	18.5 registo de acções correctivas	UIP / Especialista de EAS/AS/ Engenheiro / Empreiteiros									0
	18.6 aplicar a casos de EAS/ASligados ao projecto e a incumprimento grave	UIP / Especialista de EAS/AS/ Engenheiro / Empreiteiros									0
	Subtotal objectivo 18										0
19. Monitorar, auditar e adaptar o Plano de acção	19.1 Consolidar monitoria mensal/trimestral	UIP / UMIs / Auditor independente	Revisões semestrais concluídas; auditoria realizada; plano actualizado		X		X		X	Semestral + auditoria anual	5,500
	19.2 acompanhar indicadores	UIP / UMIs / Auditor									3,500

		independente									
	19.3 realizar revisão semestral do Plano de acção	UIP / UMIs / Auditor independente									0
	19.4 integrar a verificação de EAS/AS na auditoria social independente / monitoria independente do projecto a partir do Ano 2	UIP / UMIs / Auditor independente									10,500
	19.5 actualizar o plano em função dos riscos	UIP / UMIs / Auditor independente									0
	Subtotal objectivo 19										19,500
20. Contingência para riscos emergentes de PEAS/AS	20.1 Financiar verificação urgente de serviços, IEC adicional, tradução, apoio ao encaminhamento de emergência, transporte/acompanhamento mediante consentimento da sobrevivente, formação de reforço ou acções correctivas relacionadas com abrigos	UIP	Contingência utilizada para mitigação de riscos elegíveis de PEAS/AS		X	X	X	X	X	Conforme necessário	35,000
	Subtotal objectivo 20										35,000

	Saúde	CS Machava II - SAAJ	Unidades Sanitárias	N/D	844706557	07:30–15:30	Moderado
	Saúde	CS Matola Santos - Atendimento de casos de Vbg	Unidades Sanitárias	N/D	868649731	07:30–15:30	Moderado
	Saúde	CS Tsalala - SAAJ	Unidades Sanitárias	N/D	843034473	07:30–15:30	Moderado
Matola Rio	Saúde	CS Boane	Unidades Sanitárias	Engrácia Cossa	844001535	07:30–15:30	Forte
	Polícia / protecção	2 Esquadra da PRM Djonasse	Esquadra	N/D	843681376	07:30–15:30	Forte
	Polícia / protecção	SACGFMVV/D DA segunda esquerda de djonasse	Posto Policial	N/D	846356103	07:30–15:30	Forte
	Saúde	APE de Zilinga Q.4	APE (Agente Polivalente Elementar)	Feliz Filipe Mancade	849116828	24h / 7 dias	Moderado
	Saúde	CS Beleluane	Unidades Sanitárias	Luísa Sinais	844223998	24h / 7 dias	Moderado
	Saúde	CS Mulotana - Consulta pré-Natal, pos- Parto e Planificação Familiar	Unidades Sanitárias	Sheila Manjate	847589603	07:30–15:30	Moderado
	Saúde	CS Tchonissa	Unidades Sanitárias	Luisa Sinais	844223998	24h / 7 dias	Moderado
Marracuene	Saúde	CS Nhongonhane	Unidades Sanitárias	Emilia Telma Langa	844782170	24h / 7 dias	Forte
	Saúde	Agente Polivalente Elementar do bairro Gimo-Ocossa	APE	Ernesto José Januário	843874056	24h / 7 dias	Moderado
	Saúde	Agente Polivalente Elementar do bairro Ndixe	APE	António Matusse	843620946	24h / 7 dias	Moderado

	Saúde	Agente Polivalente Elementar do bairro Ndixe	APE	Sofia Patrício	866240475	24h / 7 dias	Moderado
	Polícia / protecção	Gabinete de Atendimento à Família	Gabinete de Atendimento	N/D	870374796	24h / 7 dias	Moderado
	Polícia / protecção	Posto de Controle Rodoviário Nhongonhane	Posto Policial	Gonçalves J. Uamusse	846718898	07:30–15:30	Moderado
Boane	Saúde	CS Campoane - Banco de Socorros	Unidades Sanitárias	Amélia Manhiça	844598968	24h / 7 dias	Forte
	Saúde	CS Mahubo - Banco de Socorros	Unidades Sanitárias	Esperança Mugabe	843973278	24h / 7 dias	Forte
	Polícia / protecção	Gabinete de Atendimento à Família e Criança Vítimas de Violência	Gabinete de Atendimento	N/D	840594147	24h / 7 dias	Forte
	Polícia / protecção	Secção de Atendimento à Família e Menores Vítimas de Violência Doméstica	Secção de Atendimento	N/D	843401173	24h / 7 dias	Forte
Xai-Xai	Saúde	CS Chilaulane - SAAJ	Unidades Sanitárias	N/D	858020213	07:30–15:30	Forte
	Saúde	CS Patrice Lumumba - SAAJ	Unidades Sanitárias	N/D	879016568	07:30–15:30	Forte
	Saúde	CS Zimilene - Maternidade	Unidades Sanitárias	N/D	858020451	24h / 7 dias	Forte
	Saúde	HP Xai-Xai - Banco de Socorros	Unidades Sanitárias	N/D	879631300	24h / 7 dias	Forte

	Saúde	PS Marien Nguabi - SAAJ	Unidades Sanitárias	N/D	844582824	07:30–15:30	Forte
	Saúde	PS Praia - SAAJ	Unidades Sanitárias	N/D	858020532	07:30–15:30	Forte
	Polícia / protecção	Posto Policial do Hospital	Posto Policial	N/D	871982620	24h / 7 dias	Forte
	Saúde	CS Cidade de Xai-Xai - SAAJ	Unidades Sanitárias	N/D	848694422	07:30–15:30	Moderado
Chókwè Mape-	Saúde	CS Barragem - Maternidade	Unidades Sanitárias	N/D	845024595	24h / 7 dias	Forte
	Saúde	CS Carmelo - Gabinete de VBG	Unidades Sanitárias	N/D	872237834	24h / 7 dias	Forte
	Saúde	CS Chalucwane	Unidades Sanitárias	N/D	845663989	24h / 7 dias	Forte
	Saúde	CS Chiaquelane Reassentamento - Maternidade	Unidades Sanitárias	N/D	849416413	24h / 7 dias	Forte
	Saúde	CS Cidade de Chókwè - Psicologia	Unidades Sanitárias	N/D	871263595	24h / 7 dias	Forte
	Saúde	CS Lionde - SMI	Unidades Sanitárias	N/D	840408514	24h / 7 dias	Forte
	Saúde	CS Malhazine - Triagem	Unidades Sanitárias	N/D	858020627	24h / 7 dias	Forte
	Saúde	CS Muianga - Triagem	Unidades Sanitárias	N/D	858020620	24h / 7 dias	Forte
	Saúde	CS Ngonwane - Maternidade	Unidades Sanitárias	N/D	858998553	24h / 7 dias	Forte
	Saúde	PS 6 Bairro - SMI	Unidades Sanitárias	N/D	845089310	24h / 7 dias	Forte
	Saúde	PS Chiaquelane - Triagem	Unidades Sanitárias	N/D	849336969	24h / 7 dias	Forte
	Saúde	PS Machua - Triagem	Unidades Sanitárias	N/D	842352868	24h / 7 dias	Forte
	Saúde	PS Macunene - Banco de Socorros	Unidades Sanitárias	N/D	848037173	24h / 7 dias	Forte

	Saúde	PS Massavasse - Triagem	Unidades Sanitárias	N/D	846447670	24h / 7 dias	Forte
	Saúde	PS Militar - PNCT e CPN	Unidades Sanitárias	N/D	874788822	24h / 7 dias	Forte
	Saúde	PS de Zuza	Unidades Sanitárias	Atima Alifo Isaque	845948714	24h / 7 dias	Forte
	Polícia / protecção	Posto Policial de Xilembene	Posto Policial	Ivania Chichuvane	844239697	24h / 7 dias	Forte
	Saúde	Agente Polivalente Elementar 2 Bairro Conhane	APE	Luis Mathe	858496847	24h / 7 dias	Moderado
	Saúde	Agente Polivalente Elimentar 2 Bairro Chinangue	APE	Fenias Malhalele	873011603	24h / 7 dias	Moderado
	Saúde	Agente Polivalente Elimentrar	APE	Joaquina Alzira Justino Langa	860786639	24h / 7 dias	Moderado
	Saúde	CS Manjangue - Triagem	Unidades Sanitárias	N/D	843642238	24h / 7 dias	Moderado
	Saúde	PS Mapapa - ESMI	Unidades Sanitárias	N/D	858020416	24h / 7 dias	Moderado
	Polícia / protecção	Polícia Comunitária do 2 Bairro	Polícia Comunitária	Pita Nguenha	842826281	24h / 7 dias	Moderado
	Social / Psicossocial	Acção Social	Serviços de apoio psicossocial	N/D	860743431	24h / 7 dias	Moderado
Chibuto	Saúde	Agente Polivalente Elementar do bairro 3	APE	N/D	861343124	24h / 7 dias	Forte
	Saúde	CS Alto Changane	Unidades Sanitárias	Crismanita da Gilda Florêncio	844071817	24h / 7 dias	Forte
	Saúde	CS Chaimite - Triagem	Unidades Sanitárias	N/D	877457082	24h / 7 dias	Forte

Saúde	CS Chipadja - Maternidade	Unidades Sanitárias	N/D	871918984	24h / 7 dias	Forte
Saúde	CS Malehice - Maternidade	Unidades Sanitárias	N/D	867557819	24h / 7 dias	Forte
Saúde	CS Nwavaquene - Banco de Socorros	Unidades Sanitárias	N/D	858020641	24h / 7 dias	Forte
Saúde	HR Chibuto - Banco de Socorros	Unidades Sanitárias	N/D	847340809	24h / 7 dias	Forte
Saúde	CS Celula Mussavene	Unidades Sanitárias	Arminda Mario Fenias	866419739	24h / 7 dias	Moderado
Saúde	CS Changanine	Unidades Sanitárias	TerEAS Nhaposse	870496082	24h / 7 dias	Moderado
Saúde	CS Chimundo - Triagem de Medicina	Unidades Sanitárias	N/D	875082429	24h / 7 dias	Moderado
Saúde	CS Coca Missava - Triagem	Unidades Sanitárias	N/D	858020658	07:30–15:30	Moderado
Saúde	CS Funguane - Triagem	Unidades Sanitárias	N/D	873584247	24h / 7 dias	Moderado
Saúde	CS Maqueze - Triagem	Unidades Sanitárias	N/D	864001553	24h / 7 dias	Moderado
Saúde	CS Meboi	Unidades Sanitárias	Maria Olga Machaila	863594652	24h / 7 dias	Moderado
Saúde	CS Mukhotwene	Unidades Sanitárias	Luisa Langa	847848343	24h / 7 dias	Moderado
Saúde	CS Muxaxane - CAI - Gabinete de atendimento clinico	Unidades Sanitárias	N/D	8712847111	24h / 7 dias	Moderado
Saúde	CS Nwamuza - Triagem	Unidades Sanitárias	N/D	879866523	07:30–15:30	Moderado
Saúde	PS Vila Milenio - Triagem	Unidades Sanitárias	N/D	840540952	07:30–15:30	Moderado

	Polícia / protecção	Comando Distrital da PRM Chibuto	Comando Distrital	N/D	868713774	24h / 7 dias	Moderado
	Polícia / protecção	Gabinete de VGB	Posto Policial	N/D	861391182	24h / 7 dias	Moderado
	Polícia / protecção	Posto Policial de Malehice	Posto Policial	N/D	874645947	24h / 7 dias	Moderado
	Polícia / protecção	Posto policial	Posto Policial	N/D	849251997	24h / 7 dias	Moderado
	Polícia / protecção	Posto policial de Maqueze	Posto Policial	N/D	868487071	24h / 7 dias	Moderado
	Polícia / protecção	Ministério do Interior	Posto Policial	N/D	842263817	24h / 7 dias	Moderado
	Social / Psicossocial	Acção Social	Serviços de apoio psicossocial	N/D	872716796	07:30–15:30	Moderado
Beira City	Saúde	CS Macurrungo	Unidades Sanitárias	N/D	840389576	24h / 7 dias	Forte
	Saúde	CS Munhava	Unidades Sanitárias	Iolanda Vitorino	840552963	24h / 7 dias	Forte
	Saúde	CS Nhaconjo	Unidades Sanitárias	Jubeida António	844213005	24h / 7 dias	Forte
	Saúde	CS Nhangau	Unidades Sanitárias	Albertina Palimo	842950439	24h / 7 dias	Forte
	Saúde	CS Ponta Gea	Unidades Sanitárias	Cecília Agostinho Paunde	848309109	24h / 7 dias	Forte
	Polícia / protecção	12 Esquadra	Esquadra	N/D	840343270	24h / 7 dias	Forte
	Polícia / protecção	2 Esquadra	Esquadra	N/D	843401149	24h / 7 dias	Forte
	Polícia / protecção	4 Esquadra da PRM	Esquadra	N/D	233037034	24h / 7 dias	Forte

	Polícia / protecção	GAFMVV do Posto Policial n°4 Macurungo	Posto Policial	Celeste António	855130438	24h / 7 dias	Forte
	Polícia / protecção	Gabinete de Atendimento a Famílias Menores Vítimas de Violência - Munhava	GAMFVV	Marnela Saveca	848289548	24h / 7 dias	Forte
	Polícia / protecção	Gabinete de atendimento à família e menor vítima de violência	GAMFVV	N/D	868766059	24h / 7 dias	Forte
	Polícia / protecção	Polícia Comunitário	Agentes de Policiamento Comunitário / Comité Comunitário de Segurança	Zeca Aleixo Manuel	848590215	24h / 7 dias	Forte
	Polícia / protecção	Policiamento Comunitário de Bairro Bambu	Polícia Comunitária	José Américo	849342682	24h / 7 dias	Forte
	Polícia / protecção	Policiamento Comunitário de Manga Mascarenhas	Polícia Comunitária	Costa Manuel	847187805	24h / 7 dias	Forte
	Polícia / protecção	Policiamento Comunitário do payol	Polícia Comunitária	Martinho Armindo Luis	844417294	24h / 7 dias	Forte
	Polícia / protecção	Policiamento comunitário de Manga Nhaconjo	Polícia Comunitária	Paulo Luis Augusto Afinete	841084820	24h / 7 dias	Forte
	Polícia / protecção	Polícia Comunitária de Nacurungo	Polícia Comunitária	Viano Mandava Domingos	848149198	24h / 7 dias	Forte

	Polícia / protecção	Polícia Comunitária do Bairro de Ndunda 2	Polícia Comunitária	José Domingos	852412311	24h / 7 dias	Forte
	Polícia / protecção	Posto Policial N3 - Massanba	Posto Policial	Brizíto Joaquim Mateus Finisteve	848017538	24h / 7 dias	Forte
	Polícia / protecção	Posto Policial de Ndunda 2	Posto Policial	Víctor José	844557431	24h / 7 dias	Forte
	Polícia / protecção	Posto Policial nº4 de Macurungo	Posto Policial	Celeste António	855130438	24h / 7 dias	Forte
	Saúde	APE do Comité De Saúde da Maraza	APE	Ngano Luiz	842490494	24h / 7 dias	Moderado
	Saúde	APE do Comité De Saúde de Nhunda	APE	Bacila Armando	841159873	24h / 7 dias	Moderado
	Saúde	APE do Comité De Saúde de Nhunda 1	APE	Elena António Vasco	840451014	24h / 7 dias	Moderado
	Saúde	Agente Polivalente do Bairro de vila Massane	APE	Arlindo Miquitai	842596759	24h / 7 dias	Moderado
	Saúde	CS Ceramica	Unidades Sanitarias	Lurdes Artiel	845384127	07:30–15:30	Moderado
	Saúde	CS Chingussura	Unidades Sanitarias	Maria da Guarda	846405565	07:30–15:30	Moderado
	Saúde	CS Chota	Unidades Sanitarias	Paula da Graça Marracane	848548629	07:30–15:30	Moderado
	Saúde	CS M. Mascarenha	Unidades Sanitarias	Alfredo Benedita Warota	844453446	07:30–15:30	Moderado
	Saúde	CS Manga-Loforte	Unidades Sanitarias	Emília Chico Almeida Zua	846119481	07:30–15:30	Moderado

Saúde	CS Marrocanhe	Unidades Sanitarias	João Jó Meque	842394611	24h / 7 dias	Moderado
Saúde	CS Militar de Matacuane	Unidades Sanitarias	Hercilia Gomo	876156493	07:30–15:30	Moderado
Saúde	CS de Inhamizua	Unidades Sanitarias	Adelaide João	848546316	24h / 7 dias	Moderado
Saúde	Comite de saúde da Unidade G	APE	Euzébio José António	845782842	24h / 7 dias	Moderado
Saúde	HC BEIRA	Unidades Sanitarias	Inês António Bila	846879585	07:30–15:30	Moderado
Saúde	PS Chamba	Unidades Sanitarias	Mirina Nogueira	844629978	07:30–15:30	Moderado
Saúde	PS Matadouro	Unidades Sanitarias	Esperança Paulo	842732973	07:30–15:30	Moderado
Justiça / Jurídico	CCS	Para Legal	Ter EAS dos Santos	863007718	07:30–15:30	Moderado
Justiça / Jurídico	Tribunal Comunitário de Macurungo	Tribunais Comunitários	Mário Félix da Silva	842910902	24h / 7 dias	Moderado
Polícia / protecção	1 Esquadra	Esquadra	Ajuina Victor Azevedo	864043487	07:30–15:30	Moderado
Polícia / protecção	3 Esquadra	Esquadra	Petreacha João Domingos	848791058	24h / 7 dias	Moderado
Polícia / protecção	5 Esquadra	Esquadra	João José Chireva	842403354	07:30–15:30	Moderado
Polícia / protecção	6 Esquadra	Esquadra	Manuel Marruma	840717488	07:30–15:30	Moderado
Polícia / protecção	7 Esquadra	Esquadra	Rosa Amelia	844587351	07:30–15:30	Moderado

	Polícia / protecção	Policimento Comunitário do Bairro Ndunda	Polícia Comunitária	Macorrea Armando Albino	878405842	24h / 7 dias	Moderado
	Polícia / protecção	Policimento Comunitário de Nhangoma	Polícia Comunitária	Joaquim Luis	842087259	24h / 7 dias	Moderado
	Polícia / protecção	Polícia Comunitário de Chonja	Polícia Comunitária	Terra Dique Ofesse	876126578	24h / 7 dias	Moderado
	Polícia / protecção	Polícia Comunitária da Mananga	Polícia Comunitária	Américo Chivende Chamisola	875403070	24h / 7 dias	Moderado
	Polícia / protecção	Polícia Comunitária da Maraza	Polícia Comunitária	João Manuel Gonçalves	845976036	24h / 7 dias	Moderado
	Polícia / protecção	Posto Policial da Cerâmica	Posto Policial	Nelson Tóbias	848787689	24h / 7 dias	Moderado
	Polícia / protecção	Posto Policial de Ndunda 02	Posto Policial	Luisa Augusto	847315869	24h / 7 dias	Moderado
	Polícia / protecção	Presidente do Tribunal Comunitário	Polícia Comunitária	José Fernando	848937473	7:30 a 12h00	Moderado
	Social / Psicossocial	Assunto Sociaos e Chefe do Quarteirão número 4	Serviços de apoio psicossocial	Castigo Agostinho Chicavo	822271700	24h / 7 dias	Moderado